



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

ORDEM DO DIA
43ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021
02/6/2021

		PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
	REQUERIMENTO	PROTOCOLO WEB N° 05250016/2021	VEREADOR (A) EDUARDO CANUTO	SOLICITANDO QUE SEJA PROVIDENCIADA AUDIÊNCIA PÚBLICA REMOTA, COM O INTUITO DE DISCUTIR AS CAUSAS ANIMAIS EM MACEIÓ	DISCUSSÃO ÚNICA
1	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 06010044/2021	VEREADOR (A) BRIVALDO MARQUES	SOLICITA RECOLOCAÇÃO DE POSTES E MANUTENÇÃO DOS REFLETORES DO CAMPO DE FUTEBOL EM FRENTE AO MINI PRONTO SOCORRO DENILMA BULHÕES, LOCALIZADO NO BENEDITO BENTES I	DISCUSSÃO ÚNICA
2	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 06010035/2021	VEREADOR (A) BRIVALDO MARQUES	SOLICITA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA DR. CARLOS GOMES DE BARROS, NO CONJUNTO SALVADOR LYRA.	DISCUSSÃO ÚNICA
3	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 06010031/2021	VEREADOR (A) BRIVALDO MARQUES	SOLICITA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E REVITALIZAÇÃO NA GALERIA LOCALIZADA NA AVENIDA CONTORNO AO LADO DA AMBEV, NO CONJUNTO NASCENTE DO SOL, BAIRRO BENEDITO BENTES I	DISCUSSÃO ÚNICA
4	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 06010026/2021	VEREADOR (A) BRIVALDO MARQUES	SOLICITA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO CÓRREGO LOCALIZADO NA AVENIDA DURVAL DE GOES MONTEIRO, NAS PROXIMIDADES DA LOJA DONA VALMIRA	DISCUSSÃO ÚNICA
5	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 06010019/2021	VEREADOR (A) BRIVALDO MARQUES	SOLICITA IMPLANTAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLAS), NA QUADRA F NO LOTEAMENTO DURVILLE, BAIRRO CLIMA BOM	DISCUSSÃO ÚNICA
6	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 06010010/2021	VEREADOR (A) BRIVALDO MARQUES	SOLICITA IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE EM FRENTE A EMPRESA ALMA VIVA DO CONJUNTO SALVADO LYRA	DISCUSSÃO ÚNICA
7	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05310038/2021	VEREADOR (A) CHICO FILHO	SOLICITA PODA DE ÁRVORE NA GROTA DO CANAÃ.	DISCUSSÃO ÚNICA

8	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 06010060/2021	VEREADOR (A) CLEBER COSTA	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO RUA JAQUELINE SEVERO (SANTOS DUMONT)	DISCUSSÃO ÚNICA
9	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05240061/2021	VEREADOR (A) CLEBER COSTA	SOLICITA MAIOR SEGURANÇA PARA OS MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL VALE BENTES 2 (AVENIDA TANCREDO NEVES, CIDADE UNIVERSITÁRIA).	DISCUSSÃO ÚNICA
10	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05240064/2021	VEREADOR (A) CLEBER COSTA	SOLICITA LIMPEZA E RETIRADA LIXO FEIRINHA TABULEIRO (TABULEIRO DO MARTINS)	DISCUSSÃO ÚNICA
11	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05260065/2021	VEREADOR (A) CLEBER COSTA	SOLICITA MELHORIA ATENDIMENTO UBS DR. DJALMA LOUREIRO (CLIMA BOM)	DISCUSSÃO ÚNICA
12	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05260066/2021	VEREADOR (A) CLEBER COSTA	SOLICITA MELHORIA PARTE HIDRICA UBS DR. DJALMA LOUREIRO (CLIMA BOM)	DISCUSSÃO ÚNICA
13	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05260067/2021	VEREADOR (A) CLEBER COSTA	SOLICITA ENVIO APARELHOS PRESSAO ARTERIAL UBS DR. DJALMA LOUREIRO (CLIMA BOM)	DISCUSSÃO ÚNICA
14	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05260068/2021	VEREADOR (A) CLEBER COSTA	SOLICITA LIMPEZA E DESINFECCAO NA UBS DR. DJALMA LOUREIRO (CLIMA BOM)	DISCUSSÃO ÚNICA
15	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05260069/2021	VEREADOR (A) CLEBER COSTA	SOLICITA RETORNO DA TENDA NA UBS DR. DJALMA LOUREIRO (CLIMA BOM)	DISCUSSÃO ÚNICA
16	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05260071/2021	VEREADOR (A) CLEBER COSTA	SOLICITA MAIS PROFISSIONAIS DE VARIAS AREAS NA UBS DR. DJALMA LOUREIRO (CLIMA BOM)	DISCUSSÃO ÚNICA
17	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05260073 /2021	VEREADOR (A) CLEBER COSTA	SOLICITA MAIS SEGURANÇA UBS DR. DJALMA LOUREIRO (CLIMA BOM)	DISCUSSÃO ÚNICA
18	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05270041/2021	VEREADOR (A) CLEBER COSTA	SOLICITA EDUCAÇÃO CAPACITAÇÃO PROFESSORES E PROFISSIONAIS TREINADOS PARA LIDAR COM AUTISMO	DISCUSSÃO ÚNICA
19	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05280004 /2021	VEREADOR (A) CLEBER COSTA	SOLICITA RECAPEAMENTO R. ULISSES GUIMARÃES (SANTOS DUMONT)	DISCUSSÃO ÚNICA
20	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05280005/2021	VEREADOR (A) CLEBER COSTA	SOLICITA DESOBSTRUÇÃO ESGOTO R. ULISSES GUIMARÃES (SANTOS DUMONT)	DISCUSSÃO ÚNICA

21	INDICAÇÃO	PROCOLO WEB N° 05310012/2021	VEREADOR (A) CLEBER COSTA	SOLICITA QUE IMPLEMENTEM OFICINAS DE MEDITAÇÃO PARA PAIS, EDUCADORES E PROFISSIONAIS AFINS DIRECIONADA ÀS CRIANÇAS	DISCUSSÃO ÚNICA
22	INDICAÇÃO	PROCOLO WEB N° 05310017/2021	VEREADOR (A) CLEBER COSTA	SOLICITA REPOSIÇÃO/MELHORIA DO ESTOQUE DE MEDICAMENTOS, ENVIO DE TENSÍOMETROS NOVOS, INSTALAÇÃO DE TENDA PARA ATENDER OS USUÁRIOS DURANTE A VACINAÇÃO CONTRA A H1N1 E REFORÇO DE SEGURANÇA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JOSÉ TENÓRIO, NO BAIRRO DA SERRARIA	DISCUSSÃO ÚNICA
23	INDICAÇÃO	PROCOLO WEB N° 06010048/2021	VEREADOR (A) CLEBER COSTA	SOLICITA ESTUDOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS E A CONSTRUÇÃO DE UM ACESSO DIRETO AO CENTRO PESQUEIRO DO JARAGUÁ (MERCADÃO DO PEIXE) PARA QUEM VEM PELA AVENIDA INDUSTRIAL CÍCERO TOLEDO.	DISCUSSÃO ÚNICA
24	INDICAÇÃO	PROCOLO WEB N° 06010057/2021	VEREADOR (A) CLEBER COSTA	SOLICITA SANEAMENTO RUA JAQUELINE SEVERO (SANTOS DUMONT)	DISCUSSÃO ÚNICA
25	INDICAÇÃO	PROCOLO WEB N° 05260008/2021	VEREADOR (A) DAVI DAVINO	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO QUE SEJA REALIZADO UM ESTUDO PARA ALTERAR PARADA DE PONTO DE ÔNIBUS NA RUA DR. JURACI PEREIRA ,NO BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITARIA	DISCUSSÃO ÚNICA
26	INDICAÇÃO	PROCOLO WEB N° 05260014 /2021	VEREADOR (A) DAVI DAVINO	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA TRAVESSA SANTA RITA NO BAIRRO DO CLIMA BOM	DISCUSSÃO ÚNICA
27	INDICAÇÃO	PROCOLO WEB N° 05260016/2021	VEREADOR (A) DAVI DAVINO	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LED , NA RUA SÃO LUIZ NO BAIRRO DO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
28	INDICAÇÃO	PROCOLO WEB N° 05260018/2021	VEREADOR (A) DAVI DAVINO	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LED , NA RUA ALVORADA, NO BAIRRO DO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
29	INDICAÇÃO	PROCOLO WEB N° 05260021 /2021	VEREADOR (A) DAVI DAVINO	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO LUIZ, NO BAIRRO DO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
30	INDICAÇÃO	PROCOLO WEB N° 05260024/2021	VEREADOR (A) DAVI DAVINO	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ALVORADA, NO BAIRRO DO ANTARES	DISCUSSÃO ÚNICA
31	INDICAÇÃO	PROCOLO WEB N° 05260029/2021	VEREADOR (A) DAVI DAVINO	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO QUE SEJA REALIZADO ESTUDO PARA IMPLANTAÇÃO DA FAIXA DE PEDESTRE NA AV. COMENDADOR GUSTAVO PAIVA ,NO BAIRRO DA MANGABEIRAS	DISCUSSÃO ÚNICA
32	INDICAÇÃO	PROCOLO WEB N° 05240012/2021	VEREADOR (A) FERNANDO HOLANDA	SOLICITA PRIORIZAR A VACINAÇÃO PROFISSIONAIS DO AEROPORTO ZUMBI DOS PALMARES	DISCUSSÃO ÚNICA
33	INDICAÇÃO	PROCOLO WEB N° 05240013/2021	VEREADOR (A) FERNANDO HOLANDA	SOLICITA BARREIRAS SANITÁRIAS NO AEROPORTO ZUMBI DOS PALMARES	DISCUSSÃO ÚNICA

34	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05240014 /2021	VEREADOR (A) FERNANDO HOLANDA	SOLICITA BARRERIAS SANITÁRIAS NOS AEROPORTOS ESTADUAIS	DISCUSSÃO ÚNICA
35	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05240016/2021	VEREADOR (A) FERNANDO HOLANDA	SOLICITA PRIORIZAR A VACINAÇÃO PROFISSIONAIS DOS AEROPORTOS LOCALIZADOS NO ESTADO DE ALAGOAS	DISCUSSÃO ÚNICA
36	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05240017/2021	VEREADOR (A) FERNANDO HOLANDA	SOLICITA PRIORIZAR A VACINAÇÃO PROFISSIONAIS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE MACEIÓ	DISCUSSÃO ÚNICA
37	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05240018/2021	VEREADOR (A) FERNANDO HOLANDA	PRIORIZAR A VACINAÇÃO PROFISSIONAIS DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE ALAGOAS	DISCUSSÃO ÚNICA
38	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05240019/2021	VEREADOR (A) FERNANDO HOLANDA	SOLICITA BARREIRAS SANITÁRIAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE MACEIÓ	DISCUSSÃO ÚNICA
39	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05240020/2021	VEREADOR (A) FERNANDO HOLANDA	SOLICITA BARREIRAS SANITÁRIAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO NO INTERIOR DE ALAGOAS	DISCUSSÃO ÚNICA
40	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05240021/2021	VEREADOR (A) FERNANDO HOLANDA	SOLICITA PRIORIZAR A VACINAÇÃO PROFISSIONAIS DO PORTO DE MACEIÓ	DISCUSSÃO ÚNICA
41	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05240023/2021	VEREADOR (A) FERNANDO HOLANDA	SOLICITA BARREIRAS SANITÁRIAS NO PORTO DE MACEIÓ	DISCUSSÃO ÚNICA
42	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05240025/2021	VEREADOR (A) FERNANDO HOLANDA	SOLICITA PRIORIZAR A VACINAÇÃO PROFISSIONAIS DO SETOR TURÍSTICO DE MACEIÓ	DISCUSSÃO ÚNICA
43	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05240026/2021	VEREADOR (A) FERNANDO HOLANDA	SOLICITA PRIORIZAR A VACINAÇÃO PROFISSIONAIS DO SETOR TURÍSTICO DE ALAGOAS	DISCUSSÃO ÚNICA
44	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05260005/2021	VEREADOR (A) FERNANDO HOLANDA	SOLICITA PRIORIZAR A VACINAÇÃO PROFISSIONAIS AGENTES BANCÁRIOS	DISCUSSÃO ÚNICA

45	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05260006/2021	VEREADOR (A) FERNANDO HOLANDA	SOLICITA PRIORIZAR A VACINAÇÃO PROFISSIONAIS DOS CORREIOS	DISCUSSÃO ÚNICA
46	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05260007/2021	VEREADOR (A) FERNANDO HOLANDA	SOLICITA PRIORIZAR A VACINAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DE CASAS LOTÉRICAS	DISCUSSÃO ÚNICA
47	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 06010042/2021	VEREADOR (A) JOÃO CATUNDA	SOLICITA QUE SEJA REALIZADO UM MUTIRÃO DE LIMPEZA NA GROTA DO PAU D'ARCO, LOCALIZADA ENTRE OS BAIRROS DO JACINTINHO E FEITOSA.	DISCUSSÃO ÚNICA
48	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 06010043 /2021	VEREADOR (A) JOÃO CATUNDA	SOLICITA MELHORIAS NAS SINALIZAÇÕES HORIZONTAIS E VERTICAIS NA 2A RUA PAU D'ARCO, LOCALIZADA NO BAIRRO JACINTINHO	DISCUSSÃO ÚNICA
49	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 06010046 /2021	VEREADOR (A) JOÃO CATUNDA	SOLICITA QUE SEJA REALIZADA REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA 2A RUA PAU D'ARCO, LOCALIZADA NO BAIRRO JACINTINHO	DISCUSSÃO ÚNICA
50	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 06010047/2021	VEREADOR (A) JOÃO CATUNDA	SOLICITA A TROCA DAS LÂMPADAS CONVENCIONAIS PARA LÂMPADAS DE LED DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA 2A RUA PAU D'ARCO, LOCALIZADA NO BAIRRO JACINTINHO	DISCUSSÃO ÚNICA
51	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 06010049/2021	VEREADOR (A) JOÃO CATUNDA	SOLICITA QUE SEJA REALIZADA REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTÔNIO AGUIAR, LOCALIZADA NO BAIRRO PONTA DA TERRA	DISCUSSÃO ÚNICA
52	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05260081/2021	VEREADOR (A) LEONARDO DIAS	SOLICITA UMA LOMBADA NA AVENIDA JOHN RICHARDSON CORDEIRO, NO FEITOSA.	DISCUSSÃO ÚNICA
53	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05270024/2021	VEREADOR (A) LEONARDO DIAS	SOLICITA QUE A UNIDADE DE SAÚDE MARIA TEREZA DE HOLANDA , NO OURO PRETO ,SEJA TRANSFERIDA PARA OUTRO LOCAL.	DISCUSSÃO ÚNICA
54	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05270025 /2021	VEREADOR (A) LEONARDO DIAS	SOLICITA QUE PROVIDENCIE DIVERSAS NECESSIDADES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA TEREZA DE HOLANDA , NO OURO PRETO.	DISCUSSÃO ÚNICA
55	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05310027/2021	VEREADOR (A) LEONARDO DIAS	SOLICITA QUE AUTORIZE O RETORNO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS PRATICADAS NO MAR.	DISCUSSÃO ÚNICA
56	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05280017 /2021	VEREADOR (A) LEONARDO DIAS	SOLICITA QUE IDOSOS RECEBAM VACINA DA GRIPE NOS MESMOS POSTOS DA VACINA DO COVID	DISCUSSÃO ÚNICA

57	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05280016/2021	VEREADOR (A) LEONARDO DIAS	SOLICITA DISTRIBUIÇÃO DE PIPETAS EM EXCESSO NO ALMOXARIFADO	DISCUSSÃO ÚNICA
58	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05280015 /2021	VEREADOR (A) LEONARDO DIAS	SOLICITA ÁGUA MINERAL PARA UNIDADES DE SAÚDE	DISCUSSÃO ÚNICA
59	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05280014 /2021	VEREADOR (A) LEONARDO DIAS	SOLICITA PROVIDENCIAS DIVERSAS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLA NOGUEIRA- BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
60	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05270053/2021	VEREADOR (A) LEONARDO DIAS	SOLICITA PROVIDENCIAS DIVERSAS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO - NO BAIRRO OURO PRETO	DISCUSSÃO ÚNICA
61	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05250003 /2021	VEREADOR (A) LUCIANO MARINHO	SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER NO CONJUNTO GRACILIANO RAMOS, AO LADO DA IGREJA CATÓLICA, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
62	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05280018 /2021	VEREADOR (A) LUCIANO MARINHO	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA SÃO JOSÉ NO ALTO DA ALEGRIA NAS PROXIMIDADES DO CAMPO DO ALEGRÃO, LOCALIZADO NO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
63	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05280019/2021	VEREADOR (A) LUCIANO MARINHO	SOLICITA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA SÃO MATHEUS NO ALTO DA ALEGRIA, LOCALIZADO NO BAIRRO DO BENEDITO BENTES	DISCUSSÃO ÚNICA
64	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05310004 /2021	VEREADOR (A) LUCIANO MARINHO	SOLICITA QUE SEJA CONSTRUÍDA UMA PISCINA OLÍMPICA OU SEMI-OLÍMPICA, PARA PRÁTICA ESPORTIVA AQUÁTICA, NA VILA OLÍMPICA LAUTHENAY PERDIGÃO, LOCALIZADA NO VILLAGE CAMPESTRE II, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA.	DISCUSSÃO ÚNICA
65	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05210047/2021	VEREADOR (A) OLIVEIRA LIMA	SOLICITA O FECHAMENTO DE UM BURACO, NA RUA DESEMBARGADOR PAULO DA ROCHA MENDES, NO BAIRRO JARAGUA	DISCUSSÃO ÚNICA
66	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05210046/2021	VEREADOR (A) OLIVEIRA LIMA	SOLICITA SANEAMENTO BÁSICO, NA TERCEIRA TRAVESSA DESEMBARGADOR HÉLIO CABRAL, SITUADA NO BAIRRO FEITOSA, MACEIÓ - AL, 57.043-047	DISCUSSÃO ÚNICA
67	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05210048/2021	VEREADOR (A) OLIVEIRA LIMA	SOLICITA FECHAMENTO DE BURACOS, NA AVENIDA DR. JOSÉ SAMPAIO LUZ, NO BAIRRO PONTA VERDE	DISCUSSÃO ÚNICA
68	INDICAÇÃO	PROTOCOLO WEB N° 05210049/2021	VEREADOR (A) OLIVEIRA LIMA	SOLICITA TROCA DAS LAMPADAS TRADICIONAIS POR LAMPADAS DO TIPO LED, NA RUA SENADOR ARNON DE MELO, SITUADA NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA	DISCUSSÃO ÚNICA

69	INDICAÇÃO	PROCOLO WEB N° 05210050/2021	VEREADOR (A) OLIVEIRA LIMA	SOLICITA TROCA DAS LAMPADAS TRADICIONAIS POR LAMPADAS DO TIPO LED, NA RUA OTACÍLIO DE HOLANDA, SITUADA NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA	DISCUSSÃO ÚNICA
70	INDICAÇÃO	PROCOLO WEB N° 05130051/2021	VEREADOR (A) OLIVEIRA LIMA	SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 1. UTILIZE, EM AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, O REPASSE DE R\$ 11.489.237,58 LIBERADOS PELO GOVERNO FEDERAL PARA O MUNICÍPIO DE MACEIÓ; 2. REALIZE A REPROGRAMAÇÃO DE PARTE DESTA REPASSE, UTILIZANDO-O PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, AS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDAS PARA A PARCELA POPULACIONAL MAIS CARENTE DO NOSSO MUNICÍPIO; 3. REALIZE A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO DESBUROCRATIZAR O PROCESSO LICITATÓRIO PARA A COMPRA DAS REFERIDAS CESTAS BÁSICAS.	DISCUSSÃO ÚNICA
71	PROJETO DE LEI N° 109/21	PROCOLO WEB N° 04130060/2021	VEREADOR (A) JOÃOZINHO	DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE CIGARROS, CIGARRILHAS, CHARUTOS, CACHIMBOS, NARGUILÉS, OU QUALQUER OUTRO PRODUTO FUMÍGENO, DERIVADO DO TABACO OU NÃO, EM PARQUES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE MACEIÓ	1ª DISCUSSÃO
72	PROJETO DE LEI N° 69/21	PROCOLO WEB N° 03180048/2021	VEREADOR (A) OLIVIA TENORIO	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	1ª DISCUSSÃO
73	PROJETO DE LEI N° 80/21	PROCOLO WEB N° 03240001/2021	VEREADOR (A) SILVANIA BARBOSA	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA OFERTA DE EXAMES PRÉ-NATAIS MASCULINOS	1ª DISCUSSÃO
74	PROJETO DE LEI N° 52/21	PROCOLO WEB N° 02240008/2021	VEREADOR (A) Dr. VALMIR	PL TESTAGEM EM MASSA E VACINAÇÃO	1ª DISCUSSÃO
75	PROJETO DE LEI N° 79/21	PROCOLO WEB N° 03230001/2021	VEREADOR (A) ALDO LOUREIRO	DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MÉDICO NAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	1ª DISCUSSÃO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO - PODEMOS

Requerimento 01/ 21 GAB VEC

Maceió, 25 de maio de 2021.

Ao Excelentíssimo

Sr. Vereador Galba Novaes Neto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Excelentíssimo Senhor,

Requeiro à Mesa Diretora observadas às formalidades regimentais, que seja **providenciada** para o **dia 11 de junho (sexta-feira) do corrente ano, às 10h** uma audiência pública remota, com o intuito de discutir as causas animais em Maceió.

Sugiro como tema: **Políticas Públicas direcionadas a causa animal.**

Solicito, também, que seja enviado convite com link da reunião as Secretarias, ongs e instituições afins, bem como, seja divulgado para população.

Na certeza de vosso pronto atendimento, renovo votos de elevada estima, consideração e apreço.

Sala das Sessões em ____ de maio de 2021.

Eduardo Canuto

Vereador – PODEMOS



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CANUTO - PODEMOS

JUSTIFICATIVA

No Brasil, há uma estimativa de mais de 30 milhões de animais abandonados, entre 10 milhões de gatos e 20 milhões de cães, segundo a última pesquisa realizada pela Organização Mundial da Saúde. Alguns conseguem um lar, outros são recolhidos por ONGs e Projetos e ficam em lares temporários. Porém, a maioria fica pelas ruas onde estão sujeitos a atropelamentos, agressões, envenenamento, enfim a maus tratos de inimagináveis formas.

Destaco que, para além de todas as dificuldades e maus tratos que os animais abandonados sofrem, em nossa cidade ocorreu envenenamento, em massa, de gatos, nos bairros do Pinheiro e bebedouro, de janeiro até agora foram encontrados mais de 70 animais mortos. Tal fato despertou em mim, como cidadão e representante do povo maceioense, a necessidade urgente de promover uma discussão acerca do que pode ser feito para melhorar esse cenário, garantindo os direitos e o cuidado aos animais em situação de risco ou de abandono, promovendo a articulação entre a sociedade civil e poder público na implementação de políticas públicas específicas.

Portanto, e certo do apoio de todos os meus pares, justifico o presente requerimento.

Eduardo Canuto

Vereador – PODEMOS



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 154/2021 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor João Gilberto Cordeiro Folha Filho, Superintendente Municipal de Iluminação Pública para cumprir as devidas providências:

“RECOLOCAÇÃO DE POSTES E MANUTENÇÃO DOS REFLETORES DO CAMPO DE FUTEBOL EM FRENTE AO MINI PRONTO SOCORRO DENILMA BULHÕES, LOCALIZADO NO BENEDITO BENTES I”.

JUSTIFICATIVA

A presente **INDICAÇÃO** visa atender um pedido feito pelos moradores da região, visto que a localidade é bastante escura por ter pouca iluminação e os moradores temem pela segurança ao transitar pelo local principalmente no período da noite.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 26 de maio de 2021.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 153/2021 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Nemer Barros Souza Ibrahim, Secretário Municipal de Infraestrutura para cumprir as devidas providências:

“RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA DR. CARLOS GOMES DE BARROS, NO CONJUNTO SALVADOR LYRA.”

JUSTIFICATIVA

Considerando que a avenida apresenta buracos em sua extensão, a situação se agrava em dias de chuva pois o asfalto está cedendo e acumulando barro e lama. Se faz necessário que seja realizado este serviço para proporcionar mais qualidade de vida aos moradores e transeuntes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 01 de junho de 2021.

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PSC/AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTOS:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 152/2021 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Nemer Barros Souza Ibrahim, Secretário Municipal de Infraestrutura para cumprir as devidas providências:

“RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E REVITALIZAÇÃO NA GALERIA LOCALIZADA NA AVENIDA CONTORNO AO LADO DA AMBEV, NO CONJUNTO NASCENTE DO SOL, BAIRRO BENEDITO BENTES I.”

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Avenida está apresentando buracos em sua extensão, a situação se agrava em dias de chuva pois o asfalto está cedendo. Além disso, os moradores solicitam a revitalização da galeria que se encontra nessa Avenida, visto que ela se encontra aberta e obstruída, colocando em risco a segurança de quem transita pelo local.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 01 de junho de 2021.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PSC/AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTOS:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 151/2021 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor Nemer Barros Souza Ibrahim, Secretário Municipal de Infraestrutura para cumprir as devidas providências:

“LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO CÓRREGO LOCALIZADO NA AVENIDA DURVAL DE GOES MONTEIRO, NAS PROXIMIDADES DA LOJA DONA VALMIRA.”

JUSTIFICATIVA

Considerando que o córrego se encontra numa Avenida com grande fluxo de trânsito e circulação de pessoas, por ser uma área comercial, em que diversos funcionários transitam pelo local diariamente, se faz necessário este serviço para proporcionar melhor qualidade de vida à todos, tendo em vista que o córrego está propenso a proliferação de mosquitos, roedores, dentre outros. Seguem em anexo fotos da situação atual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 01 de junho de 2021.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto

Vereador de Maceió

Câmara Municipal de Maceió - Gabinete do Vereador Brivaldo Marques (PSC/AL)

Rua Sá de Albuquerque, 574 – Jaraguá – CEP: 57.022-180

Fone (82) 99622-6597 - E-mail: vereadorbrivaldomarques@gmail.com

ANEXO

FOTOS:





Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 150/2021 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor André Santos Costa, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito para cumprir as devidas providências:

“IMPLANTAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLAS), NA QUADRA F NO LOTEAMENTO DURVILLE, BAIRRO CLIMA BOM”.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que por se tratar de uma rua que apresenta um fluxo grande de carros e motos, e tendo em vista que nela se encontra uma escola, a referida indicação solicita a implantação do redutor de velocidade para proporcionar mais segurança para os alunos e para as pessoas que precisam transitar pelo local diariamente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 01 de junho de 2021.

Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió



Câmara Municipal de Maceió

INDICAÇÃO Nº 149/2021 – GVBM/CMM

Ao Excelentíssimo Senhor
Galba Novaes de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió

Venho perante Vossa Excelência e senhores vereadores, com base no art. 216, Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, apresentar esta INDICAÇÃO, e após aprovação do Plenário, solicitar o envio ao Excelentíssimo Senhor João Henrique Holanda Caldas, Prefeito de Maceió e ao Ilustríssimo Senhor André Santos Costa, Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito para cumprir as devidas providências:

“IMPLANTAÇÃO DE UMA FAIXA DE PEDESTRE EM FRENTE A EMPRESA ALMA VIVA DO CONJUNTO SALVADO LYRA.”

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que por se tratar de uma Avenida que apresenta um fluxo grande de carros e motos, e por se tratar de uma empresa com grande número de funcionários, a referida indicação solicita a implantação de uma faixa de pedestre no local. Este serviço irá proporcionar mais segurança para as pessoas que precisam transitar pelo local diariamente. Segue em anexo foto da situação atualmente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 01 de junho de 2021.

Brivaldo Marques Silva Neto
Brivaldo Marques Silva Neto
Vereador de Maceió

ANEXO

FOTO:





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO

INDICAÇÃO Nº 46/2021/GVCH/CMM

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Galba Novais de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió/AL.

Assunto: Solicita poda de árvore na Grota do Canaã.

Senhor Presidente,

Dirijo-me à Vossa Excelência, com fulcro no o art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal, para que, após ouvido o plenário, encaminhe ao Prefeito de Maceió, designando a Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável – SUDES, expediente **solicitando providências para realizar o serviço de poda de árvore na Grota do Canaã.**

JUSTIFICATIVA

A solicitação proposta vem ao encontro das necessidades dos moradores da região. A árvore (foto em anexo) que encontra-se nesta grota necessita da poda urgente pois seus galhos estão em contato com a rede elétrica, podendo causar curto-circuitos e gerar danos irreparáveis.

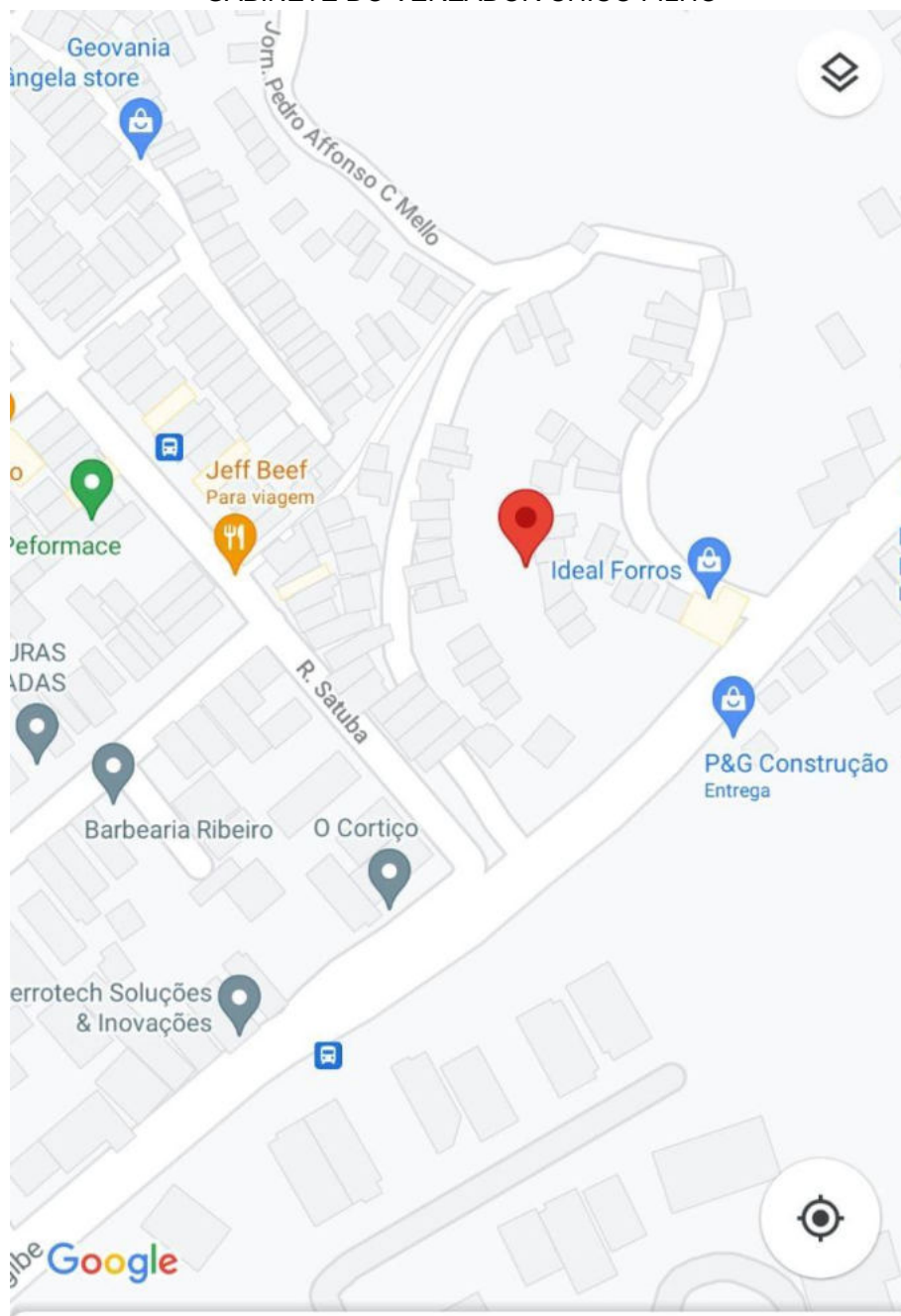
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 31 de maio de 2021

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Vereador de Maceió



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO



9°36'14.1"S 35°44'00.7"W

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL | CEP: 57022-180
Fone: 82 99302-0042 | E-mail: gab.chicofilho@maceio.al.leg.br



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CHICO FILHO





Indicação nº 100/2021

Maceió, 01 de junho de 2021.

A V. Ex.^a Senhor Vereador Galba Novais de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito JHC para que o mesmo, junto ao senhor secretário Nemer Barros Souza Ibrahim, da Superintendência Municipal De Infraestrutura (Seminfra) e seus respectivos corpos técnicos, viabilizem a **pavimentação da rua Jaqueline Severo**, no bairro do Santos Dumont.

2. A situação é precária. A rua necessita de calçamento urgente: o piso se encontra na terra batida, com buracos e desníveis por toda parte e o mato crescendo sem controle. Com isso além do acesso de veículos e transeuntes ser muito dificultado – muitas famílias vivem e transitam no local –, podendo acontecer acidentes com os moradores, transeuntes e danos aos veículos, o acúmulo de água suja e parada cria o constante risco do local se tornar foco de mosquitos e outros transmissores de doenças que ameaçam a vida e a saúde de nossa população. A situação fica ainda pior quando chove.

3. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ





CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ

Indicação nº 084/2021

Maceió, 24 de maio de 2021.

A V. Ex.^a Senhor Vereador Galba Novais de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo JHC para que o mesmo, junto ao senhor Coronel Wellington Bittencourt, Comandante-Geral da Polícia Militar de Alagoas, seus respectivos corpos técnicos pertinentes e demais órgãos de segurança afins que sejam pertinentes proporcionem **maior segurança para os moradores do Conjunto Residencial Vale Bentes 2** (avenida Tancredo Neves, Cidade Universitária).

2. A população local que vive nas cercanias reclama da falta de segurança no acesso ao local. Segurança é dever e competência compartilhada de todos os entes públicos e direito básico da população, especialmente em relação ao atendimento de saúde pública.

3. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



Indicação nº 085/2021

Maceió, 24 de maio de 2021.

A V. Ex.^a Senhor Vereador Galba Novais de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo JHC para que o mesmo, junto ao senhor secretário Ivens Tenório Peixoto, da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável (Sudes) e seus respectivos corpos técnicos, viabilizem a **limpeza e desobstrução (retirada) do lixo acumulado em frente a Feirinha do Tabuleiro** (84, Av. Maceió, 50), no bairro Tabuleiro do Martins.

2. É urgente a desobstrução do lixo acumulado e limpeza da Feirinha do Tabuleiro, pois existem muitos detritos acumulados. Trata-se de local muito frequentado pela população não só do bairro do Tabuleiro, mas de toda Maceió. No local são vendidos alimentos regularmente: a presença de lixo pode levar ao aparecimento de moscas, baratas e outros insetos que podem contaminar os alimentos, mosquitos que podem transmitir doenças e mesmo animais peçonhentos como escorpiões e aranhas. Cumpre que o local passe por uma extensa limpeza.

3. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ

Indicação nº 086/2021

Maceió, 26 de maio de 2021.

A V. Ex.^a Senhor Vereador Galba Novais de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito JHC para que o mesmo, junto à senhora Secretária Celia Maria Rodrigues De Lima Dias Fernandes, da Secretária Municipal de Saúde (SMS) e seus respectivos corpos técnicos pertinentes providenciem a **regulação do fluxo de entrada dos usuários na unidade com o estabelecimento de barreira física, com organização do atendimento por meio de fichas e definição de espaços adequados para acomodação dos usuários de forma a evitar aglomerações na Unidade Básica de Saúde (UBS) Dr. Djalma Loureiro**, no bairro do Clima Bom (Av. Muniz Falcão, s/n).

2. A referida UBS faz parte da rede básica de serviços da SMS de Maceió e me solicitou as melhorias listadas acima para que seja possível um melhor atendimento de nossa população que utiliza diariamente os serviços do local. Manifestantes realizaram um protesto hoje reforçando que o atendimento dessas demandas é urgente para a garantia da continuidade da prestação de serviços à comunidade sem as quais poderia paralisar e/ou reduzir ainda mais o atendimento, o que traria grande prejuízo para os usuários. A população está sofrendo por falta de um atendimento compatível com as suas necessidades.

3. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



Indicação nº 087/2021

Maceió, 26 de maio de 2021.

A V. Ex.^a Senhor Vereador Galba Novais de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito JHC para que o mesmo, junto à senhora Secretária Celia Maria Rodrigues De Lima Dias Fernandes, da Secretária Municipal de Saúde (SMS) e seus respectivos corpos técnicos pertinentes providenciem a **resolução de problemas constantes de falta de água e reparos no poço artesiano da Unidade Básica de Saúde (UBS) Dr. Djalma Loureiro**, no bairro do Clima Bom (Av. Muniz Falcão, s/n).

2. A referida UBS faz parte da rede básica de serviços da SMS de Maceió e me solicitou as melhorias listadas acima para que seja possível um melhor atendimento de nossa população que utiliza diariamente os serviços do local. Manifestantes realizaram um protesto hoje reforçando que o atendimento dessas demandas é urgente para a garantia da continuidade da prestação de serviços à comunidade sem as quais poderia paralisar e/ou reduzir ainda mais o atendimento, o que traria grande prejuízo para os usuários. A população está sofrendo por falta de um atendimento compatível com as suas necessidades.

3. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



Indicação nº 088/2021

Maceió, 26 de maio de 2021.

A V. Ex.^a Senhor Vereador Galba Novais de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito JHC para que o mesmo, junto à senhora Secretária Celia Maria Rodrigues De Lima Dias Fernandes, da Secretária Municipal de Saúde (SMS) e seus respectivos corpos técnicos pertinentes providenciem o **envio de aparelhos para verificação da pressão arterial e temperatura na Unidade Básica de Saúde (UBS) Dr. Djalma Loureiro**, no bairro do Clima Bom (Av. Muniz Falcão, s/n). Esses itens básicos estão fazendo muita falta para os médicos e demais profissionais de saúde poderem realizar seu trabalho.

2. A referida UBS faz parte da rede básica de serviços da SMS de Maceió e me solicitou as melhorias listadas acima para que seja possível um melhor atendimento de nossa população que utiliza diariamente os serviços do local. Manifestantes realizaram um protesto hoje reforçando que o atendimento dessas demandas é urgente para a garantia da continuidade da prestação de serviços à comunidade sem as quais poderia paralisar e/ou reduzir ainda mais o atendimento, o que traria grande prejuízo para os usuários. A população está sofrendo por falta de um atendimento compatível com as suas necessidades.

3. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



Indicação nº 088/2021

Maceió, 26 de maio de 2021.

A V. Ex.ª Senhor Vereador Galba Novais de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito JHC para que o mesmo, junto à senhora Secretária Celia Maria Rodrigues De Lima Dias Fernandes, da Secretária Municipal de Saúde (SMS) e seus respectivos corpos técnicos pertinentes providenciem a **limpeza dos aparelhos de ar condicionado, ventiladores e desinfecção das áreas internas e externa da Unidade Básica de Saúde (UBS) Dr. Djalma Loureiro**, no bairro do Clima Bom (Av. Muniz Falcão, s/n), necessárias em virtude das necessidades de cuidado com a pandemia da Covid-19.

2. A referida UBS faz parte da rede básica de serviços da SMS de Maceió e me solicitou as melhorias listadas acima para que seja possível um melhor atendimento de nossa população que utiliza diariamente os serviços do local. Manifestantes realizaram um protesto hoje reforçando que o atendimento dessas demandas é urgente para a garantia da continuidade da prestação de serviços à comunidade sem as quais poderia paralisar e/ou reduzir ainda mais o atendimento, o que traria grande prejuízo para os usuários. A população está sofrendo por falta de um atendimento compatível com as suas necessidades.

3. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



Indicação nº 090/2021

Maceió, 26 de maio de 2021.

A V. Ex.^a Senhor Vereador Galba Novais de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito JHC para que o mesmo, junto à senhora Secretária Celia Maria Rodrigues De Lima Dias Fernandes, da Secretária Municipal de Saúde (SMS) e seus respectivos corpos técnicos pertinentes providenciem o **retorno da tenda na frente da unidade, (como realizado no início da pandemia) para acomodação decente dos usuários, de forma segura respeitando o distanciamento social na Unidade Básica de Saúde (UBS) Dr. Djalma Loureiro, no bairro do Clima Bom (Av. Muniz Falcão, s/n).**

2. A referida UBS faz parte da rede básica de serviços da SMS de Maceió e me solicitou as melhorias listadas acima para que seja possível um melhor atendimento de nossa população que utiliza diariamente os serviços do local. Manifestantes realizaram um protesto hoje reforçando que o atendimento dessas demandas é urgente para a garantia da continuidade da prestação de serviços à comunidade sem as quais poderia paralisar e/ou reduzir ainda mais o atendimento, o que traria grande prejuízo para os usuários. A população está sofrendo por falta de um atendimento compatível com as suas necessidades.

3. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



Indicação nº 091/2021

Maceió, 26 de maio de 2021.

A V. Ex.^a Senhor Vereador Galba Novais de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito JHC para que o mesmo, junto à senhora Secretária Celia Maria Rodrigues De Lima Dias Fernandes, da Secretária Municipal de Saúde (SMS) e seus respectivos corpos técnicos pertinentes providenciem o **envio de 02 assistentes administrativos, 02 técnicos de enfermagem, 02 médicos generalistas, 01 psicólogo e 01 farmacêutico na Unidade Básica de Saúde (UBS) Dr. Djalma Loureiro**, no bairro do Clima Bom (Av. Muniz Falcão, s/n). O incremento de trabalhadores no posto é necessário devido à demanda reprimida de atendimento ocasionada, entre outros fatores, pela Covid-19.

2. A referida UBS faz parte da rede básica de serviços da SMS de Maceió e me solicitou as melhorias listadas acima para que seja possível um melhor atendimento de nossa população que utiliza diariamente os serviços do local. Manifestantes realizaram um protesto hoje reforçando que o atendimento dessas demandas é urgente para a garantia da continuidade da prestação de serviços à comunidade sem as quais poderia paralisar e/ou reduzir ainda mais o atendimento, o que traria grande prejuízo para os usuários. A população está sofrendo por falta de um atendimento compatível com as suas necessidades.

3. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



Indicação nº 092/2021

Maceió, 26 de maio de 2021.

A V. Ex.^a Senhor Vereador Galba Novais de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito JHC para que o mesmo, junto à senhora Secretária Celia Maria Rodrigues De Lima Dias Fernandes, da Secretária Municipal de Saúde (SMS) e seus respectivos corpos técnicos pertinentes providenciem o **envio de seguranças e guardas para permanecer na unidade durante o turno de funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) Dr. Djalma Loureiro**, no bairro do Clima Bom (Av. Muniz Falcão, s/n).

2. O incremento de trabalhadores no posto é necessário devido à demanda reprimida vinda de outros bairros em busca de atendimentos/agendamentos. Profissionais que trabalham na UBS relatam situações constrangedoras de assédio moral e agressões verbais que têm recebido de parte da população que se voltam contra os profissionais ao não encontrarem os serviços buscados.

3. Manifestantes realizaram um protesto hoje reforçando que o atendimento dessas demandas é urgente para a garantia da continuidade da prestação de serviços à comunidade sem as quais poderia paralisar e/ou reduzir ainda mais o atendimento, o que traria grande prejuízo para os usuários. A população está sofrendo por falta de um atendimento compatível com as suas necessidades.

4. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



Indicação nº 093/2021

Maceió, 27 de maio de 2021.

A V. Ex.^a Senhor Vereador Galba Novais de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo JHC para que o mesmo, junto senhor secretário Elder Patrick Maia Alves, da Secretaria Municipal de Educação (Semed) e seus respectivos corpos técnicos **contratem ou capacitem professores, psicólogos ou outros profissionais da linha de frente da educação para ensinar e/ou lidar de forma adequada com os jovens portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) que estejam matriculados nas escolas públicas de Maceió.**

2. É importante tornar acessível a entrada e permanência de crianças com autismo em escolas de ensino regular, principalmente nas nossas escolas públicas, que recebem crianças de famílias humildes, que muitas vezes não têm condições de cuidar de seus filhos com TEA de forma adequada em casa. Não é uma tarefa fácil tornar uma escola inclusiva, é necessário que governo, escola e família trabalhem juntos em prol da oferta de educação de qualidade, com as devidas condições e possibilidades para o desenvolvimento e aprendizagem.

3. Não existe uma “receita” para ensinar crianças e adolescentes com TEA. Hoje, os especialistas em educação já sabem: mesmo que duas pessoas apresentem o mesmo diagnóstico, elas podem reagir de modos diferentes a uma mesma proposta pedagógica. Por isso, o que funciona para um estudante com autismo pode não funcionar para outro.

4. O papel do professor nesse cenário é o de mediador da inclusão, ou seja, ele cria situações que oportunizam esse processo, se aproximando e gerenciando conflitos de modo que se faça compreender que as diferenças são características de todos os alunos, independente de ser deficiente ou não. A falta de uma formação sólida voltada para os aspectos inclusivos, reflete negativamente na prática docente do professor, pois ele precisa, de forma contínua, estar em contato com novas informações no que se refere a sua atuação profissional.

5. Apesar das dificuldades existentes, o processo de inclusão é possível, com comprometimento e envolvimento por parte do professor, uma boa formação pedagógica, além de apoio escolar e familiar. Assim cumpre que o município faça sua



parte como Estado, possibilitando que os jovens com Transtorno do Espectro Autista (TEA) encontrem um profissional capacitado para lhe atender e até mesmo ajudar os seus familiares a compreenderem e conviverem da melhor forma possível com essas pessoas. Pois muitas famílias não receberam informações mínimas em outros locais sobre como cuidar desses jovens em casa. Muitas vezes a escola é uma fonte de suporte e ajuda possível para essas pessoas.

6. A educação municipal passa por um momento de pausa das atividades presenciais que deve ser aproveitado para que alguns reordenamentos e algumas iniciativas possam ser executadas em nossa educação municipal. Com uma maior capacitação dos profissionais que podem vir a lidar com as crianças, jovens e adolescentes que sofrem de autismo, essas pessoas, tão dignas de terem seu direito respeitados em sua plenitude como qualquer outra, independente de raça, origem ou classe social, poderão ter melhores condições para crescerem e levarem a melhor vida possível, em sociedade e com as suas famílias.

7. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



Indicação nº 094/2021

Maceió, 28 de maio de 2021.

A V. Ex.^a Senhor Vereador Galba Novais de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo JHC para que o mesmo, junto ao senhor secretário Nemer Barros Souza Ibrahim, da Superintendência Municipal De Infraestrutura (Seminfra) e seus respectivos corpos técnicos, viabilizem o **recapeamento e pavimentação da rua Ulisses Guimarães (por trás do antigo Posto Bandeirante)**, no bairro do Santos Dumont.

2. A rua é bastante movimentada e necessita de recapeamento: o pavimento anterior está se desfazendo, com buracos e desníveis por toda parte e o mato crescendo sem controle nas beiradas das calçadas. Em algumas seções da rua ainda estão no paralelepípedo. Com isso, além do acesso de veículos e transeuntes ser muito dificultado – muitas famílias vivem e transitam no local –, podem acontecer acidentes com os moradores, transeuntes e danos a veículos que por ali trafeguem. Qualidade de vida e Segurança no trânsito são direito de todos. A população local pede que seja realizado o recapeamento da via.

3. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ





Indicação nº 095/2021

Maceió, 28 de maio de 2021.

A V. Ex.^a Senhor Vereador Galba Novais de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo JHC para que o mesmo, junto ao senhor secretário Nemer Barros Souza Ibrahim, da Superintendência Municipal De Infraestrutura (Seminfra) e seus respectivos corpos técnicos, viabilizem a **desobstrução da rede de esgoto que atende á rua Ulisses Guimarães** (por trás do antigo Posto Bandeirante), no bairro do Santos Dumont.

2. Nas ruas em questão, quando chove, a rua alaga, causando todo tipo de problemas aos moradores locais: de trânsito, de locomoção de pedestres, de dano as suas residências e, principalmente, um risco de saúde pública, pois a água parada pode servir como ninho de mosquitos e outros animais vetores de doenças infectocontagiosas. Mesmo depois da chuva ter parado, a água continua com pouco escoamento, o que deixa clara a necessidade de que a rede de esgoto seja desobstruída ou, caso o problema seja outro, que este seja reparado, para que a rua em questão não mais alague.

3. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação com urgência da presente proposição.

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ





Indicação nº 096/2021

Maceió, 31 de maio de 2021.

A V. Ex.^a Senhor Vereador Galba Novais de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo JHC para que o mesmo, junto senhor secretário Elder Patrick Maia Alves, da Secretaria Municipal de Educação (Semed) e seus respectivos corpos técnicos **implementem oficinas de meditação para pais, educadores e profissionais afins direcionada às crianças**, de forma a trazer uma maior capacidade para cuidar delas com consciência, compreensão e atendimento de suas necessidades psicológicas aprimorados.

2. O Poder Público tem a obrigação, especialmente nestes tempos de pandemia, de ter seus esforços direcionados para cuidar da saúde pública, de vacinar e cuidar de todos os cidadãos maceioenses. Outrossim, também é importante que seja dada atenção à saúde mental das pessoas, extenuadas pelas condições de combate da pandemia – que impõe um isolamento social – bem como o tempo que já se acumula tendo suas vidas sociais muito restritas, assim como todas as suas interações cotidianas, com o uso generalizado de máscaras, o confinamento prioritário em casa e outras medidas que geram desconforto e estranhamento, especialmente em nossas crianças e adolescentes, mais indefesos ao estresse psicológico e comportamental.

3. Neste contexto, os adultos que lidam com nossos jovens, as mães, pais em familiares em casa e os professores, educadores e outros profissionais nas escolas, precisam saber lidar com eles da melhor forma, ensinando, informando e lidando da melhor forma possível com as pressões e medos que passam na cabeça deles. Não é uma tarefa fácil, sendo necessário que as pessoas envolvidas, também elas atribuladas pelo combate á pandemia que já perdura há bastante tempo, estejam psicológica e emocionalmente preparadas para ainda poder passar orientações aos menores.



4. Assim, cumpre que o município ajude como pode, entre outras medidas, proporcionando **oficinas que permitam ensinar técnicas de meditação adequadas as diversas fases características da criança de forma ativa e passiva** para alcançar com mais eficiência um ambiente de maior compreensão, paciência, relaxamento numa busca constante de maior concentração, rendimento e a obtenção de uma melhor qualidade de vida de ambas as partes: educador e educando.

5. A meditação, quando praticada na família gera um impacto positivo de desenvolvimento na quebra de crenças limitantes, reconhecimento de valores, principalmente do respeito pela busca verdadeira da missão a qual cada um se propõe individualmente, no contexto familiar que ocupa e no meio social.

6. Os benefícios trazidos aos educadores escolares com a prática da meditação diária são de um maior desenvolvimento na produtividade por se tratar de questão elencada entre professor/aluno levando uma maior conscientização do papel do educador, desmistificando a crença de ser um repassador de conhecimento e desenvolvendo a característica maior da valorização do desenvolvimento do potencial constante de ambas as partes.

7. As oficinas trarão várias vantagens para as crianças, fundamentais na sua vida diária, mas especialmente relevantes nestes tempos de combate da pandemia, uso de máscaras e isolamento social, dentre as quais:

- Desenvolver maior compreensão intrínseca a cada indivíduo;
- Melhorar a sincronia com outras pessoas;
- Facilitar a liberação do estresse;
- Melhorar a comunicação diária;
- Aprender a aplicar a disciplina dos hábitos diários;
- Obter maior clareza e aplicabilidade dos valores emocionais;
- Potencializar as suas características individuais.

8. A prática da meditação tem inúmeros benefícios para a criança, assim como a aplicação na vida diária da família e na escola. Hoje é cientificamente comprovado que, crianças que praticam meditação possuem uma maior facilidade de aprendizagem tendo como consequência uma maior concentração devido a conexão de melhor compreensão da sua essência, do seu Eu verdadeiro, lidando com maior



CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ

sabedoria as influências externas sem absorvê-las, obtendo um equilíbrio no seu desenvolvimento emocional.

9. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



Indicação nº 097/2021

Maceió, 31 de maio de 2021.

A V. Ex.ª Senhor Vereador Galba Novais de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito JHC para que o mesmo, junto à senhora Secretária Celia Maria Rodrigues De Lima Dias Fernandes, da Secretária Municipal de Saúde (SMS) e seus respectivos corpos técnicos pertinentes providenciem a **reposição/melhoria do estoque de medicamentos, envio de tensiômetros novos, instalação de tenda para atender os usuários durante a vacinação contra a H1N1 e reforço de segurança na Unidade Básica de Saúde (UBS) José Tenório**, no bairro da Serraria (Conj. José Tenório, s/n).

2. Entrei em contato com o diretor desse importante posto que me fez a solicitação acima, pois me informou que os medicamentos estão faltando, os tensiômetros do posto estão todos quebrados e falta segurança e uma tenda que possa melhor atender os usuários que procuram o posto para a campanha atual de vacinação contra o H1N1 atualmente em curso e passam muito tempo na fila, sujeitos à chuva e/ou calor excessivo, muitos deles idosos ou pessoas com necessidades especiais.

3. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



Indicação nº 098/2021

Maceió, 01 de junho de 2021.

A V. Ex.^a Senhor Vereador Galba Novais de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito JHC para que o mesmo, junto ao senhor Superintendente André Santos Costa, da Superintendência Municipal De Transportes e Trânsito (SMTT) e seus respectivos corpos técnicos, viabilizem os **estudos técnicos necessários e a construção de um acesso direto ao Centro Pesqueiro do Jaraguá (Mercadão Do Peixe) para quem vem pela avenida Industrial Cícero Toledo**, no bairro do Jaraguá sentido Centro.

2. O acesso ao Centro Pesqueiro do Jaraguá hoje é difícil, pois o retorno necessário para quem está transitando em sentido litoral sul fica bastante distante da entrada do local e, por isso, muitas pessoas acabam na prática deixando para depois ou mesmo deixam de visitá-lo. Com isso, o Centro Pesqueiro tem menos movimento e, o pior, os pescadores e trabalhadores acabam tendo sua potencial fonte de renda diminuída por um problema simples de organização de trânsito.

3. Essa situação será melhorada com a construção (após os estudos técnicos de viabilidade preliminares necessários) de um acesso direto para que quem venha pela avenida industrial Cícero Toledo sentido litoral sul possa adentrar de forma facilitada no Centro Pesqueiro do Jaraguá. Com isso, mesmo o público consumidor de pescado que não necessariamente tenha algum destino no litoral sul e quer ir diretamente ao local também terá mais praticidade em ali chegar. Seguem anexas foto com sugestão de localização do acesso.

4. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Cleber Costa de Oliveira
Vereador





Indicação nº 099/2021

Maceió, 01 de junho de 2021.

A V. Ex.^a Senhor Vereador Galba Novais de Castro Netto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió.
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL

Senhor Presidente,

1. Em cumprimento aos preceitos regimentais, apresento a Vossa Excelência a presente indicação – *ad referendum* do plenário – a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito JHC para que o mesmo, junto ao senhor secretário Nemer Barros Souza Ibrahim, da Superintendência Municipal De Infraestrutura (Seminfra) e seus respectivos corpos técnicos, viabilizem o **saneamento da rua Jaqueline Severo**, no bairro do Santos Dumont.

2. É urgente que se resolva a situação da rua Jaqueline Severo, a situação da via é precária, com mato crescendo sem controle e esgoto correndo a céu aberto. Com isso além do acesso de veículos e transeuntes ser muito dificultado, a qualidade de vida e dignidade da população local é seriamente afetada, com o mau cheiro, o lixo e o acúmulo de água suja e parada, que ainda cria o constante risco do local se tornar foco de mosquitos e outros transmissores de doenças que ameaçam a vida e a saúde de nossa população. A situação fica ainda pior quando chove.

3. Como se depreende do caso acima exposto, e pelo alcance social que esta Indicação representa, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Cleber Costa de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVI DAVINO

À Vossa Excelência, o Senhor
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

INDICAÇÃO Nº 036/2021

**SOLICITA AO PODER
EXECUTIVO QUE SEJA
REALIZADO ESTUDOS PARA
ALTERAR PARADA DE PONTO
DE ÔNIBUS.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216,I do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **João Henrique Holanda Caldas**, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura (SMTT) , Srº **André Santos Costa**.

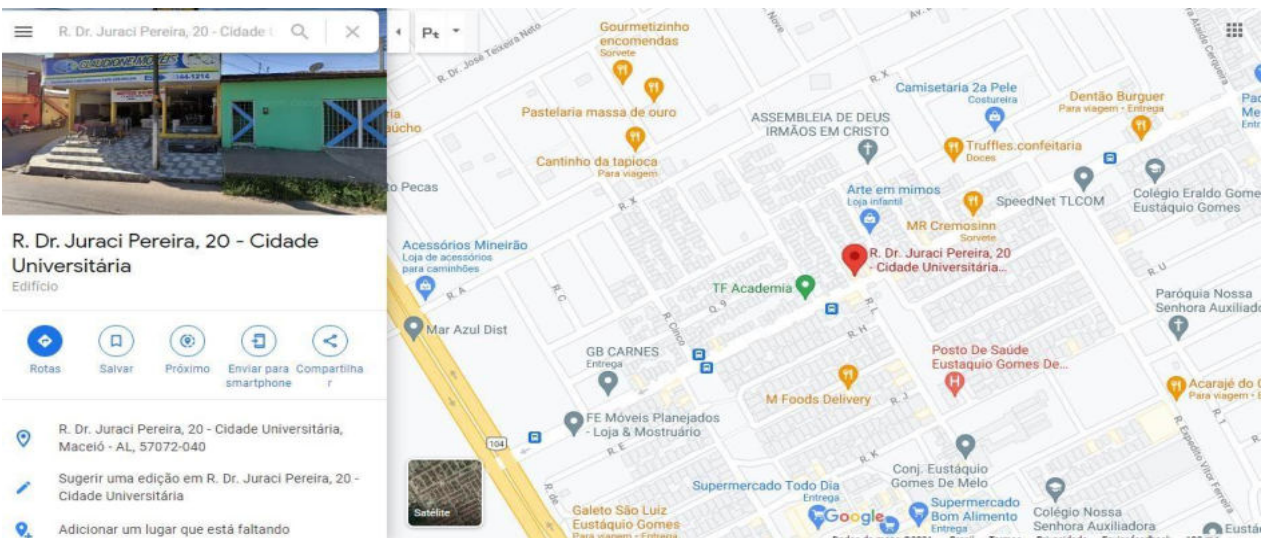
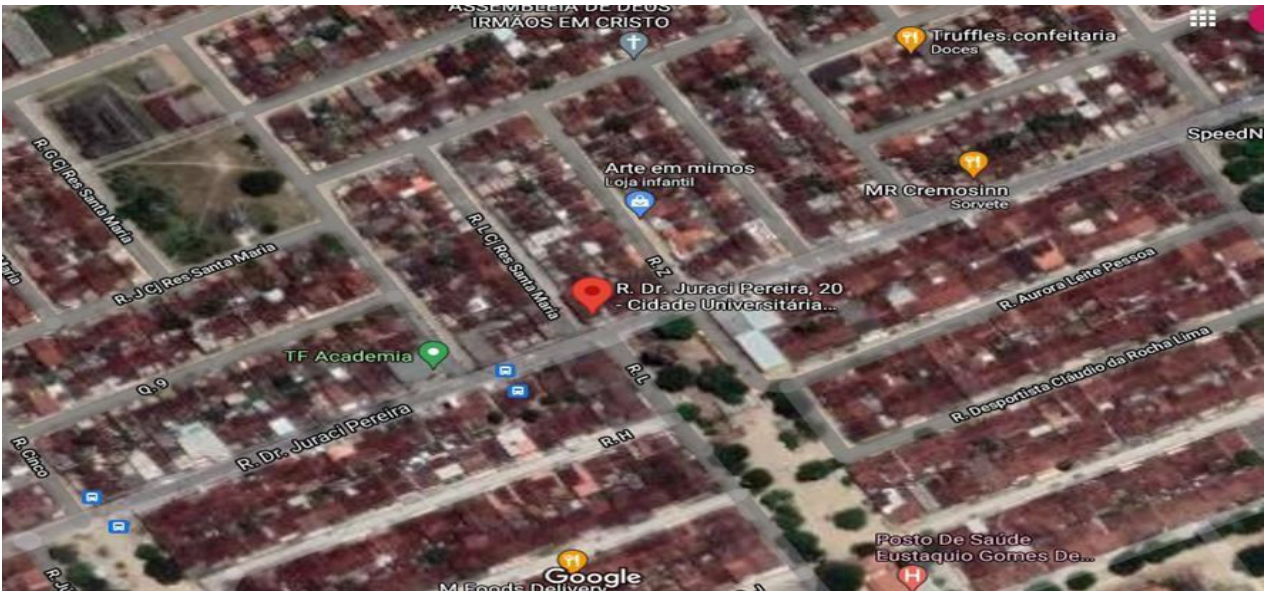
Diante das diversas solicitações da população local, venho respeitosamente, **REQUERER**, que seja realizado estudos para alteração da parada de ponto de ônibus, conforme placa já existente na Rua Dr. Juraci Pereira, no bairro Cidade Universitária , CEP 57072-040, Próximo ao Supermercado São Domingos, nesta capital, conforme fotos em anexo.

Visando atender as necessidades da população, sendo de suma importância proporcionar segurança para todos, é imprescindível que haja melhoria para a segurança daqueles que utilizam o transporte público, favorecendo uma qualidade de vida melhor, bem como solucionando e evitando os problemas relacionados a Segurança Pública .

Pelos motivos expostos, anseio pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 17 DE MAIO DE 2021.


DAVI DAVINO
VEREADOR





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVI DAVINO

À Vossa Excelência, o Senhor
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

INDICAÇÃO Nº 037/2021

**SOLICITA AO PODER
EXECUTIVO MANUTENÇÃO DA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216,I do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **João Henrique Holanda Caldas**, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) , Srº **Nemer Barros Souza Ibrahim**.

Diante das diversas solicitações da população local, venho respeitosamente, **REQUERER**, a manutenção da pavimentação asfáltica na Travessa Santa Rita, no bairro do Clima Bom, CEP 57071-134, Próximo a Prima Motos, nesta capital, conforme fotos em anexo.

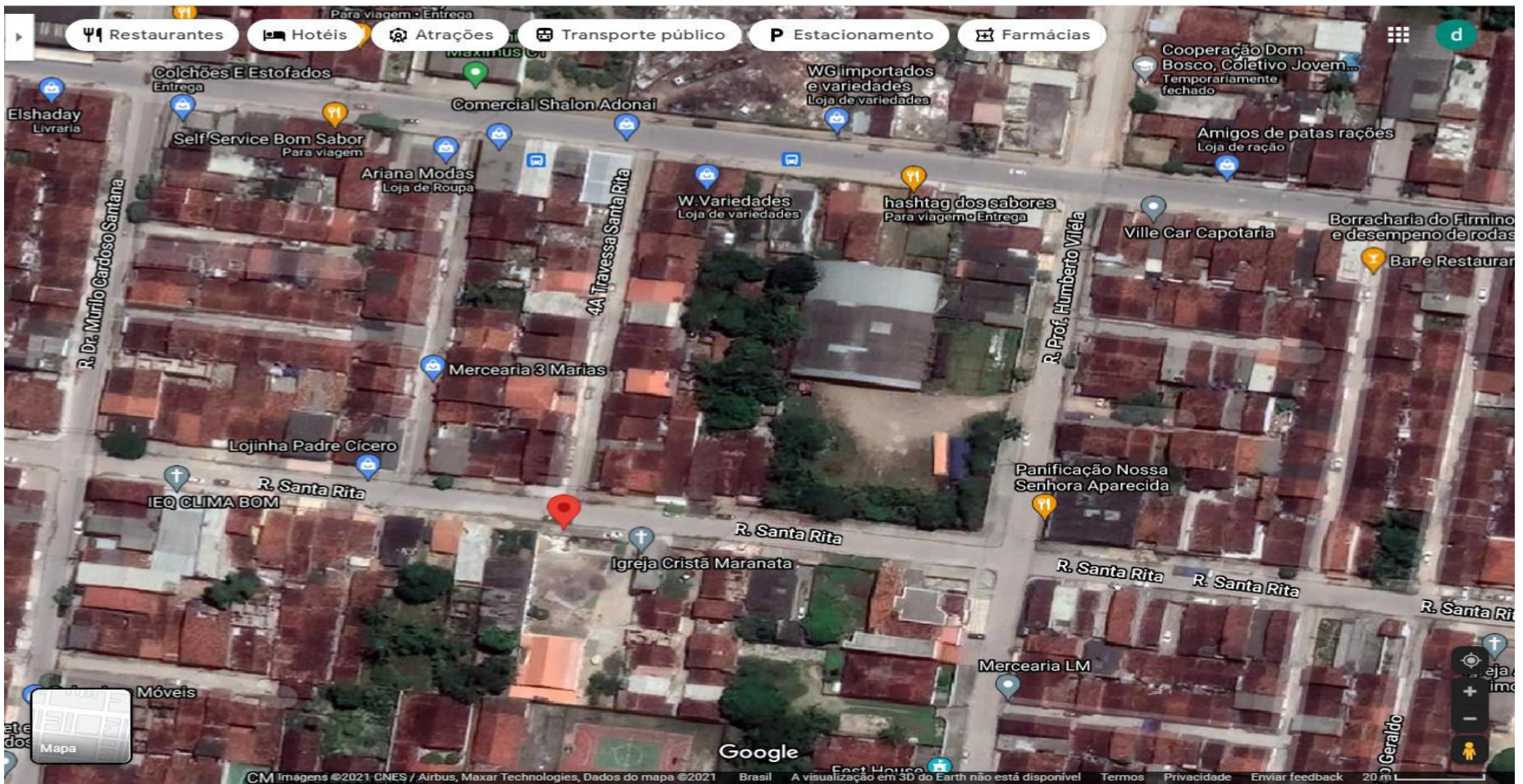
Visando atender as necessidades da população, sendo de suma importância proporcionar segurança para os moradores que trafegam nessa localidade, trazendo mais segurança, prevenindo acidentes, é imprescindível que haja melhoria para trafegar os motoristas e transeuntes, favorece uma qualidade de vida melhor, bem como solucionando os problemas relacionados á poeira, acúmulo de água, lamas nos períodos chuvosos e constantes acidentes.

Pelos motivos expostos, anseio pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 17 DE MAIO DE 2021.


DAVI DAVINO
VEREADOR

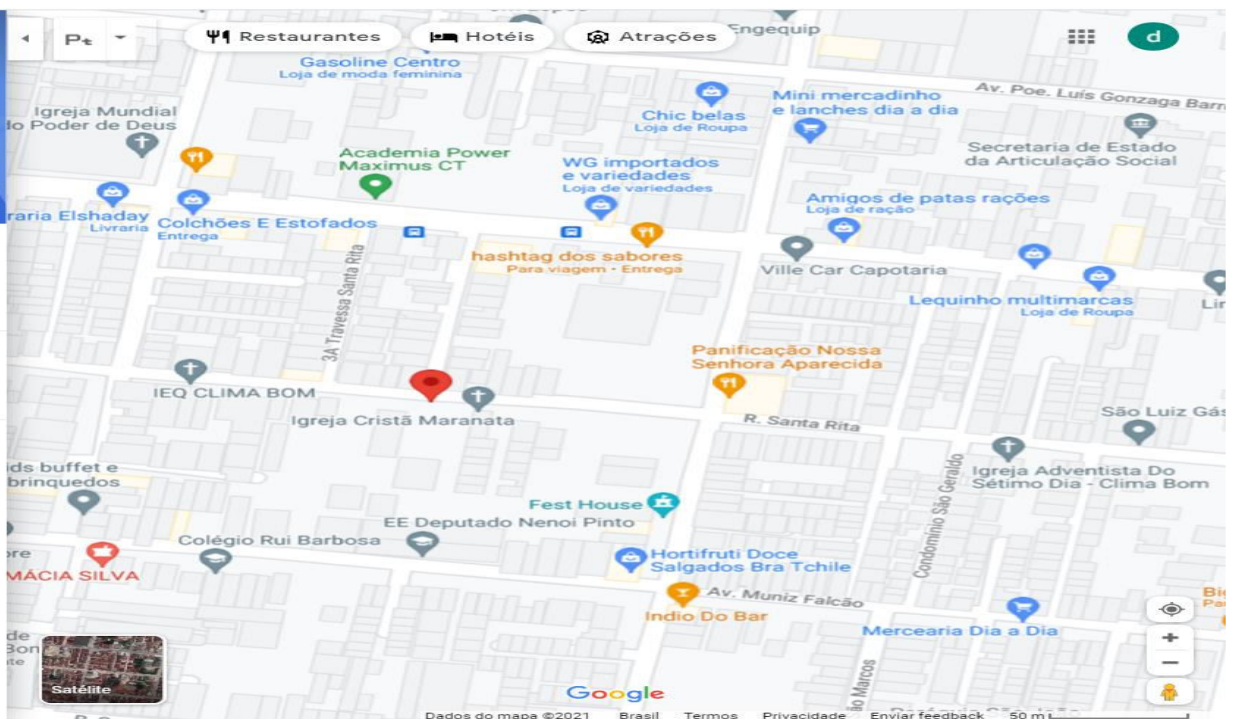
Câmara Municipal de Maceió- Rua Sá e Albuquerque, 564- Jaraguá, Maceió- AL, Cep 57022-180



Clima Bom, Maceió - AL, 57071-134

57071-134
Clima Bom
Maceió - AL
CEP

Rotas Salvar Próximo Enviar para smartphone Compartilhar





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVI DAVINO

À Vossa Excelência, o Senhor
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

INDICAÇÃO N ° 038/2021

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO
PROVIDÊNCIAS PARA QUE SE
REALIZE A TROCA DE LÂMPADAS
CONVENCIONAIS POR LÂMPADAS
DE LED DOS POSTES DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216,I do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **João Henrique Holanda Caldas**, com cópia ao Superintendente Municipal de Iluminação (SIMA), Srº **João Gilberto Cordeiro Folha Filho**.

Diante das diversas solicitações da população local, venho respeitosamente, **REQUERER**, para que se realize a troca das lâmpadas convencionais e antigas por lâmpadas de LED dos postes de iluminação pública da Rua São Luiz, no bairro do Antares, CEP 57000-000, Próximo a Panificação do Jorge, nesta capital, conforme fotos em anexo.

Visando atender as necessidades da população, proporcionando segurança para os moradores que transitam á noite, tornando-as mais econômica para os cofres públicos e enaltecendo o paisagismo desta cidade.

Pelos motivos expostos, anseio pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 17 DE MAIO DE 2021.


DAVI DAVINO
VEREADOR

Câmara Municipal de Maceió- Rua Sá e Albuquerque, 564- Jaraguá, Maceió- AL, Cep 57022-180





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVI DAVINO

À Vossa Excelência, o Senhor
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

INDICAÇÃO N ° 039/2021

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO
PROVIDÊNCIAS PARA QUE SE
REALIZE A TROCA DE LÂMPADAS
CONVENCIONAIS POR LÂMPADAS
DE LED DOS POSTES DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216,I do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **João Henrique Holanda Caldas**, com cópia ao Superintendente Municipal de Iluminação (SIMA), Srº **João Gilberto Cordeiro Folha Filho**.

Diante das diversas solicitações da população local, venho respeitosamente, **REQUERER**, para que se realize a troca das lâmpadas convencionais e antigas por lâmpadas de LED dos postes de iluminação pública da Rua Alvorada, no bairro do Antares, CEP 57083-410, Próximo a Panificação do Jorge, nesta capital, conforme fotos em anexo.

Visando atender as necessidades da população, proporcionando segurança para os moradores que transitam á noite, tornando-as mais econômica para os cofres públicos e enaltecendo o paisagismo desta cidade.

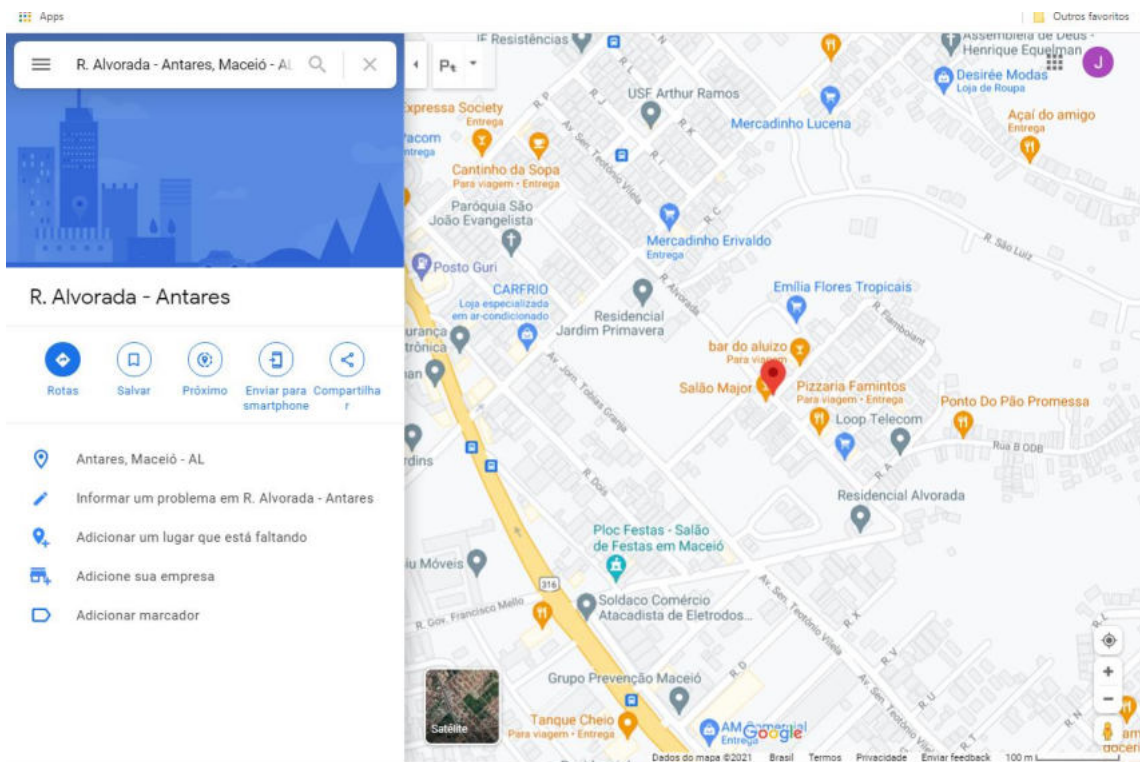
Pelos motivos expostos, anseio pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 17 DE MAIO DE 2021.


DAVI DAVINO
VEREADOR

Câmara Municipal de Maceió- Rua Sá e Albuquerque, 564- Jaraguá, Maceió- AL, Cep 57022-180







ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVI DAVINO

Á Vossa Excelência, o Senhor
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

INDICAÇÃO Nº 40/2021

**SOLICITA AO PODER
EXECUTIVO MANUTENÇÃO DA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216,I do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **João Henrique Holanda Caldas**, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) , Srº **Nemer Barros Souza Ibrahim**.

Diante das diversas solicitações da população local, venho respeitosamente, **REQUERER**, a manutenção da pavimentação asfáltica na Rua São Luiz ,no bairro do Antares, CEP 57000-00 ,próximo a Panificação do Jorge, nesta capital, conforme fotos em anexo.

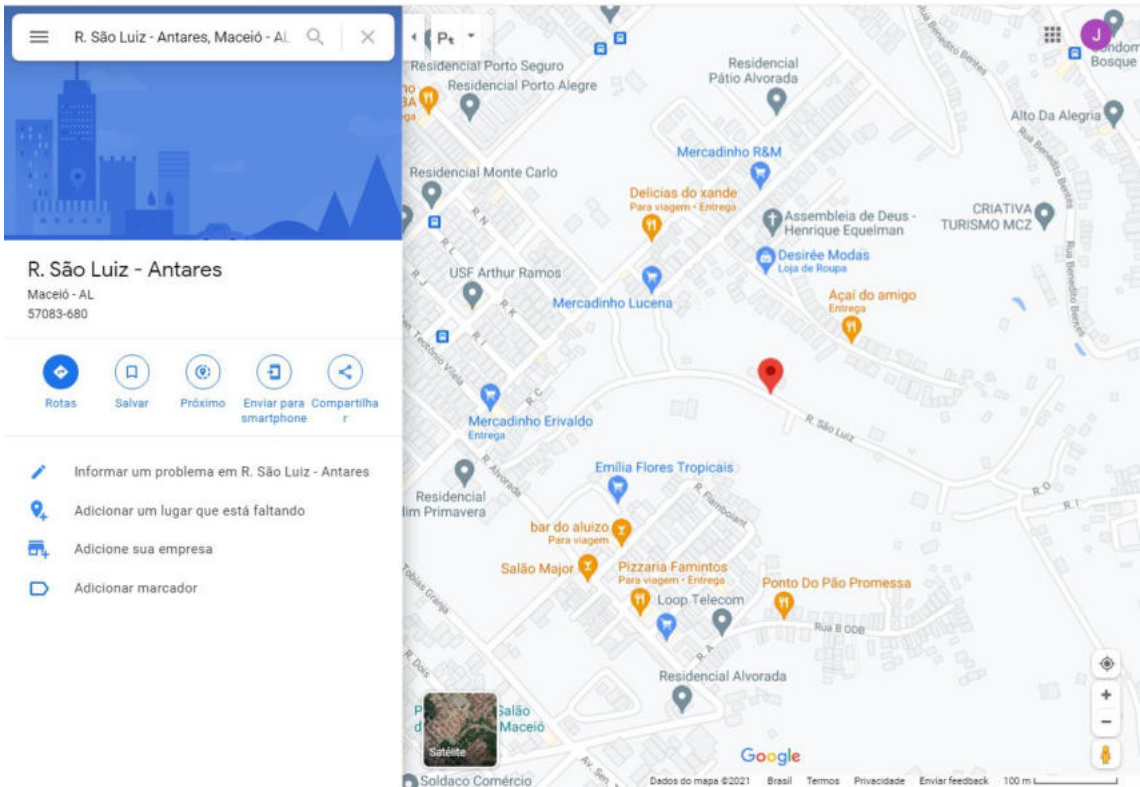
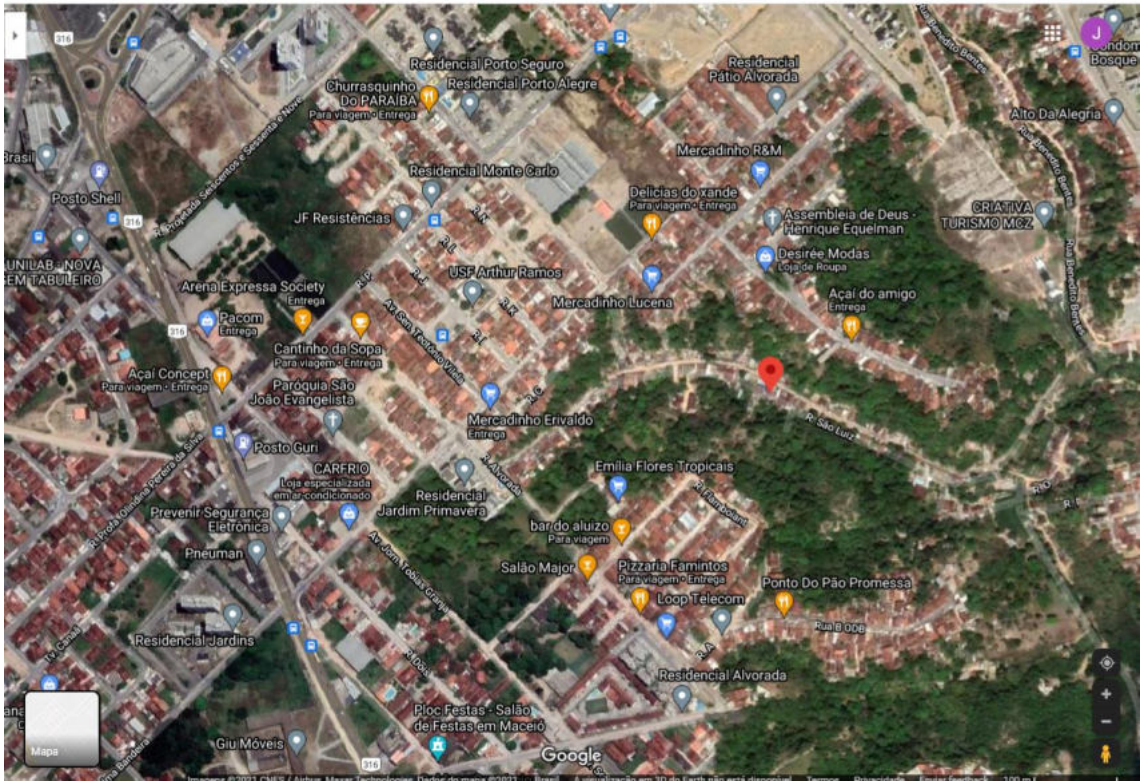
Visando atender as necessidades da população, sendo de suma importância proporcionar segurança para os moradores que trafegam nessa localidade, trazendo mais segurança, prevenindo acidentes, é imprescindível que haja melhoria para trafegar os motoristas e transeuntes, favorece uma qualidade de vida melhor, bem como solucionando os problemas relacionados á poeira, acúmulo de água, lamas nos períodos chuvosos e constantes acidentes.

Pelos motivos expostos, anseio pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 17 DE MAIO DE 2021.


DAVI DAVINO
VEREADOR







À Vossa Excelência, o Senhor
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

INDICAÇÃO Nº 41/2021

**SOLICITA AO PODER
EXECUTIVO MANUTENÇÃO DA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216,I do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **João Henrique Holanda Caldas**, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) , Srº **Nemer Barros Souza Ibrahim**.

Diante das diversas solicitações da população local, venho respeitosamente, **REQUERER**, a manutenção da pavimentação asfáltica na Rua Alvorada ,no bairro do Antares, CEP 57083-410 ,próximo a Panificação do Jorge, nesta capital, conforme fotos em anexo.

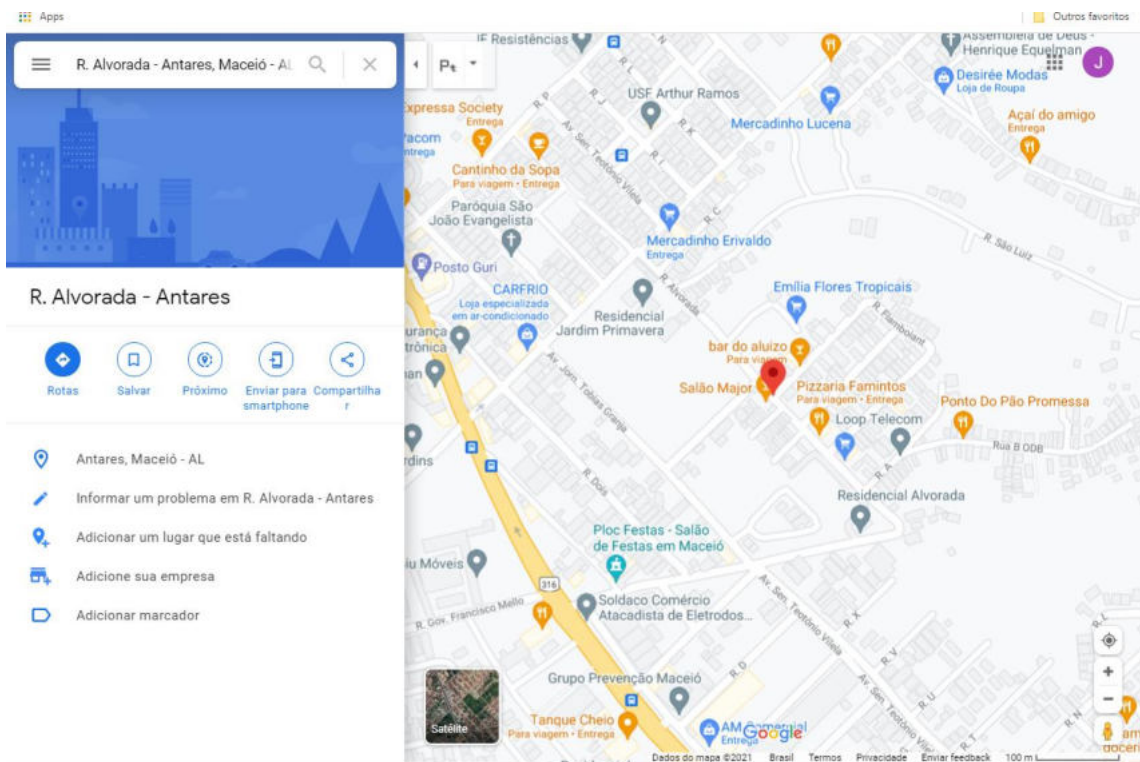
Visando atender as necessidades da população, sendo de suma importância proporcionar segurança para os moradores que trafegam nessa localidade, trazendo mais segurança, prevenindo acidentes, é imprescindível que haja melhoria para trafegar os motoristas e transeuntes, favorece uma qualidade de vida melhor, bem como solucionando os problemas relacionados á poeira, acúmulo de água, lamas nos períodos chuvosos e constantes acidentes.

Pelos motivos expostos, anseio pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 17 DE MAIO DE 2021.


DAVI DAVINO
VEREADOR







ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DAVI DAVINO

À Vossa Excelência, o Senhor
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

INDICAÇÃO Nº 042/2021

**SOLICITA AO PODER
EXECUTIVO QUE SEJA FEITO
UM ESTUDO PARA
IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE
PEDESTRE**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216,I do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **João Henrique Holanda Caldas**, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura (SMTT) , Srº **André Santos Costa**.

Diante das diversas solicitações da população local, venho respeitosamente, **REQUERER**, que seja realizado estudos para que seja implantado faixa de pedestre na Av. Comendador Gustavo Paiva, no bairro da Mangabeiras , CEP 57038-000, Próximo ao Supermercado Gbarbosa, nesta capital, conforme fotos em anexo.

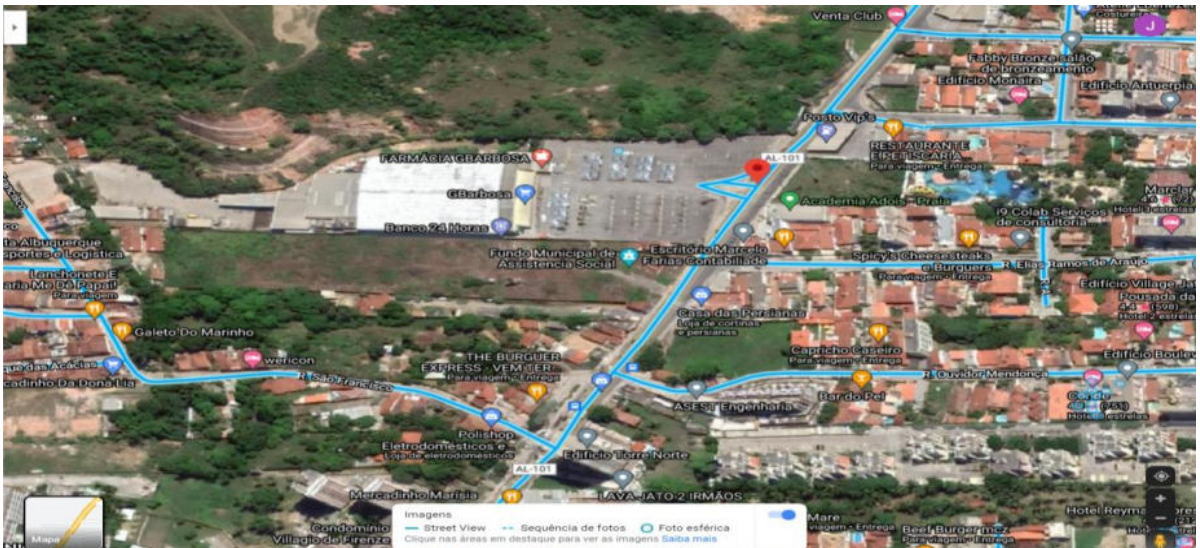
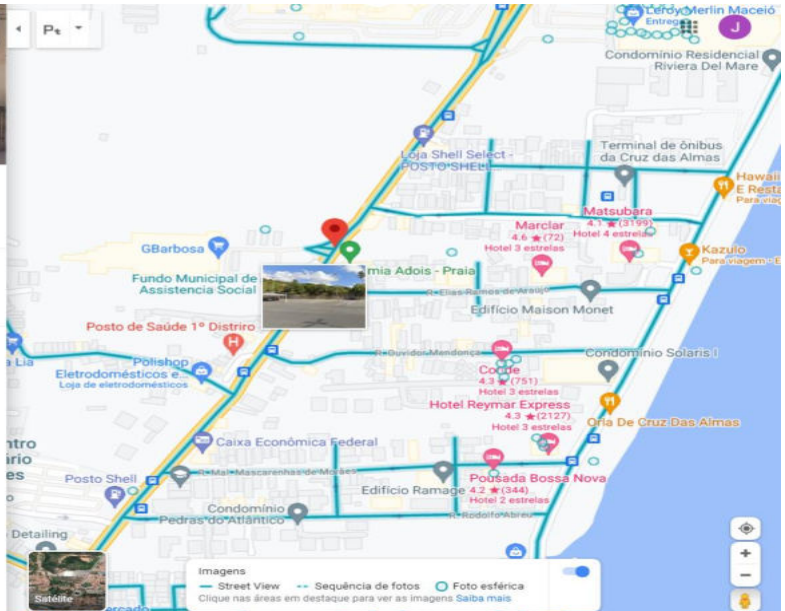
Visando atender as solicitações da população, considerando a necessidade de melhoria das condições de acessibilidade, conforto e segurança na circulação e travessia dos pedestres nas vias públicas. Sendo de suma importância proporcionar segurança para todos, é imprescindível que haja faixa de pedestre, favorecendo uma qualidade de vida melhor, bem como, evitando acidentes.

Pelos motivos expostos, anseio pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 17 DE MAIO DE 2021.


DAVI DAVINO
VEREADOR

Câmara Municipal de Maceió- Rua Sá e Albuquerque, 564- Jaraguá, Maceió- AL, Cep 57022-180





GABINETE DO VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

INDICAÇÃO Nº 212/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes Neto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió,
Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá.
57.022-180 Maceió - AL

Assunto: Priorizar Vacinação para Profissionais que Atuam no Aeroporto Zumbi dos Palmares.

Senhor Presidente,

1. Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito de Maceió/AL, Senhor João Henrique Caldas (JHC), para que o mesmo junto ao corpo técnico viabilize estudo para **priorizar vacinação para profissionais que atuam no aeroporto Zumbi dos Palmares.**
2. A referida medida tem como objetivo, imunizar as referidas pessoas que se encontram expostas ao contágio com o corona vírus, em virtude de seu local de trabalho ser uma das portas de entrada para visitantes no estado de Alagoas.
3. Acredito que dessa forma estaremos também reduzindo a probabilidade da morte precoce deles em nossa cidade. Pelo alcance social que esta indicação representa, solicito apoio dos meus pares para na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2021.

Fernando Hollanda
Vereador MDB



GABINETE DO VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

INDICAÇÃO Nº 213/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes Neto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió,
Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá.
57.022-180 Maceió - AL

Assunto: Realizar Barreiras Sanitárias com Testagem Rápida para o Corona Vírus no Aeroporto Zumbi dos Palmares.

Senhor Presidente,

1. Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito de Maceió/AL, Senhor João Henrique Caldas(JHC), para que o mesmo junto ao corpo técnico viabilize estudo para **realizar barreiras sanitárias com testagem rápida para o corona vírus no Aeroporto Zumbi dos Palmares.**
2. A referida medida tem como objetivo, evitar o amplo contágio pelo corona vírus, através dos passageiros que chegam em nosso aeroporto, inclusive por conta das novas variantes mais transmissíveis.
3. Acredito que dessa forma estaremos também reduzindo a probabilidade da morte precoce deles em nossa cidade. Pelo alcance social que esta indicação representa, solicito apoio dos meus pares para na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2021.

Fernando Hollanda
Vereador MDB



GABINETE DO VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

INDICAÇÃO Nº 214/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes Neto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió,
Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá.
57.022-180 Maceió - AL

Assunto: Realizar Barreiras Sanitárias com Testagem Rápida para o Corona Vírus nos Aeroportos do Estado de Alagoas.

Senhor Presidente,

1. Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Governador do Estado de Alagoas, Senhor Renan Filho para que o mesmo junto ao corpo técnico viabilize estudo para **realizar barreiras sanitárias com testagem rápida para o corona vírus nos Aeroportos do Estado de Alagoas.**
2. A referida medida tem como objetivo, evitar o amplo contágio pelo corona vírus, através dos passageiros que chegam em nossos aeroportos, inclusive por conta das novas variantes mais transmissíveis.
3. Acredito que dessa forma estaremos também reduzindo a probabilidade da morte precoce deles em nossa cidade. Pelo alcance social que esta indicação representa, solicito apoio dos meus pares para na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2021.

Fernando Hollanda
Vereador MDB



GABINETE DO VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

INDICAÇÃO Nº 215/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes Neto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió,
Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá.
57.022-180 Maceió - AL

Assunto: Priorizar Vacinação para Profissionais que Atuam nos Aeroportos do Estado de Alagoas.

Senhor Presidente,

1. Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Governador do Estado de Alagoas, Senhor Renan Filho para que o mesmo junto ao corpo técnico viabilize estudo para **priorizar vacinação para profissionais que atuam nos Aeroportos do Estado de Alagoas.**
2. A referida medida tem como objetivo, imunizar as referidos pessoas que se encontram expostas ao contágio com o corona vírus, em virtude de o seu local de trabalho ser uma das portas de entrada de visitantes no estado de Alagoas.
3. Acredito que dessa forma estaremos também reduzindo a probabilidade da morte precoce deles em nossa cidade. Pelo alcance social que esta indicação representa, solicito apoio dos meus pares para na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2021.

Fernando Hollanda
Vereador MDB



GABINETE DO VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

INDICAÇÃO Nº 216/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes Neto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió,
Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá.
57.022-180 Maceió - AL

Assunto: Priorizar Vacinação para Profissionais que Atuam no Terminal Rodoviário de Maceió/AL.

Senhor Presidente,

1. Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito de Maceió/AL, Senhor João Henrique Caldas (JHC), para que o mesmo junto ao corpo técnico viabilize estudo para **priorizar vacinação para profissionais que atuam no terminal Rodoviário de Maceió/AL.**
2. A referida medida tem como objetivo, imunizar as referidas pessoas que se encontram expostas ao contágio com o corona vírus, em virtude de seu local de trabalho ser uma das portas de entrada para visitantes no estado de Alagoas.
3. Acredito que dessa forma estaremos também reduzindo a probabilidade da morte precoce deles em nossa cidade. Pelo alcance social que esta indicação representa, solicito apoio dos meus pares para na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2021.

Fernando Hollanda
Vereador MDB



GABINETE DO VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

INDICAÇÃO Nº 217/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes Neto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió,
Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá.
57.022-180 Maceió - AL

Assunto: Priorizar Vacinação para Profissionais que Atuam nos Terminais Rodoviários do Estado de Alagoas.

Senhor Presidente,

1. Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Governador do Estado de Alagoas, Senhor Renan Filho, para que o mesmo junto ao corpo técnico viabilize estudo para **priorizar vacinação para profissionais que atuam nos terminais Rodoviários do Estado de Alagoas.**
2. A referida medida tem como objetivo, imunizar as referidas pessoas que se encontram expostas ao contágio com o corona vírus, em virtude de seu local de trabalho ser uma das portas de entrada para visitantes no estado de Alagoas.
3. Acredito que dessa forma estaremos também reduzindo a probabilidade da morte precoce deles em nossa cidade. Pelo alcance social que esta indicação representa, solicito apoio dos meus pares para na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2021.

Fernando Hollanda
Vereador MDB



GABINETE DO VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

INDICAÇÃO Nº 218/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes Neto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió,
Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá.
57.022-180 Maceió - AL

Assunto: Realizar Barreiras Sanitárias com Testagem Rápida para o Corona Vírus no Terminal Rodoviário de Maceió/AL.

Senhor Presidente,

1. Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito de Maceió/AL, Senhor João Henrique Caldas(JHC), para que o mesmo junto ao corpo técnico viabilize estudo para **realizar barreiras sanitárias com testagem rápida para o corona vírus no Terminal Rodoviário de Maceió/AL.**
2. A referida medida tem como objetivo, evitar o amplo contágio pelo corona vírus, através dos passageiros que chegam em nossa rodoviária, inclusive por conta das novas variantes mais transmissíveis.
3. Acredito que dessa forma estaremos também reduzindo a probabilidade da morte precoce deles em nossa cidade. Pelo alcance social que esta indicação representa, solicito apoio dos meus pares para na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2021.

Fernando Hollanda
Vereador MDB



GABINETE DO VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

INDICAÇÃO Nº 219/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes Neto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió,
Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá.
57.022-180 Maceió - AL

Assunto: Realizar Barreiras Sanitárias com Testagem Rápida para o Corona Vírus nos Terminais Rodoviários do Estado de Alagoas.

Senhor Presidente,

1. Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Governador do Estado de Alagoas, Senhor Renan Calheiros, para que o mesmo junto ao corpo técnico viabilize estudo para **realizar barreiras sanitárias com testagem rápida para o corona vírus nos Terminais Rodoviários do Estado de Alagoas.**
2. A referida medida tem como objetivo, evitar o amplo contágio pelo corona vírus, através dos passageiros que chegam em nossos terminais rodoviários, inclusive por conta das novas variantes mais transmissíveis.
3. Acredito que dessa forma estaremos também reduzindo a probabilidade da morte precoce deles em nossa cidade. Pelo alcance social que esta indicação representa, solicito apoio dos meus pares para na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2021.

Fernando Hollanda
Vereador MDB



GABINETE DO VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

INDICAÇÃO Nº 220/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes Neto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió,
Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá.
57.022-180 Maceió - AL

Assunto: Priorizar Vacinação para Profissionais que Atuam no Porto de Maceió/AL.

Senhor Presidente,

1. Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito de Maceió/AL, Senhor João Henrique Caldas (JHC), para que o mesmo junto ao corpo técnico viabilize estudo para **priorizar vacinação para profissionais que atuam no Porto de Maceió/AL.**
2. A referida medida tem como objetivo, imunizar as referidas pessoas que se encontram expostas ao contágio com o corona vírus, em virtude de seu local de trabalho ser uma das portas de entrada para visitantes no estado de Alagoas.
3. Acredito que dessa forma estaremos também reduzindo a probabilidade da morte precoce deles em nossa cidade. Pelo alcance social que esta indicação representa, solicito apoio dos meus pares para na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2021.

Fernando Hollanda
Vereador MDB



GABINETE DO VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

INDICAÇÃO Nº 221/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes Neto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió,
Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá.
57.022-180 Maceió - AL

Assunto: Realizar Barreiras Sanitárias com Testagem Rápida para o Corona Vírus no Porto de Maceió/AL.

Senhor Presidente,

1. Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito de Maceió/AL, Senhor João Henrique Caldas(JHC), para que o mesmo junto ao corpo técnico viabilize estudo para **realizar barreiras sanitárias com testagem rápida para o corona vírus no Porto de Maceió/AL.**
2. A referida medida tem como objetivo, evitar o amplo contágio pelo corona vírus, através dos passageiros que chegam em nosso porto, inclusive por conta das novas variantes mais transmissíveis.
3. Acredito que dessa forma estaremos também reduzindo a probabilidade da morte precoce deles em nossa cidade. Pelo alcance social que esta indicação representa, solicito apoio dos meus pares para na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2021.

Fernando Hollanda
Vereador MDB



GABINETE DO VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

INDICAÇÃO Nº 222/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes Neto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió,
Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá.
57.022-180 Maceió - AL

Assunto: Priorizar Vacinação para Profissionais que Atuam na Indústria Turística em Maceió, como Por Exemplo: Funcionários de Hotéis, Pousadas e Similares, Guias Turísticos, Jangadeiros, Transportadores Turísticos, Funcionários de Museus e Outros Trabalhadores desse Setor que é Muito Importante para Nossa Economia.

Senhor Presidente,

1. Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito de Maceió/AL, Senhor João Henrique Caldas (JHC), para que o mesmo junto ao corpo técnico viabilize estudo para **priorizar vacinação para profissionais que atuam na Indústria Turística em Maceió, como por exemplo: funcionários de hotéis, pousadas e similares, guias turísticos, jangadeiros, transportadores turísticos, funcionários de museus e outros trabalhadores desse setor que é muito importante para nossa economia.**
2. A referida medida tem como objetivo, imunizar as referidas pessoas que se encontram expostas ao contágio com o corona vírus, em virtude da atividade laboral desses profissionais obriga-los a terem contato com turistas originários de vários estados brasileiros, bem como de outros países.
3. Acredito que dessa forma estaremos também reduzindo a probabilidade da morte precoce deles em nossa cidade. Pelo alcance social que esta indicação representa, solicito apoio dos meus pares para na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2021.

Fernando Hollanda
Vereador MDB



GABINETE DO VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

INDICAÇÃO Nº 223/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes Neto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió,
Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá.
57.022-180 Maceió - AL

Assunto: Priorizar Vacinação para Profissionais que Atuam na Indústria Turística em Alagoas, como Por Exemplo: Funcionários de Hotéis, Pousadas e Similares, Guias Turísticos, Jangadeiros, Transportadores Turísticos, Funcionários de Museus e Outros Trabalhadores desse Setor que é Muito Importante para Nossa Economia.

Senhor Presidente,

1. Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Governador do Estado de Alagoas, Senhor Renan Filho, para que o mesmo junto ao corpo técnico viabilize estudo para **priorizar vacinação para profissionais que atuam na Indústria Turística em Alagoas, como por exemplo: funcionários de hotéis, pousadas e similares, guias turísticos, jangadeiros, transportadores turísticos, funcionários de museus e outros trabalhadores desse setor que é muito importante para nossa economia.**
2. A referida medida tem como objetivo, imunizar as referidas pessoas que se encontram expostas ao contágio com o corona vírus, em virtude da atividade laboral desses profissionais obriga-los a terem contato com turistas originários de vários estados brasileiros, bem como de outros países.
3. Acredito que dessa forma estaremos também reduzindo a probabilidade da morte precoce deles em nossa cidade. Pelo alcance social que esta indicação representa, solicito apoio dos meus pares para na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2021.

Fernando Hollanda
Vereador MDB



GABINETE DO VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

INDICAÇÃO Nº 224/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes Neto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió,
Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá.
57.022-180 Maceió - AL

Assunto: Priorizar Vacinação para Profissionais que Trabalham em Agências Bancárias, em Razão de esses Estabelecimentos Constarem como Prioridade.

Senhor Presidente,

1. Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Governador do Estado de Alagoas, Senhor Renan Filho, para que o mesmo junto ao corpo técnico viabilize estudo para **priorizar vacinação para profissionais que trabalham em agências bancárias, em razão de esses estabelecimentos constarem como prioridade.**
2. A referida medida tem como objetivo, imunizar as referidas pessoas que se encontram expostas ao contágio do corona vírus, em virtude de suas atividade laborais obriga-los a terem contato diariamente com muitas pessoas, por estarem na lista de prioridade.
3. Acredito que dessa forma estaremos também reduzindo a probabilidade da morte precoce deles em nossa cidade. Pelo alcance social que esta indicação representa, solicito apoio dos meus pares para na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2021.

Fernando Hollanda
Vereador MDB



GABINETE DO VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

INDICAÇÃO Nº 225/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes Neto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió,
Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá.
57.022-180 Maceió - AL

Assunto: Priorizar Vacinação para Profissionais que Trabalham a Serviço dos Correios, em Razão de esses Estabelecimentos Constarem como Prioridade.

Senhor Presidente,

1. Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Governador do Estado de Alagoas, Senhor Renan Filho, para que o mesmo junto ao corpo técnico viabilize estudo para **priorizar vacinação para profissionais que trabalham a serviço dos correios, em razão de esses estabelecimentos constarem como prioridade.**
2. A referida medida tem como objetivo, imunizar as referidas pessoas que se encontram expostas ao contágio do corona vírus, em virtude de suas atividade laborais obriga-los a terem contato diariamente com muitas pessoas, por estarem na lista de prioridade.
3. Acredito que dessa forma estaremos também reduzindo a probabilidade da morte precoce deles em nossa cidade. Pelo alcance social que esta indicação representa, solicito apoio dos meus pares para na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2021.

Fernando Hollanda
Vereador MDB



GABINETE DO VEREADOR FERNANDO HOLLANDA

INDICAÇÃO Nº 226/2021

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Galba Novaes Neto
Presidente da Câmara Municipal de Maceió,
Rua Sá e Albuquerque, 564 – Jaraguá.
57.022-180 Maceió - AL

Assunto: Priorizar Vacinação para Funcionários de Casas Lotéricas, em Razão de esses Estabelecimentos Constarem como Prioridade.

Senhor Presidente,

1. Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Governador do Estado de Alagoas, Senhor Renan Filho, para que o mesmo junto ao corpo técnico viabilize estudo para **priorizar vacinação para funcionários de casas lotéricas em razão de esses estabelecimentos constarem como prioridade.**
2. A referida medida tem como objetivo, imunizar as referidas pessoas que se encontram expostas ao contágio do corona vírus, em virtude de suas atividade laborais obriga-los a terem contato diariamente com muitas pessoas, por estarem na lista de prioridade.
3. Acredito que dessa forma estaremos também reduzindo a probabilidade da morte precoce deles em nossa cidade. Pelo alcance social que esta indicação representa, solicito apoio dos meus pares para na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2021.

Fernando Hollanda
Vereador MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº ____/2021

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Excelentíssimo Senhor Superintendente de Desenvolvimento Sustentável Ivens Peixoto, solicitando que seja realizado um mutirão de limpeza na Grota do Pau D'arco, localizada entre os bairros do Jacintinho e Feitosa.

Faz-se necessária a limpeza urbana e tratamento de resíduos e detritos para sua destinação final apropriada, sendo estes, essenciais à eliminação de focos transmissores de doenças e à preservação do meio ambiente. Além de que, sabe-se, que o lixo pode provocar efeitos maléficos através de agentes físicos, químicos e biológicos e, quando coletado e reciclado corretamente é possível incentivar a atividade econômica local.

Sendo assim, é necessário melhorar a infraestrutura da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para a população, e também contribuir para o desenvolvimento econômico e social da cidade de Maceió.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2021.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº ____/2021

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito André Costa, solicitando melhorias nas sinalizações horizontais e verticais na 2a Rua Pau D'arco, localizada no bairro Jacintinho, CEP 57040-364.

Após diversas solicitações da população local, entende-se como necessária a análise para melhorias nas sinalizações existentes na supracitada rua, prevendo a viabilidade de implantações de lombada, faixa de pedestre e sinalizações, tendo em vista que os veículos estão trafegando em alta velocidade, ocasionando acidentes.

Sendo assim, é imprescindível que haja melhoraria na sinalização local, de forma a oferecer maior segurança para a população que ali reside.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2021.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº __/2021

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Secretário Municipal de Infraestrutura, Nemer Ibrahim, solicitando que seja realizada revitalização de pavimentação asfáltica na 2ª Rua Pau D'arco, localizada no bairro Jacintinho, CEP 57040-364.

Faz-se necessária a revitalização da pavimentação asfáltica da referida rua tendo em vista que os moradores reclamam constantemente dos buracos abertos e todos os problemas que são ocasionados em decorrência da deterioração do asfalto existente.

Sendo assim, é necessário melhorar a infraestrutura da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para a população, e também contribuir para o desenvolvimento econômico e social do local.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, _____ DE
_____ DE 2021.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO N° ____/2021

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Senhor Superintendente Municipal de Energia e Iluminação Pública João Folha, solicitando a troca das lâmpadas convencionais para lâmpadas de LED dos postes de iluminação pública da 2ª Rua Pau D'arco, localizada no bairro Jacintinho, CEP 57040-364.

Após diversas solicitações da população local, entende-se como necessária a manutenção e troca das lâmpadas comuns na rua supracitada por lâmpadas de LED, visando uma melhor iluminação no conjunto tendo em vista que a população local afirma que estão vivendo com uma péssima iluminação no local.

Além disso, as lâmpadas de LED são mais econômicas para os cofres públicos. Sendo assim, é imprescindível que haja melhoraria na infraestrutura local, de forma a oferecer melhores condições de vida para a população que ali reside.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____
DE 2021.**


JOÃO CATUNDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR JOÃO CATUNDA

INDICAÇÃO Nº __/2021

À Vossa Excelência, o Senhor

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

Rua Sá e Albuquerque, nº 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 216, I do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito João Henrique Caldas, com cópia para o Secretário Municipal de Infraestrutura, Nemer Ibrahim, solicitando que seja realizada revitalização de pavimentação da Rua Antonio Aguiar, localizada no bairro Ponta da Terra, CEP 57030-530.

Faz-se necessária a revitalização da pavimentação asfáltica da referida rua tendo em vista que os moradores reclamam constantemente dos buracos abertos e todos os problemas que são ocasionados em decorrência da deterioração do asfalto existente.

Sendo assim, é necessário melhorar a infraestrutura da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para a população e também contribuir para o desenvolvimento econômico e social do local onde existem vários comércios.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa Legislativa e posterior atendimento ao pleito pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, _____ DE
_____ DE 2021.**


JOÃO CATUNDA
Vereador





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 158/2021-GVLD

Requer o envio de indicação ao Prefeito Municipal de Maceió, sugerindo que o mesmo providencie uma lombada na Avenida John Richardson Cordeiro, no Feitosa.

Senhor Presidente,

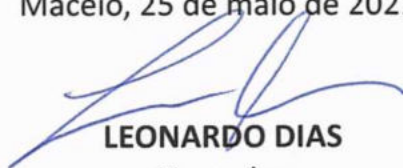
Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, na pessoa do Sr. André Santos Costa, sugerindo que se **providencie uma lombada na Avenida John Richardson Cordeiro, no Feitosa.**

JUSTIFICATIVA

Devido ao crescente movimento de veículos na Avenida John Richardson Cordeiro, no Feitosa (ver localização), moradores solicitaram que seja instalada uma lombada no local, para que a velocidade dos veículos que transitam por lá seja diminuída, evitando acidentes. Diante disso, requer-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão competente, **proveja uma lombada na Avenida John Richardson Cordeiro, no Feitosa.**

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

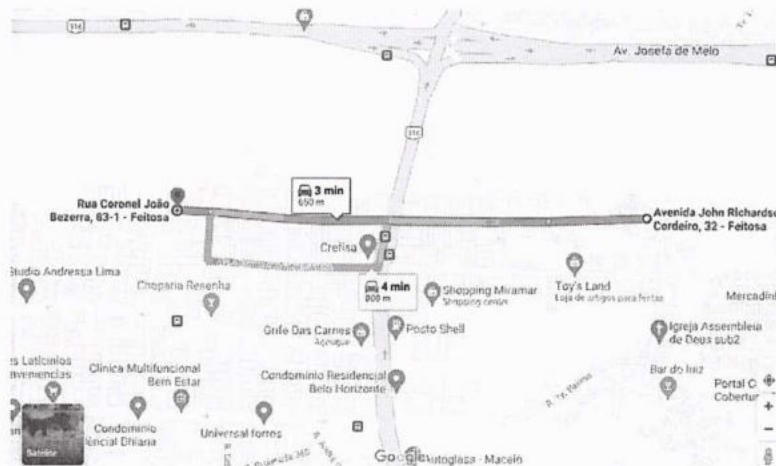
Maceió, 25 de maio de 2021.


LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

LOCALIZAÇÃO





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 160/2021-GVLD

Requer o envio de indicação ao Prefeito Municipal de Maceió, sugerindo que o mesmo providencie que a Unidade Básica de Saúde Maria Tereza Holanda, no Ouro Preto, seja transferida para local maior.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Sra. Célia Maria Rodrigues de Lima Dias Fernandes, sugerindo que se providencie para que a Unidade Básica de Saúde Maria Tereza Holanda, no Ouro Preto, seja transferida para local maior.

JUSTIFICATIVA

Em visita de fiscalização à **Unidade Básica de Saúde Maria Tereza Holanda**, na Rua Padre Cícero, 224, **Ouro Preto**, constatamos que o fluxo de atendimentos na Unidade cresceu muito em virtude desta ter recebido parte da demanda de serviços de saúde que eram oferecidos por Unidades que existiam nos Bairros em Afundamento de Solo e foram desativadas. Diante disso, requer-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão competente, proveja a mudança de local da Unidade de Saúde para local maior, de forma a responder corretamente à demanda atual de atendimentos.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 27 de maio de 2021.


LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 0159/2021-GVLD

Requer o envio de indicação ao Prefeito Municipal de Maceió, sugerindo que o mesmo providencie diversas necessidades na Unidade Básica de Saúde Maria Tereza Holanda, no Ouro Preto.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Sra. Célia Maria Rodrigues de Lima Dias Fernandes, sugerindo que se providenciem **diversas necessidades na Unidade Básica de Saúde Maria Tereza Holanda, no Ouro Preto.**

JUSTIFICATIVA

Em visita de fiscalização à **Unidade Básica de Saúde Maria Tereza Holanda**, na Rua Padre Cícero, 224, **Ouro Preto**, constatamos várias necessidades, enumeradas a seguir:

- 1) **Instalação de uma tenda do lado de fora, para melhor acolhimento dos usuários;**
- 2) **Capinação do local;**
- 3) **Local adequado para a autoclave que fica dentro da sala do dentista.**

Diante de tais necessidades, requer-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão competente, proveja tais necessidades o mais rápido possível, para



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

que a USF em questão execute o serviço à população da melhor e mais eficiente maneira.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 27 de maio de 2021.

LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 0166/2021-GVLD

Requer o envio de indicação ao Governador do Estado de Alagoas, sugerindo que o mesmo autorize o retorno das atividades esportivas praticadas no mar.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que seja encaminhada a presente indicação ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Alagoas, José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, bem como, à Secretaria Estadual de Saúde, na pessoa do Sr. Alexandre Ayres, sugerindo que se autorize o retorno das atividades esportivas praticadas no mar.

JUSTIFICATIVA

Os esportes aquáticos apresentam raros ou nenhum contato pessoal, geralmente mantendo uma distância mínima superior a 5m de um praticante para outro, existe a possibilidade da prática individual, são praticados ao ar livre e sendo organizado observando todos os protocolos sanitários de combate à pandemia da Covid-19, podem ser praticados de forma segura e consciente. A aglomeração de pessoas é mínima quando feito de forma organizada. A higiene pessoal e dos equipamentos podem ser facilmente feitos. Não há a necessidade de envolvimento no local de treinamento de funcionários (no caso de clubes, garagens náuticas, federações e associações) para operacionalizar os treinamentos, minimizando o risco da transmissão do vírus. Sugere-se, então, ao Governo do Estado que, por meio da Secretária Estadual de Saúde, autorize o retorno das atividades esportivas praticadas no mar.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____

Maceió, 31 de maio de 2021.

LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 165/2021-GVLD

Requer o envio de indicação ao Prefeito Municipal de Maceió, sugerindo que o mesmo providencie para que os idosos possam receber a vacina da gripe nos postos em que se fará a distribuição de vacina contra o Covid-19, especialmente as Unidades que sejam de Saúde da Família.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Sra. Célia Maria Rodrigues de Lima Dias Fernandes, sugerindo que **se providencie para que os idosos possam receber a vacina da gripe nos postos em que se fará a distribuição de vacina contra o Covid-19, especialmente as Unidades que sejam de Saúde da Família.**

JUSTIFICATIVA

Em virtude da campanha de vacinação da gripe do corrente ano, chegaram a este edil informações de que os idosos serão obrigados a deslocar-se para postos de saúde específicos e distantes dos locais onde moram, uma vez que a aplicação da vacina de gripe não está prevista para ser aplicada nos postos em que está se aplicando a vacina de Covid-19. Por isso, solicita-se à Prefeitura que, por meio por meio de seu órgão competente, proveja que as vacinas da gripe sejam também aplicadas nos postos reservados à vacinação de Covid, principalmente aqueles que forem Unidades de Saúde da Família. É preciso



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

ressaltar que a Covid não é a única doença que mata e as pessoas também precisam ter acesso às outras vacinas.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 28 de maio de 2021.


LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 164/2021-GVLD

Requer o envio de indicação ao Prefeito Municipal de Maceió, sugerindo que o mesmo providencie a distribuição de pipetas em excesso guardadas no Almoxarifado da Saúde.

Senhor Presidente,


Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Sra. Célia Maria Rodrigues de Lima Dias Fernandes, sugerindo que **se providencie a distribuição de pipetas em excesso guardadas no Almoxarifado da Saúde.**

JUSTIFICATIVA

Em visita de fiscalização recente feita ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, constatou-se que foram adquiridos potes contendo cerca de cinco milhões de pipetas, alguma delas compradas em 2018. Considerando, pois, que o Município não terá condições de consumir tal estoque senão em vários anos e que estes instrumentos possuem validade, recomenda-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão competente, proveja a distribuição destes, por meio de convênio, com outras secretarias de saúde, universidades ou órgãos públicos que deles tenham necessidade.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 28 de maio de 2021.


LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 163/2021-GVLD

Requer o envio de indicação ao Prefeito Municipal de Maceió, sugerindo que o mesmo providencie água mineral suficiente para as Unidades de Saúde.

Senhor Presidente,

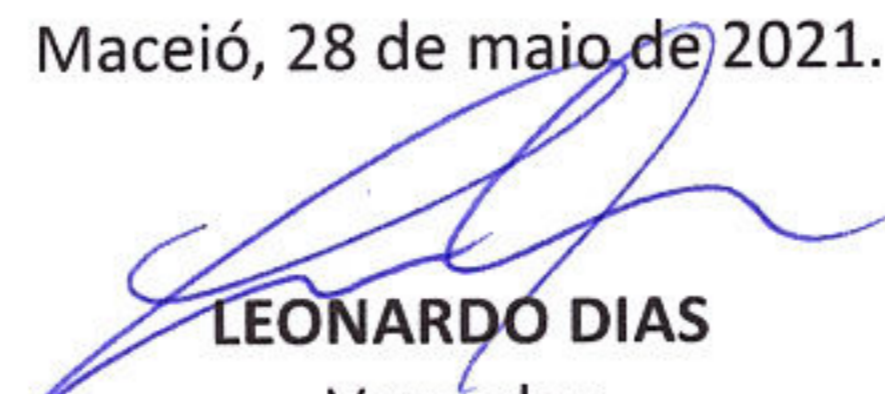
Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Sra. Célia Maria Rodrigues de Lima Dias Fernandes, sugerindo que **se providencie água mineral suficiente para as Unidades de Saúde.**

JUSTIFICATIVA

Em diversas visitas de fiscalização feitas às Unidades de Saúde, um problema recorrente é o da falta de água mineral. Várias pessoas nas unidades têm reclamado que a água enviada pela Secretaria não é suficiente para o consumo semanal das unidades. Diante disso, requer-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão competente, proveja água mineral suficiente para as Unidades de Saúde, para que seu funcionamento pleno seja possível.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 28 de maio de 2021.


LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 162/2021-GVLD

Requer o envio de indicação ao Prefeito Municipal de Maceió, sugerindo que o mesmo providencie diversas necessidades na Unidade de Saúde da Família Carla Nogueira, no Bairro Benedito Bentes.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requeiro a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Sra. Célia Maria Rodrigues de Lima Dias Fernandes, sugerindo que se providenciem **diversas necessidades na Unidade de Saúde da Família Carla Nogueira, no Benedito Bentes.**

JUSTIFICATIVA

Em visita de fiscalização à **Unidade de Saúde da Família Carla Nogueira**, na Avenida do Futuro, 85, **Benedito Bentes**, constatamos diversas dificuldades devido à superlotação da Unidade, em virtude da transferência de toda a demanda da Unidade de Saúde da Família Robson Cavalcante de Melo. Na USF Carla Nogueira estão atuando quatro equipes de Saúde da Família, quando o prédio só atende comodamente duas equipes. A superlotação do local vem sendo denunciada há meses, inclusive com reportagens na grande mídia. Por isso, a fim de ajudar a mitigar as dificuldades por que passam os profissionais de saúde que lá trabalham, destacamos várias necessidades, enumeradas a seguir:

- 1) Ampliação da Unidade em relação à recepção ou área de espera; há uma parte do terreno, na qual atualmente só existe mato crescendo, que é passível de ser encimentada e colocadas tendas.



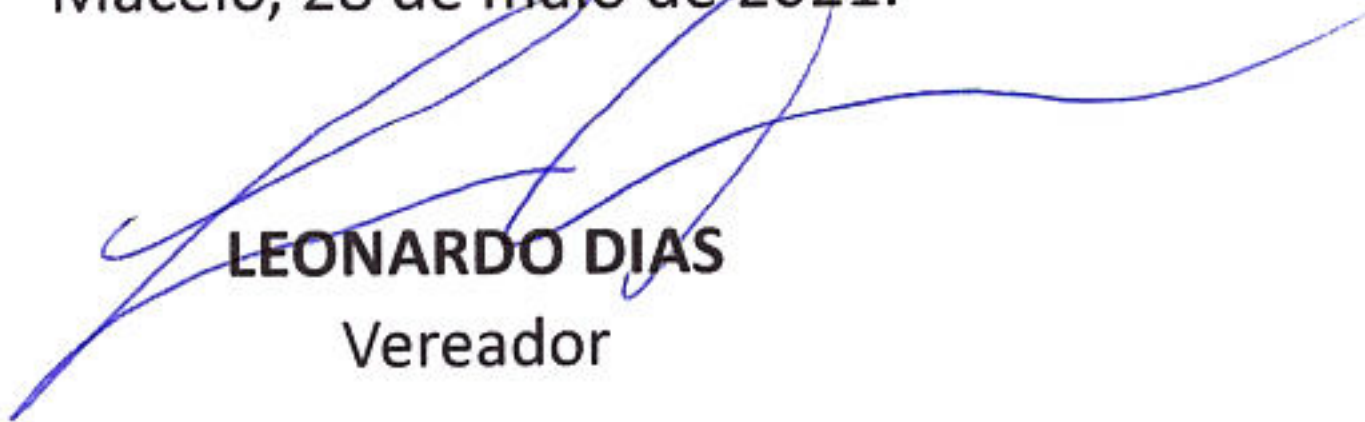
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

- 2) Aumento da sala dos agentes, que ficam aglomerados em mais de vinte numa sala pequena;
- 3) Conserto dos computadores ou envio de novos para a sala dos agentes;
- 4) Conserto do condicionador de ar do consultório do dentista, pois no atendimento que têm sido feito às mulheres grávidas, estas têm passado mal devido ao calor;
- 5) Envio de material de expediente para os agentes de saúde;
- 6) Conserto dos compressores das cadeiras de dentista da Unidade, que estão quebrados;
- 7) Substituição da porta do consultório de dentista;
- 8) Finalmente e, sobretudo, que se proveja para que as obras da USF Robson Cavalcante de Melo sejam concluídas o mais depressa possível, para desafogar o fluxo de pessoas dentro da Unidade.

Diante de tais necessidades, requer-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão competente, proveja tais necessidades o mais rápido possível, para que a USF em questão execute o serviço à população da melhor e mais eficiente maneira.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 28 de maio de 2021.


LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

INDICAÇÃO N. 161/2021-GVLD

Requer o envio de indicação ao Prefeito Municipal de Maceió, sugerindo que o mesmo providencie diversas necessidades na Unidade de Saúde da Família Ouro Preto, no Bairro Ouro Preto.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, requero a Vossa Excelência que a presente indicação, depois de ouvido o Plenário e observadas as formalidades regimentais, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maceió, João Henrique Caldas, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Sra. Célia Maria Rodrigues de Lima Dias Fernandes, sugerindo que se providenciem **diversas necessidades na Unidade de Saúde da Família Ouro Preto, no Bairro Ouro Preto.**

JUSTIFICATIVA

Em visita de fiscalização à **Unidade de Saúde da Família Ouro Preto**, na Travessa São Paulo, 06, **Ouro Preto**, constatamos várias necessidades, enumeradas a seguir:

- 1) Capinação nos terrenos da Unidade;
- 2) Compra de novas cadeiras ou o conserto de cadeiras que já existem lá;
- 3) Um bebedouro;
- 4) Dois tensiômetros;
- 5) Material de expediente específico para o núcleo do NASF;
- 6) Material de expediente para os agentes da Unidade;
- 7) Sonar;
- 8) Retelhação de diversas salas;
- 9) Resolução do problema de mofo no consultório Sala de enfermagem 2 e na sala de citologia, sobretudo;



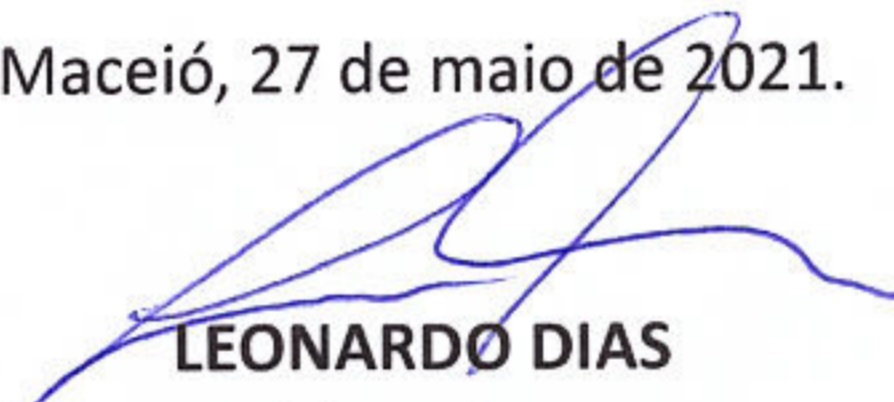
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

- 10) Conserto ventiladores da recepção.**
- 11) Ampliação da sala dos agentes de saúde, que é muito pequena;**
- 12) Mais uma mesa para a sala dos agentes;**
- 13) aparelho e sala específica para nebulização.**

Diante de tais necessidades, requer-se à Prefeitura que, por meio de seu órgão competente, proveja tais necessidades o mais rápido possível, para que a USF em questão execute o serviço à população da melhor e mais eficiente maneira.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, _____.

Maceió, 27 de maio de 2021.



LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete do Vereador Luciano Marinho

INDICAÇÃO Nº 106/2021


Presidente, Apresento a V. Exa.nos termos do art. 176 inc.I, do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito João Henrique Caldas (JHC), com cópia ao Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável – (SUDES), Sr. IVENS TENÓRIO PEIXOTO,ouvido o plenário,**sugerindo a construção de uma área de lazer no conjunto Graciliano Ramos, ao lado da Igreja Católica, no bairro Cidade Universitária.**

Justificativa:

Trata-se de uma área central do conjunto Graciliano Ramos, que fica entre a Igreja Católica e a arena de futevôlei denominada de Wiltinho, que encontrasse abandonado, servindo apenas para colocação de lixo e entulho por parte da população.

Como se localiza na região central do conjunto, a construção de uma praça com playground infantil traria uma opção para o bem-estar e para a qualidade de vida dos moradores, sobretudo por crianças e jovens que necessitam de lazer e entretenimento naquela região.

Maceió, 24 de maio de 2021


Luciano Marinho
Vereador – MDB/AL

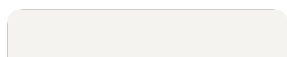


Captura da imagem: nov. 2019 © 2021 Google

Maceió, Alagoas



Street View



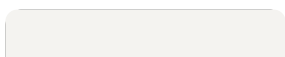


Captura da imagem: nov. 2019 © 2021 Google

Maceió, Alagoas



Street View



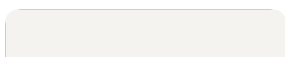


Captura da imagem: nov. 2019 © 2021 Google

Maceió, Alagoas



Street View





Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO MARINHO

INDICAÇÃO Nº 107/2021

Senhor Presidente, Apresento a V. Exa.nos termos do art. 176 inc.I, do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito João Henrique Caldas (JHC), com cópia ao Secretario Municipal de Infraestrutura, Sr. Nemer Barros Souza Ibrahim, ouvido o plenário, **sugerindo a Pavimentação e Drenagem da Rua São José no Alto da Alegria nas proximidades do campo do Alegrão, localizado no bairro do Benedito Bentes.**

Justificativa:

Trata-se de uma comunidade já densamente ocupado por residências, que convivem há alguns anos com a frustração de terem visto chegar pavimentação nas vias principais da Grota da Alegria, ao lado de suas casas, sem que o benefício fosse estendido também para eles, sobretudo por se tratar de duas ruas de pequena extensão, além de facilitar o acesso ao ALTO DA ALEGRIA.

A pavimentação ora sugerida, Senhor presidente, constitui importante reivindicação da população daquela comunidade e é de relevante interesse público.

Maceió, 28 de maio de 2021


Luciano Marinho
Vereador – MDB/AL

Av. Empresário Nelson Oliveira Menezes, 845 – Conjunto Graciliano Ramos
Qd. M-5 - Cidade Universitária – CEP: 57073-194 – Maceió/AL
Email: Luciano.marinho@camarademaceio.al.gov.br
Telefone: 98828-4644



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO MARINHO

INDICAÇÃO Nº 108/2021


Senhor Presidente, Apresento a V. Exa.nos termos do art. 176 inc.I, do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito João Henrique Caldas (JHC), com cópia ao Secretario Municipal de Infraestrutura, Sr. Nemer Barros Souza Ibrahim, ouvido o plenário, **sugerindo a Pavimentação e Drenagem da Rua São Matheus no Alto da Alegria, localizado no bairro do Benedito Bentes.**

Justificativa:

Trata-se de uma comunidade já densamente ocupado por residências, que convivem há alguns anos com a frustração de terem visto chegar pavimentação nas vias principais da Grota da Alegria, ao lado de suas casas, sem que o benefício fosse estendido também para eles, sobretudo por se tratar de duas ruas de pequena extensão, além de facilitar o acesso ao ALTO DA ALEGRIA.

A pavimentação ora sugerida, Senhor presidente, constitui importante reivindicação da população daquela comunidade e é de relevante interesse público.

Maceió, 28 de maio de 2021


Luciano Marinho
Vereador – MDB/AL



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO MARINHO

INDICAÇÃO Nº 109/2021

Presidente, Apresento a V. Exa.nos termos do art. 176 inc.I, do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito João Henrique Caldas (JHC), com cópia ao Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – (SEMTEL), Sr. Ricardo de Araújo Santa Ritta, ouvido o plenário, **sugerindo que seja construída uma piscina Olímpica ou Semi-Olímpica, para pratica esportiva aquática, na Vila Olímpica Lauthenay Perdigão, localizada no Village Campestre II, no bairro Cidade Universitária.**


Justificativa :

Trata-se de um equipamento publico que abriga, além das atividades próprias da área de esporte e lazer, atividades de outras secretarias, como Saúde, Assistência Social e Guarda Municipal, atraindo um grande número de usuários para aquele local.

A construção de uma piscina olímpica ou semi-olimpica dentro desse espaço publico, ira proporcionar para população de Maceió um grande avanço para o esporte em nossa capital, que além da pratica esportiva poderá ser utilizada para outras atividades, tais como: pólo aquático e hidroginástica, reabilitação física, ou simplesmente para natação e recreação de crianças, jovens e adultos.

Pelo exposto, Senhor Presidente, solicito atenção especial para a realização daquele serviço, importante para a manutenção do patrimônio público, e para proporcionar mais comodidade e conforto aos usuários dos serviços.

Maceió, 31 de maio de 2021


Luciano Marinho
Vereador – MDB/AL



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete Do Vereador José Nilton Lima de Oliveira

Indicação 52/2021 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

DETERMINE AO SETOR COMPETENTE QUE REALIZE O FECHAMENTO DE UM BURACO, NA RUA DESEMBARGADOR PAULO DA ROCHA MENDES, NO BAIRRO JARAGUA MACEIÓ - AL, 57.022.090

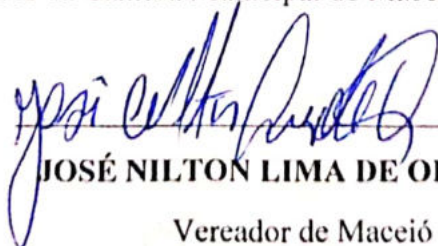
JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal que na Rua Desembargador Paulo da Rocha Mendes, localizada no bairro Jaraguá, encontra-se um enorme buraco.

É importante salientar, que nesta rua há grande circulação de automóveis, portanto, é de suma importância para todos que seja providenciado com urgência o fechamento deste buraco, pois está causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que por ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Por todo o exposto, conclamo o apoio dos Nobres Edis, para apoiar a presente Indicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 04 de abril de 2021.



JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA
Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete Do Vereador José Nilton Lima de Oliveira

Indicação 53/2021 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

REALIZE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO, NA TERCEIRA TRAVESSA DESEMBARGADOR HÉLIO CABRAL, SITUADA NO BAIRRO FEITOSA, MACEIÓ - AL, 57.043-047.

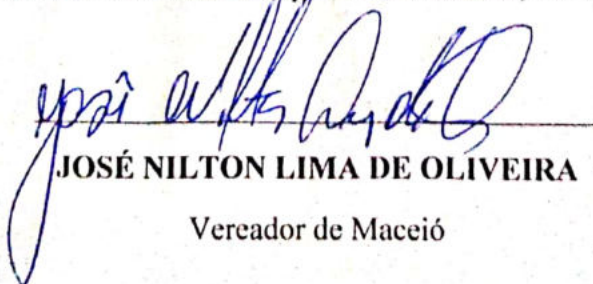
JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal que a Terceira Travessa Desembargador Hélio Cabral, situada no bairro Feitosa, encontra-se sem o devido saneamento básico.

É importante salientar, que na localidade supracitada há uma grande circulação de pessoas, ficando bem difícil o tráfego por causa das frequentes alagações causadas pelas chuvas. Portanto, é de suma importância para a população que ocorra a realização das obras de saneamento básico no referido local. Visando gerar qualidade de vida e o melhoramento do acesso para os pedestres. Por questões de saúde pública e, principalmente, para proteção da integridade de todos que por ali residem e transitam, reivindico em caráter de urgência a devida atenção.

Por todo o exposto, conclamo o apoio dos Nobres Edis, para apoiar a presente Indicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 04 de maio de 2021.


JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA
Vereador de Maceió









CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete Do Vereador José Nilton Lima de Oliveira

Indicação 54/2021 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

DETERMINE AO SETOR COMPETENTE QUE REALIZE O FECHAMENTO DE BURACOS, NA AVENIDA DR. JOSÉ SAMPAIO LUZ, NO BAIRRO PONTA VERDE, MACEIÓ - AL, 57.035-260.

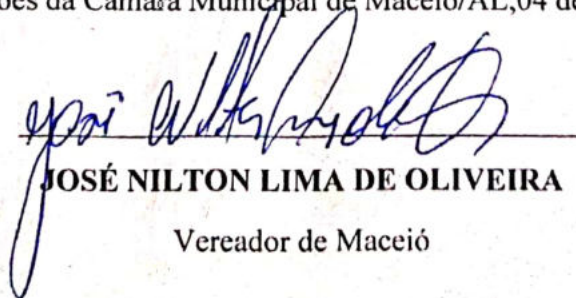
JUSTIFICATIVA

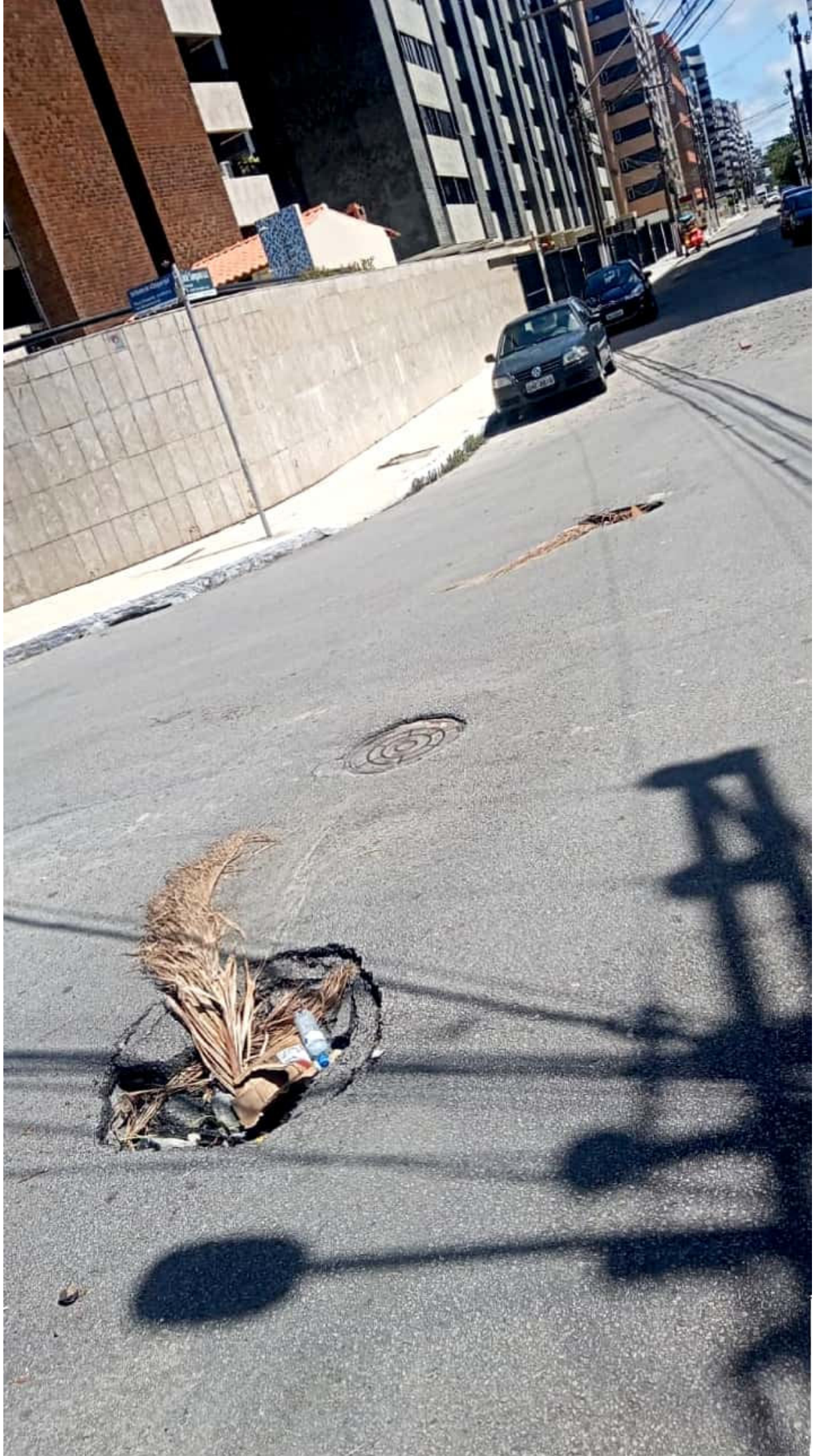
Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal que na Avenida Dr. José Sampaio Luz, localizada no bairro Ponta Verde, encontra-se alguns buracos.

É importante salientar, que nesta rua há grande circulação de automóveis e pedestres, portanto, para segurança de todos, é de suma importância que seja providenciado com urgência o fechamento destes buracos, pois está causando inúmeros transtornos. Visando proteger a integridade dos que por ali transitam, reivindico este serviço o mais breve possível.

Por todo o exposto, conclamo o apoio dos Nobres Edis, para apoiar a presente Indicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 04 de maio de 2021.


JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA
Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete Do Vereador José Nilton Lima de Oliveira

Indicação 55/2021 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

DETERMINE AO SETOR COMPETENTE QUE REALIZE A TROCA DAS LAMPADAS TRADICIONAIS POR LAMPADAS DO TIPO LED, NA RUA SENADOR ARNON DE MELO, SITUADA NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ - AL, 57.073570.

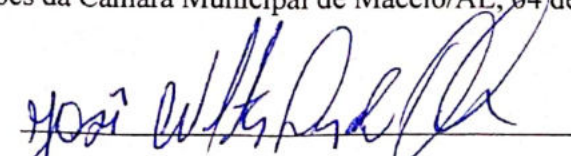
JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal que não há iluminação adequada na Rua Senador Arnon de Melo, localizada no bairro Cidade Universitária, ocasionando enorme insegurança para todos que transitam na referida rua.

As lâmpadas de LED representam maior segurança e luminosidade para área, bem como menos custo em Kw/hora, gerando uma economia considerável de energia, sem contar os benefícios para o meio-ambiente. Portanto, em nome da segurança da população, visando o conforto visual, solicito em caráter de urgência a troca das lâmpadas comuns por iluminação com lâmpadas de LED, sanando assim a insegurança na comunidade.

Por todo o exposto, conclamo o apoio dos Nobres Edis, para apoiar a presente Indicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 04 de Maio de 2021.



JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA
Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete Do Vereador José Nilton Lima de Oliveira

Indicação 56/2021 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

DETERMINE AO SETOR COMPETENTE QUE REALIZE A TROCA DAS LAMPADAS TRADICIONAIS POR LAMPADAS DO TIPO LED, NA RUA OTACÍLIO DE HOLANDA, SITUADA NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ - AL, 57.073-520.

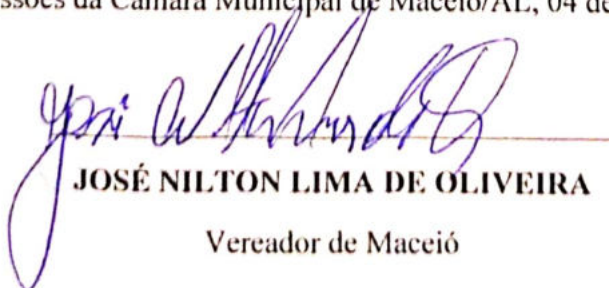
JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste representante do Poder Legislativo Municipal que não há iluminação adequada na Rua Otacílio de Holanda, localizada no bairro Cidade Universitária, ocasionando enorme insegurança para todos que transitam na referida rua.

As lâmpadas de LED representam maior segurança e luminosidade para área, bem como menos custo em Kw/hora, gerando uma economia considerável de energia, sem contar os benefícios para o meio-ambiente. Portanto, em nome da segurança da população, visando o conforto visual, solicito em caráter de urgência a troca das lâmpadas comuns por iluminação com lâmpadas de LED, sanando assim a insegurança na comunidade.

Por todo o exposto, conclamo o apoio dos Nobres Edis, para apoiar a presente Indicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 04 de Maio de 2021.


JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA
Vereador de Maceió





CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete Do Vereador José Nilton Lima de Oliveira

Indicação 96/2021 – GVOL/CMM

Ao Excelentíssimo senhor,

Galba Novaes de Castro Netto

Presidente da Câmara Municipal de Maceió

O Vereador abaixo subscrito, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 216, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, SOLICITAR, após a anuência do plenário, que o Poder Executivo Municipal:

- 1. Utilize, em ações socioassistenciais, o repasse de R\$ 11.489.237,58 (onze milhões quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos) liberados pelo Governo Federal para o Município de Maceió;**
- 2. Realize a REPROGRAMAÇÃO de parte deste repasse, utilizando-o para aquisição de cestas básicas, as quais serão distribuídas para a parcela populacional mais carente do nosso Município;**
- 3. Realize a adesão de ata de registro de preços visando desburocratizar o processo licitatório para a compra das referidas cestas básicas.**

I – JUSTIFICATIVA

I.1. Existência dos recursos

Aos dias 11 do mês de maio de 2021, estive em Brasília/DF, a serviço do Município de Maceió, onde me reuni com o Excelentíssimo Ministro da Cidadania, o Sr. João Roma, ocasião em que pleiteie o envio de 70 mil cestas básicas para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social de Maceió.

Não obstante o pleito acima citado, realizei algumas diligências no sentido de conseguir a liberação de outros recursos para a referida Secretaria do nosso Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete Do Vereador José Nilton Lima de Oliveira

No dia acima mencionado, solicitei junto a Secretaria Nacional de Assistência Social, o Relatório de Programas e Ações do Ministério da Cidadania, relatório este que segue anexo a esta Proposição.

Em posse do relatório, notei que há previsão de um repasse de R\$ 11.489.237,58 (onze milhões quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), valor este que foi sendo liberado gradativamente para o Município de Maceió desde sua gestão passada.

Ocorre que, devido ao montante acumulado, o Governo Federal está na iminência de suspender os repasses à Secretaria Municipal de Assistência Social de Maceió, o que seria de extremo prejuízo para o nosso Município.

II.2. Possibilidade de utilização desses recursos em ações socioassistenciais

Importantíssimo salientar que a **PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020 do Ministério da Cidadania**, permite que este recurso acumulado seja utilizado em ações socioassistenciais em razão da emergência em Saúde Pública causada pela pandemia do coronavírus.

O referido instrumento normativo dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Desta feita, a portaria permite que o Excelentíssimo Prefeito de Maceió realize a **REPROGRAMAÇÃO** de parte deste repasse, utilizando-o para aquisição de cestas básicas, as quais serão distribuídas para a parcela populacional mais carente do nosso Município.

III – Possibilidade de adesão de ata de registro de preços visando desburocratizar o processo licitatório para a aquisição das cestas básicas

O Decreto nº 3.931/2001 prevê, em seu art. 8º, a possibilidade de qualquer órgão ou entidade aderir à Ata de Registro de Preços efetivada pela Administração, *in verbis*:



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete Do Vereador José Nilton Lima de Oliveira

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório**, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. (Incluído pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002).

O mesmo decreto mencionado possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do Sistema de Registro de Preços, criando, assim, a figura do “carona”. A adesão à Ata de Registro de Preços, por sua vez, é tida como um ato, por meio do qual um órgão ou entidade da Administração Pública adere à ata elaborada mediante licitação promovida por outro órgão, valendo-se dela como sua fosse.

Assim, considerando a situação precária de muitas famílias maceioenses, que vivem em situação de extrema pobreza, bem como a urgência que caso *in concreto* requer, seria perfeitamente possível a desburocratização da aquisição destas cestas básicas, através da adesão da Ata de Registro de Preços da própria União, possibilitando com isso uma celeridade muito maior do que se o Município optasse pelas vias comuns do processo licitatório.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos meus nobres pares, para que juntos possamos aprovar o presente projeto de indicação, afinal de contas, QUEM TEM FOME NÃO PODE ESPERAR.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, 13 de maio 2021.



JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA – REPUBLICANOS

Vereador de Maceió



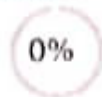
Município: MACEIO/AL

INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS



POPULAÇÃO ESTIMADA
IBGE 2020
1.025.360

RURAL



URBANA



PORTE



Metrópole

Fonte: IBGE, Censo Demográfico - 2010

CADASTRO ÚNICO



FAMÍLIAS
CADASTRADAS
JANEIRO/2021

132.280



FAMÍLIAS
EM
SITUAÇÃO
DE
EXTREMA
POBREZA

49.862



FAMÍLIAS
EM SITUAÇÃO
DE POBREZA

20.249



FAMÍLIAS
DE BAIXA
RENDA

34.106



PESSOAS
CADASTRADAS
JANEIRO/2021

311.270



PESSOAS
EM
SITUAÇÃO
DE
EXTREMA
POBREZA

134.062



PESSOAS
EM SITUAÇÃO
DE POBREZA

55.587



PESSOAS
DE BAIXA
RENDA

85.983



ESTIMATIVA DE
FAMÍLIAS
COM PERFIL
CADÚNICO (2010)

COBERTURA (
%)





Município: MACEIÓ/AL

115.613

Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos

Grupos Familiares	Famílias Cadastradas	Famílias Cadastradas Beneficiárias do PBF
Indígenas	0	0
Ciganos	3	2
Quilombolas	2	1
Ribeirinhos	4	4
Extrativistas	1	1
Pescadores artesanais	699	571
Agricultores familiares	27	20
Assentados da Reforma Agrária	12	4
Acampados	13	8
Pessoas em situação de rua	492	401
Atingidos por empreendimentos de infraestrutura	5	4
Coletores de material reciclável	685	551
Beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário	1	1
Famílias de presos do sistema carcerário	8	8
Resgatados do trabalho análogo ao de escravo	112	55
Famílias pertencentes a comunidades de terreiro	42	16
Total	2.106	1.647

Fonte: Ministério da Cidadania, Cadastro Único para programas Sociais (Janeiro/2021)



Município: MACEIÓ/AL

BOLSA FAMÍLIA**FAMÍLIAS
BENEFICIÁRIAS**
ABRIL/2021**64.259****BENEFÍCIO MÉDIO
MENSAL**
ABRIL/2021**R\$ 42,96****VALOR MENSAL
REPASSADO**
ABRIL/2021**R\$ 2.760.663,00****PERCENTUAL DA
POPULAÇÃO DO
MUNICÍPIO**
FEVEREIRO/2021**17,58%****VALOR ANUAL
REPASSADO**
ACUMULADO ATÉ
ABRIL/2021**R\$ 32.557.779,00****VALOR ANUAL
REPASSADO**
EM 2020**R\$ 32.545.581,00**

Fonte: Ministério da Cidadania, Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família (Abril/2021)

**TOTAL DE
BENEFÍCIOS DO
BOLSA FAMÍLIA**
ABRIL/2021**163.095****BÁSICO**
53.976**VARIÁVEL**
77.268**JOVEM**
10.169**NUTRIZ**
349**GESTANTE**
2.185**SUPERAÇÃO DA
EXTREMA
POBREZA**
19.148

CONDICIONALIDADES DO BOLSA FAMÍLIA - EDUCAÇÃO/SAÚDE



Fonte: Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Renda e Cidadania
Para ver mais informações sobre Cadastro Único, Bolsa Família, Benefícios do BF e Condições de Acesso acesse o [relatório específico do Bolsa Família e Cadastro Único](#).

ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD (BOLSA FAMÍLIA)

IGD-M

REPASSADO EM JAN/2021

SOMA DAS PARCELAS DE
2021



Município: MACEIO/AL

Fonte:Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Renda e Cidadania - SENARC (Janeiro/2021)



Município: MACEIÓ/AL

BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA



TOTAL DE BENEFICIÁRIOS
PELA FONTE PAGADORA
FEVEREIRO/2021

33.039



TOTAL DE BENEFICIÁRIOS
DO BPC INSCRITOS NO
CADASTRO ÚNICO
FEVEREIRO/2021

30.318

PERCENTUAL DE BENEFICIÁRIOS DO
BPC INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO
FEVEREIRO/2021

	Beneficiários	Repassado em Fevereiro/2021	Repassado em 2021*	Repassado em 2020
Pessoas com Deficiência	23.722	R\$ 26.114.258,46	R\$ 52.147.923,42	R\$ 296.142.325,16
Idosos	9.317	R\$ 10.254.200,00	R\$ 20.524.401,18	R\$ 116.164.362,84
Total	33.039	R\$ 36.368.458,46	R\$ 72.672.324,60	R\$ 412.306.688,00

* Referente aos meses de jan/2021 e fev/2021.

RENDA MENSAL VITALÍCIA



TOTAL DE BENEFICIÁRIOS
PELA FONTE PAGADORA
FEVEREIRO/2021

385

	Repassado em Fevereiro/2021	Repassado em 2021*	Repassado em 2020
Total	R\$ 423.500,00	R\$ 848.100,00	R\$ 5.239.098,04

* Referente aos meses de jan/2021 e fev/2021.
Fonte: Ministério da Cidadania

AUXÍLIO EMERGENCIAL 2020



Município: MACEIÓ/AL

Pessoas Elegíveis

338,1 mil

Valor Total

R\$ 1,52 bilhão

77 mil

52,6 mil

208,1 mil

R\$ 419
milhões

R\$ 233,6
milhões

R\$ 867,2
milhões

BOLSA FAMÍLIA

CADASTRO
ÚNICO

APLICATIVO
Caixa

BOLSA FAMÍLIA

CADASTRO
ÚNICO

APLICATIVO
Caixa

401 elegíveis por Dec. Judicial

R\$ 1,3 milhão a ser repassado aos elegíveis por Dec. Judicial

AUXÍLIO EMERGENCIAL
(abr/2020 - ago/2020)

EXTENSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL
(set/2020 - dez/2020)

Parcela	*Pessoas Elegíveis	Valor total	Competência	*Pessoas Elegíveis	Valor total
P1	337.184	R\$ 240.810.000,00	SET	217.223	R\$ 72.593.313,00
P2	335.110	R\$ 239.533.200,00	OUT	257.608	R\$ 85.481.989,00
P3	329.348	R\$ 235.786.800,00	NOV	278.418	R\$ 92.275.385,00
P4	325.949	R\$ 233.537.670,96	DEZ	279.745	R\$ 92.794.195,00
P5	317.747	R\$ 228.243.600,00		-	-

*Pessoas elegíveis ao recebimento do Auxílio Emergencial em cada parcela. A soma do total de pessoas elegíveis em cada parcela difere do total geral de pessoas pois no público Bolsa Família existem registros de ingressos no auxílio posteriores a primeira parcela (abril/2020).

*Pessoas elegíveis ao recebimento da extensão do auxílio em cada competência.

EQUIPAMENTOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS



Município: MACEIO/AL

	Qtd. de Equipamentos Ativos	Preencheram o Censo SUAS 2019
CRAS	16	16
CREAS Municipal	5	5
Centro POP	2	2
Unidades de Acolhimento	20	20

Fonte: Ministério da Cidadania, CadSUAS (base corporativa) (dez/2020); Ministério da Cidadania, Dados Consolidados PSB/PSE; Ministério da Cidadania, Censo SUAS 2019;
Para ver mais informações como localização, serviços ofertados ou oportunidades de Inclusão Produtiva acesse o [MOPS](#).
*Para as Unidades de Acolhimento o Ministério da Cidadania efetua mensalmente o cofinanciamento de vagas em unidades do tipo Casa Lar, Albergue, Abrigo Institucional, República, Residência Inclusiva e Casa de Passagem.

ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS (IGD/SUAS) MUNICIPAL

ID CRAS Médio:

Exec. Financeira Ajustada:

IGD-Municipal:

Fonte: Ministério da Cidadania, Secretaria de Assistência Social (Dezembro/2016)



Município: MACEIÓ/AL

VALORES REPASSADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTÃO

Nome	Repassado em mai/2021	Repassado em 2021
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	R\$ 161.451,96	R\$ 738.066,12
Total	R\$ 161.451,96	R\$ 738.066,12

PROGRAMAS

Nome	Repassado em mai/2021	Repassado em 2021
COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R\$ 0,00	R\$ 139.794,00
Total	R\$ 0,00	R\$ 139.794,00

SERVIÇOS

Nome	Repassado em mai/2021	Repassado em 2021
COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO	R\$ 0,00	R\$ 146.707,13
COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	R\$ 0,00	R\$ 14.855,58
COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	R\$ 0,00	R\$ 70.151,31
COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMÍLIAS	R\$ 0,00	R\$ 16.506,19
COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - RESIDÊNCIA INCLUSIVA	R\$ 0,00	R\$ 8.253,10
COMPONENTE - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$ 0,00	R\$ 15.948,38



Município: MACEIÓ/AL

Nome	Repassado em ma/2021	Repassado em 2021
COMPONENTE - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM-SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 28.885,83
COMPONENTE - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CENTRO DIA	R\$ 0,00	R\$ 33.012,39
COMPONENTE - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP-RUA	R\$ 0,00	R\$ 37.964,24
COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	R\$ 0,00	R\$ 19.972,50
COMPONENTE - PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	R\$ 0,00	R\$ 42.503,44
COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	R\$ 0,00	R\$ 79.092,88
Total	R\$ 0,00	R\$ 513.852,97
Total geral repassado pelo Fundo de Assistência Municipal/Estadual		
TOTAL GERAL	R\$ 161.451,96	R\$ 1.391.713,09

Fonte: Ministério da Cidadania, Fundo Nacional de Assistência Social, Relatório de Parcelas Pagas (Ordem bancária) -
Atualizado em: 10/05/2021 (Rede SUAS. Relatório Financeiro de Parcelas Pagas)



Município: MACEIÓ/AL

SALDO EM CONTA CORRENTE (ABR/2021)

	Nome	Parcelas em conta	Valor mensal	Saldo em Conta corrente (abr/2021)
PROGRAMAS	BL MAC FNAS	-	R\$ -	R\$ 2.312.369,13
	COVIDACO	-	R\$ -	R\$ 149.755,77
	COVIDALI	-	R\$ -	R\$ 8.535,84
	COVIDEPI	-	R\$ -	R\$ 318.120,61
	SIGTV_ESTR3	-	R\$ -	R\$ 572.598,13
	SIGTV_ESTR4	-	R\$ -	R\$ 401.554,22
	ACESSUAS Trabalho	-	R\$ -	R\$ 699.703,34
	Ações estratégicas do PETI	-	R\$ -	R\$ 13.502,51
	BPC na Escola	-	R\$ -	R\$ 59.112,39
	Programa Criança Feliz	-	R\$ -	R\$ 272.972,92

	Nome	Parcelas em conta	Valor mensal	Saldo em Conta corrente (abr/2021)
GESTÃO	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	-	R\$ -	R\$ 2.984.559,37
	Bloco da Gestão do SUAS	-	R\$ -	R\$ 50.522,96

	Nome	Parcelas em conta	Valor mensal	Saldo em Conta corrente (abr/2021)
SERVIÇOS	Bloco da Proteção Social Básica	-	R\$ -	R\$ 3.645.930,39

TOTAL GERAL DO SALDO EM CONTA CORRENTE



Município: MACEIÓ/AL

TOTAL GERAL**R\$ 0,00****R\$ 11.489.237,58**

Fonte: Ministério da Cidadania, Fundo Nacional de Assistência Social, Saldo em Conta Corrente - Atualizado em: **10/05/2021**
 Rede SUAS, Relatório Financeiro - Saldo Detalhado por Conta.

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)**AGRICULTORES FAMILIARES**

2011 - 2018

JANEIRO - DEZEMBRO 2019

14

2

**RECURSOS PAGOS**

2011 - 2018

JANEIRO - DEZEMBRO 2019

R\$ 113.714,50**R\$ 32.648,00**

Fonte: Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva

PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS RURAIS**FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS**

2012 - 2020

JANEIRO - DEZEMBRO 2020

45

0

Fonte: Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva

CENTROS DE INICIAÇÃO AO ESPORTE

CIEs por Situação de Obra (Acumulado até 2020)

Não Iniciada	Normal	Atrasada	Paralisada	Concluída	Inaugurada
-	-	-	1	-	-

CIEs por Modelo (Acumulado até 2020)



Município: MACEIO/AL

	CIEs	Valor do Repasse
Modelo I - Ginásio Poliesportivo	-	-
Modelo II - Ginásio Poliesportivo e Quadra Externa	-	-
Modelo III - Ginásio Poliesportivo e Estrutura de Atletismo	1	3.820.333
Total	1	3.820.332

Fonte: Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Esporte,



Projeto de Lei Nº /2021

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE CIGARROS, CIGARRILHAS, CHARUTOS, CACHIMBOS, NARGUILÉS OU QUALQUER OUTRO PRODUTO FUMÍGENO, DERIVADO OU NÃO DO TABACO, EM PARQUES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Maceió/AL

Decreta:

Art. 1º – Fica proibido o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilés ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em parques públicos municipais da Cidade de Maceió/AL.

Parágrafo Único. Nos locais de que trata este artigo deverá ser afixada placa em que conste o aviso de que ali é proibido fumar, as sanções aplicáveis e os telefones dos órgãos de fiscalização.

Art. 2º - Os infratores desta Lei sujeitar-se-ão à multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

Parágrafo Único. Para efeitos de aplicação da multa prevista neste artigo consideram-se infratores os fumantes em ato flagrante.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA
Municipal de Maceió

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, xx de abril de 2021.



JOÃOZINHO
Vereador

JOÃOZINHO
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

DO OBJETIVO:

Tenho a honra de submeter à apreciação desta egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE CIGARROS, CIGARRILHAS, CHARUTOS, CACHIMBOS, NARGUILÉS OU QUALQUER OUTRO PRODUTO FUMÍGENO, DERIVADO OU NÃO DO TABACO, EM PARQUES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto tem como justificativa resguardar a saúde das pessoas não fumantes que se obrigam a ocupar o mesmo ambiente dos usuários de cigarros e seus semelhantes, em especial nos parques municipais onde não existe vedação expressa do fumo.

A ideia é que, se preserve o direito do não fumante que se torna fumante passivo ao estar em ambiente com pessoas fumando.

É público e notório os malefícios que trazem a saúde o uso do tabaco, querendo então que os não fumantes possam ter ambiente livre de poluição, sem o desconforto do cheiro e da fumaça que o cigarro traz aos não usuários deste vício.

POSSIBILIDADE JURÍDICA DE LEGISLAR:

É de se observar que o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local. Há no âmbito municipal, amparo jurídico para legislar tal matéria, tendo em vista que a Lei Orgânica do Município de Maceió, em seu art. 6º, inciso III, confirmou esta competência legislativa



CÂMARA
Municipal de Maceió

.A Lei Ordinária mostra-se como instrumento normativo adequado para o tratamento da matéria. A iniciativa desta proposição compete, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador.

O projeto de lei em comento respeita toda e qualquer legislação, federal, estadual ou mesmo municipal sobre o tema.

Neste sentido, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente projeto de Lei.

JOÃOZINHO
VEREADOR



CÂMARA

Municipal de Maceió

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 04130060/2021

Interessado (a) - Vereador Joãozinho

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 109/2021, "DISPÕES SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE CIGARROS, CIGARRILHAS, CHARUTOS, CACHIMBOS, NARGUILÉS OU QUALQUER OUTRO PRODUTO FUMÍGENO, DERIVADO OU NÃO DO TABACO, EM PARQUES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

DESPACHO

Ao Vereador Aldo Loureiro, para emitir parecer.

Maceió, em 27 de abril de 2021.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N° 21/2021 - CCJRF

PROCESSO N°: 04130060

PROJETO DE LEI N° 109/2021

AUTOR: VEREADOR JOÃOZINHO

RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Lei n° 109/2021 de autoria do nobre Vereador JOÃOZINHO, que "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE CIGARROS, CIGARRILHAS, CHARUTOS, CACHIMBOS, NARGUILÉS, OU QUALQUER OUTRO PRODUTO FUMÍGENO, DERIVADO DO TABACO OU NÃO, EM PARQUES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE MACEIÓ".

II - ANÁLISE

O projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer.

Examinando a matéria, cumpre de logo destacar a louvável iniciativa do nobre parlamentar. É de conhecimento de todos o enorme malefício provocado pelo tabaco, o Poder Público, vem, através de seus órgãos combatendo o consumo de tabaco e seus derivados com o objetivo de diminuir os danos causados à nossa população.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

Em sua justificativa o Senhor Vereador afirma que o objetivo da proposição é resguardar a saúde dos não fumantes, preservando dessa forma o direito das pessoas de não se tornarem fumantes passivos, pois, como o estudo reproduzido abaixo mostra, em 2015 a causa da morte de 17.972 pessoas foi o fumo passivo.

O Brasil tem prejuízo anual de R\$ 56,9 bilhões com o tabagismo. Desse total, R\$ 39,4 bilhões são gastos com despesas médicas e R\$ 17,5 bilhões com custos indiretos ligados à perda de produtividade, causada por incapacitação de trabalhadores ou morte prematura.

A arrecadação de impostos com a venda de cigarros no país é de R\$ 12,9 bilhões, o que gera saldo negativo de R\$ 44 bilhões por ano, revela o estudo *Tabagismo no Brasil: Morte, Doença e Política de Preços e Esforços*, feito com base em dados de 2015. O trabalho foi apresentado hoje (31), Dia Mundial sem Tabaco, pelo Instituto Nacional do Câncer José de Alencar Gomes da Silva (Inca), em evento no Rio de Janeiro.

A doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) é a enfermidade relacionada ao tabagismo que mais gerou gastos aos sistemas público e privado de saúde em 2015, com R\$ 16 bilhões. Doenças cardíacas vêm em segundo lugar, com custo de R\$ 10,3 bilhões. Também entraram no levantamento o tabagismo passivo; cânceres diversos, entre os quais o de pulmão; acidente vascular cerebral (AVC) e pneumonia.

Em 2015, morreram no país 256.216 pessoas por causas relacionadas ao tabaco, o que representa 12,6% dos óbitos de pessoas com mais de 35 anos. O estudo informa ainda que, desse total, 35 mil foram vítimas de doenças cardíacas e 31 mil de DPOC. O câncer de pulmão é o quarto motivo de morte relacionado ao tabagismo, com 23.762 casos. O fumo passivo foi a causa de morte de 17.972 pessoas (*).

Esses dados de um estudo realizado em 2015 mostram os males causados pelo fumo em nossa população, então toda e qualquer propositura que tenha o objetivo de diminuir as enfermidades causadas pelo tabagismo merece nossa acolhida.

(*)Publicado em 31/05/2017 - 15:53 Por Akemi Nitahara - Repórter da Agência Brasil - Rio de Janeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

III - VOTO

Portanto, não existindo óbices à sua tramitação regimental VOTO pelo prosseguimento normal nos moldes como se apresenta, o qual submeto a meus nobres Pares.

É o Parecer.

S.M.J.

Sala das Comissões, em 29 de Abril de 2021 .

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO

Relator

Votos favoráveis

Barbosa

[Signature]

FECA NEMA

[Signature]

Votos contrários

[Signature]

Abstenção



CÂMARA

Municipal de Maceió

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 04130060/2021

Interessado (a) - Vereador Joãozinho

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 109/2021, "DISPÕES SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE CIGARROS, CIGARRILHAS, CHARUTOS, CACHIMBOS, NARGUILÉS OU QUALQUER OUTRO PRODUTO FUMÍGENO, DERIVADO OU NÃO DO TABACO, EM PARQUES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Aldo Loureiro.

Maceió, em 10 de maio de 2021.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 04130060/2021.

PARECER**PROCESSO Nº. 04130060/2021.****PROJETO DE LEI Nº 109/2021****INTERESSADO: VEREADOR JOÃOZINHO****RELATOR: VEREADOR ALDO LOUREIRO****I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão para relatar o Projeto de Lei nº. 109/2021 de autoria do nobre Vereador JOÃOZINHO, que “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE CIGARROS, CIGARRILHAS, CHARUTOS, CACHIMBOS, NARGUILÉS, OU QUALQUER OUTRO PRODUTO FUMÍGENO, DERIVADO DO TABACO OU NÃO, EM PARQUES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE MACEIÓ”.

II – ANÁLISE

O projeto de Lei em estudo, cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, foi encaminhado a esta Comissão para análise e parecer.

Examinando a matéria, cumpre de logo destacar a louvável iniciativa do nobre parlamentar. É de conhecimento de todos o enorme malefício provocado pelo tabaco, o Poder Público, vem, através de seus órgãos combatendo o consumo de tabaco e seus derivados com o objetivo de diminuir os danos causados à nossa população.

Em sua justificativa o Senhor Vereador afirma que o objetivo da proposição é resguardar a saúde dos não fumantes, preservando dessa forma o direito das pessoas de não se tornarem fumantes passivos, pois, como o estudo reproduzido abaixo mostra, em 2015 a causa da morte de 17.972 pessoas foi o fumo passivo.

O Brasil tem prejuízo anual de R\$ 56,9 bilhões com o tabagismo. Desse total, R\$ 39,4 bilhões são gastos com despesas médicas e R\$ 17,5 bilhões com custos indiretos ligados à perda de produtividade, causada por incapacitação de trabalhadores ou morte prematura.

A arrecadação de impostos com a venda de cigarros no país é de R\$ 12,9 bilhões, o que gera saldo negativo de R\$ 44 bilhões por ano, revela o estudo *Tabagismo no Brasil: Morte, Doença e Política de Preços e Esforços*, feito com base em dados de 2015. O trabalho foi apresentado hoje (31), Dia Mundial sem Tabaco, pelo Instituto Nacional do Câncer José de Alencar Gomes da Silva (Inca), em evento no Rio de Janeiro.

A doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) é a enfermidade relacionada ao tabagismo que mais gerou gastos aos sistemas público e privado de saúde em 2015, com R\$ 16 bilhões. Doenças cardíacas vêm em segundo lugar, com custo de R\$ 10,3 bilhões. Também entraram no levantamento o tabagismo passivo; cânceres diversos, entre os quais o de pulmão; acidente vascular cerebral (AVC) e pneumonia.

Em 2015, morreram no país 256.216 pessoas por causas relacionadas ao tabaco, o que representa 12,6% dos óbitos de pessoas com mais de 35 anos. O estudo informa ainda que, desse total, 35 mil foram vítimas de doenças cardíacas e 31 mil de DPOC. O câncer de pulmão é o quarto motivo de morte relacionado ao tabagismo, com 23.762 casos. O fumo passivo foi a causa de morte de 17.972 pessoas (*).

Esses dados de um estudo realizado em 2015 mostram os males causados pelo fumo em nossa população, então toda e qualquer propositura que tenha o objetivo de diminuir as enfermidades causadas pelo tabagismo merece nossa acolhida.

**(*)Publicado em 31/05/2017 - 15:53 Por Akemi Nitahara -
Repórter da Agência Brasil - Rio de Janeiro
III – VOTO**

Portanto, não existindo óbices à sua tramitação regimental VOTO pelo prosseguimento normal nos moldes como se apresenta, o qual submeto a meus nobres Pares.
É o Parecer.
S.M.J.

Sala das comissões, em 29 de abril de 2021.

ALDO LOUREIRO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Fábio Costa
Silvania Barbosa
Chico Filho
Teca Nelma
Dr. Valmir

VOTOS CONTRÁRIOS:

Leonardo Dias

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4E5B6129

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 12/05/2021. Edição 6198
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



CÂMARA

Municipal de Maceió

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 04130060/2021

Interessado (a) - Vereador Joãozinho

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 109/2021, "DISPÕES SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE CIGARROS, CIGARRILHAS, CHARUTOS, CACHIMBOS, NARGUILÉS OU QUALQUER OUTRO PRODUTO FUMÍGENO, DERIVADO OU NÃO DO TABACO, EM PARQUES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Defesa do Consumidor para providências.

Maceió, em 13 de maio de 2021.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

PRESIDENTE



COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

PROJETO DE LEI Nº. 109/2021

PROCESSO Nº. 04130060/2021

AUTOR: VEREADOR JOÃOZINHO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE CIGARROS, CIGARRILHAS, CHARUTOS, CACHIMBOS, NARGUILÉS, OU QUALQUER OUTRO PRODUTO FUMÍGENO, DERIVADO DO TABACO OU NÃO, EM PARQUES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE MACEIÓ.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 109/2021 de autoria do nobre Vereador Joãozinho, que dispõe sobre a proibição de consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilés, ou qualquer outro produto fumígeno, derivado do tabaco ou não, em parques públicos municipais da cidade de Maceió.

Analisando a propositura, observo que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final reconhece que o Projeto de Lei em exame cumpre com os requisitos formais, materiais, regimentais e constitucionais.

No que cabe a esta Comissão, entendo que a matéria trás grandes benefícios à população de Maceió no sentido de resguardar a saúde dos não fumantes, preservando dessa forma o direito das pessoas de não se tornarem fumantes passivos. Assim, opina esta Relatora pela sua *aprovação em seus ulteriores termos*.

É o Parecer.

S.M.J.



CÂMARA

Municipal de Maceió

Maceió, 14 de maio de 2021.

Silvanja Barbosa

Relatora

Votos Favoráveis:

Votos Contrários:



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de absorventes higiênicos na Rede Pública de Saúde no município de Maceió, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de fornecimento de absorventes higiênicos na Rede Pública de Saúde no município de Maceió.

Parágrafo único: O Programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para mulheres, visando à prevenção e riscos de doenças.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, promoverá o fornecimento dos absorventes higiênicos em quantidade adequada as necessidades femininas por meio das Unidades Básicas de Saúde, as Assistências Médicas Ambulatoriais Públicas e os Hospitais da Rede Pública Municipal, quando houver.

Art. 3º Estes absorventes higiênicos, já existentes na Rede Pública de Saúde, deverão ser redistribuídos para disponibilização das mulheres que sentirem a necessidade.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Olívia Coimbra Cerqueira Tenório
Vereadora



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre destacar a viabilidade jurídica do então projeto de lei, que tem como fundamento o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 que outorga aos Municípios a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local. E corroborando a legislação supramencionada, a Lei Orgânica do Município de Maceió, em seu art. 6º e ss. e o art. 190, inciso II, “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, confirmam esta competência legislativa. Neste sentido, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei, considerando o que segue:

A menstruação é um evento natural que atinge mulheres adolescentes e adultas em idade reprodutiva. Em regra, a menstruação ocorre uma vez por mês em que este período marca o começo de um novo ciclo mensal e a formação de um novo óvulo.

Ao longo dos séculos, as mulheres em suas diferentes culturas se utilizaram dos mais diversos métodos para contenção dos fluxos menstruais; esponjas, lã, tiras de roupas usadas e até mesmo certos tipos de grama. Foi no ano de 1888 que os absorventes femininos começaram a ser vendidos, eram em formato de almofada, feitos de gaze e outros materiais hospitalares adaptados por enfermeiras norte-americanas que tinham vasto acesso. Somente no século XXI os absorventes descartáveis foram efetivamente utilizados por serem muito mais limpos e assépticos, além de confortáveis.

Vale salientar que os absorventes tem um custo médio de R\$ 16,00 o pacote com 20 unidades, muitas vezes não é suficiente para o ciclo no mês, sendo necessários dois pacotes por mês. Segundo dados do IBGE, cerca de 26% das mulheres no Brasil vivem o problema da “pobreza menstrual” (que significa a falta de acesso a absorvente higiênico), corroborando assim, para evasão escolar de adolescentes, e o abandono do trabalho por mulheres que não tem condições de comprar este artigo de higiene básico.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CAMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO

A utilização de absorvente higiênico é uma questão de saúde, pois previne doenças ginecológicas oriundas de vírus e bactérias, e seus tratamentos, na maioria das vezes, são muito mais caros e agressivos para saúde da mulher.

É fato que os fabricantes de absorventes higiênicos recomendam a sua troca, no máximo, a cada oito horas, porém, os ginecologistas aconselham que o período não passe de seis horas. Infelizmente muitas mulheres não possuem condições financeiras de adquirir absorventes higiênicos, fazendo com que algumas improvisem materiais diversos para estancar o sangue decorrente da menstruação. O objetivo deste Projeto de Lei é evitar constrangimentos para as mulheres que não têm condições financeiras de comprá-los e, por conta disso, acabam utilizando materiais prejudiciais à saúde.

Por fim, vale considerar que este Projeto não acarretará novas despesas para o município, tendo em vista que, a aquisição de absorventes higiênicos já existe, por ser considerado um insumo imprescindível que auxilia em diversos procedimentos rotineiros ou até cirúrgicos.

Por todo o exposto, espero contar com meus nobres pares na aprovação de tão importante Projeto de Lei.



CÂMARA

Municipal de Maceió

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 03180048/2021

Interessado (a) - Vereadora Olívia Tenório

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 069/2021, "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

DESPACHO

À Vereadora Teca Nelma, para emitir parecer.

Maceió, em 31 de março de 2021.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER N°021, DE 2021 - CCJRF

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Lei da vereadora Olivia Tenório que **DISCIPLINA A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Relatora: Vereadora Teca Nelma

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do Art. 317 do Regimento Interno desta Casa Legislativa o Projeto de Lei protocolado sob nº 03180048 de autoria da Excelentíssima Vereadora Olivia Tenório.

O referido projeto institui o programa de fornecimento de absorventes higiênicos na Rede Pública de Saúde no município de Maceió, objetivando a obrigatoriedade do seu fornecimento a mulheres hipossuficientes através da Secretaria Municipal da Saúde por meio das Unidades Básicas de Saúde, as Assistências Médicas Ambulatoriais Públicas e os Hospitais da Rede Pública Municipal, quando houver.

A vereadora Olivia Tenório justifica a propositura na necessidade de evitar constrangimentos para as mulheres que não têm condições financeiras de comprar absorventes higiênicos e, por conta disso, acabam utilizando materiais prejudiciais à saúde.

II – ANÁLISE

Apesar de pouco debatida no Brasil e em nosso Município, a pobreza menstrual — ou seja, a falta de condições financeiras para comprar produtos de higiene adequados — é uma realidade para diversas mulheres e o uso de outros produtos, como panos e papel, esbarra diretamente na falta de higiene para a região íntima, que pode acarretar em diversos problemas de saúde.

Nesse sentido, não se vislumbra inconstitucionalidade na criação do programa de fornecimento de absorventes higiênicos na Rede Pública de Saúde para mulheres sem condições financeiras, pois, entende-se que os Municípios podem legislar acerca de tema de interesse local que não impliquem em aumento de despesa e/ou invada a competência do Chefe do Executivo.

Assim, em razão do Município ser dotado de autonomia política, administrativa e financeira, organizando-se e regendo-se por sua Lei Orgânica e demais leis que não afrontem o que dispõe a Carta Magna, é dever do Poder Público, no caso em questão através da Secretaria Municipal da Saúde, promover o fornecimento dos absorventes higiênicos em quantidade





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

adequada as necessidades femininas por meio das Unidades Básicas de Saúde, as Assistências Médicas Ambulatoriais Públicas e os Hospitais da Rede Pública Municipal.

Além disso, o referido Projeto de Lei não imporá em despesas extras ao município, eis que estes absorventes higiênicos já existem na Rede Pública de Saúde, eis que são itens básicos de proteção e higiene da saúde da mulher, e serão apenas redistribuídos para disponibilização das mulheres que sentirem a necessidade.

É importante se frisar também a existência de um Projeto de Lei semelhante e já aprovado de autoria da Vereadora Silvana Barbosa que institui a criação do programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas do município, considerando a importância da proteção da saúde de meninas.

Dessa forma, considerando que é dever do Poder Público a proteção da saúde de meninas e mulheres com o fornecimento de absorventes higiênicos na Rede Pública de Saúde no município de Maceió, não se vislumbra inconstitucionalidades no referido Projeto de Lei.

III – VOTO

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente, **VOTO PELA CONSTITUCIONALIDADE** e prosseguimento do referido Projeto de Lei nos moldes como se apresenta.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 05 de abril de 2021.


Teca Nelma

Vereadora por Maceió

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO



Aldo Loureiro





CÂMARA

Municipal de Maceió

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 03180048/2021

Interessado (a) - Vereadora Olívia Tenório

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 069/2021, "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Teca Nelma.

Maceió, em 20 de abril de 2021.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 03180048/2021.

PARECER

PROCESSO Nº. 03180048/2021.
PROJETO DE LEI Nº 069/2021
INTERESSADO: VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO
RELATORA: VEREADORA TECA NELMA

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI DA VEREADORA OLÍVIA TENÓRIO QUE DISCIPLINA A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do Art. 317 do Regimento Interno desta Casa Legislativa o Projeto de Lei protocolado sob nº 03180048 de autoria da Excelentíssima Vereadora Olívia Tenório.

O referido projeto institui o programa de fornecimento de absorventes higiênicos na Rede Pública de Saúde no município de Maceió, objetivando a obrigatoriedade do seu fornecimento a mulheres hipossuficientes através da Secretaria Municipal da Saúde por meio das Unidades Básicas de Saúde, as Assistências Médicas Ambulatoriais Públicas e os Hospitais da Rede Pública Municipal, quando houver.

A vereadora Olívia Tenório justifica a propositura na necessidade de evitar constrangimentos para as mulheres que não têm condições financeiras de comprar absorventes higiênicos e, por conta disso, acabam utilizando materiais prejudiciais à saúde.

II – ANÁLISE

Apesar de pouco debatida no Brasil e em nosso Município, apobreza menstrual— ou seja, a falta de condições financeiras para comprar produtos de higiene adequados — é uma realidade para diversas mulheres e o uso de outros produtos, como panos e papel, esbarra diretamente na falta de higiene para a região íntima, que pode acarretar em diversos problemas de saúde.

Nesse sentido, não se vislumbra inconstitucionalidade na criação do programa de fornecimento de absorventes higiênicos na Rede Pública de Saúde para mulheres sem condições financeiras, pois, entende-se que os Municípios podem legislar acerca de tema de interesse local que não impliquem em aumento de despesa e/ou invada a competência do Chefe do Executivo.

Assim, em razão do Município ser dotado de autonomia política, administrativa e financeira, organizando-se e regendo-se por sua Lei Orgânica e demais leis que não afrontem o que dispõe a Carta Magna, é dever do Poder Público, no caso em questão através da Secretaria Municipal da Saúde, promover o fornecimento dos absorventes higiênicos em quantidade adequada as necessidades femininas por meio das Unidades Básicas de Saúde, as Assistências Médicas Ambulatoriais Públicas e os Hospitais da Rede Pública Municipal.

Além disso, o referido Projeto de Lei não imporá em despesas extras ao município, eis que estes absorventes higiênicos já existem na Rede Pública de Saúde, eis que são itens básicos de

proteção e higiene da saúde da mulher, e serão apenas redistribuídos para disponibilização das mulheres que sentirem a necessidade.

É importante se frisar também a existência de um Projeto de Lei semelhante e já aprovado de autoria da Vereadora Silvana Barbosa que institui a criação do programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas do município, considerando a importância da proteção da saúde de meninas.

Dessa forma, considerando que é dever do Poder Público a proteção da saúde de meninas e mulheres com o fornecimento de absorventes higiênicos na Rede Pública de Saúde no município de Maceió, não se vislumbra inconstitucionalidades no referido Projeto de Lei.

III – VOTO

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente, **VOTO PELA CONSTITUCIONALIDADE** e prosseguimento do referido Projeto de Lei nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 05 de abril de 2021.

TECA NELMA

Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:

Silvania Barbosa
Leonardo Dias
Chico Filho
Aldo Loureiro
Dr. Valmir
Fábio Costa

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A98D1854

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 22/04/2021. Edição 6184
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



CÂMARA

Municipal de Maceió

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 03180048/2021

Interessado (a) - Vereadora Olívia Tenório

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 069/2021, "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social para providências.

Maceió, em 27 de abril de 2021.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE



**CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ**

COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 69/2021

PROCESSO Nº 03180048/2021

AUTORA: Vereadora Olívia Tenório

EMENTA: Este parecer discute o projeto de Lei n. 84/2020 que “DISPÕES SOBRE O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS REDES PÚBLICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RELATOR: Vereador **Cleber Costa**

Introdução

O presente parecer vem analisar o projeto de Lei n. 69/2021, proposto pela nobre vereadora Olívia Tenório, que tem o intuito de fornecer absorventes higiênicos nas redes públicas de saúde do município de Maceió.

Considerações

O projeto que vem tem o intuito de fornecer absorvente higiênico nas redes públicas de saúde do município de Maceió., tem um valor social de grande importância já que visa dar dignidade e equidade as mulheres que não têm dinheiro para comprar absorvente durante o período menstrual – o combate a pobreza menstrual.

Quanto a constitucionalidade da matéria a vereadora não excede seu poder de legislar, tendo em vista que a Constituição de 1988 no inciso I e II do artigo 30 determina que é competência do Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação Estadual e Federal no que couber.

O projeto determinar regulamentação do poder executivo no que couber, bem como informa que a verba dos absorventes já é disponibilizada, devendo os produtos apenas serem redistribuídos nas redes municipais.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ**

Parecer:

Diante da relevância social da matéria, tendo em vista que o projeto apresentado busca a equidade de gênero, a dignidade da pessoa humana nas redes públicas de saúde do município de Maceió. Escolas da Rede Públicas de Ensino Municipal, opino pelo provimento do projeto de lei 69/2021.

Maceió, 06 de maio de 2021.

Cleber Costa de Oliveira

Relator

Dr. Valmir de Melo

voto favorável

voto contrário

Aldo Loureiro

voto favorável

voto contrário

Fernando Holanda

voto favorável

voto contrário

Tereza Nelma Porto

voto favorável

voto contrário



PROJETO DE LEI Nº /2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta de exames pré-natais masculinos por ocasião da gravidez da parceira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Os órgãos de saúde responsáveis pela realização de exames pré-natais no município de Maceió deverão ofertar aos parceiros das gestantes um conjunto de exames, avaliações e orientações visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a sua saúde, a da mulher e a do bebê.

§ 1º - Entre os exames de oferta obrigatória deverão estar sorologia para hepatite B e C,, HIV, Sífilis; glicemia e colesterol; e, para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exames de PSA, para prevenção de câncer de próstata;

§ 2º - Também deverão ser disponibilizados as avaliações da pressão arterial e do índice de massa corporal (IMC);

§ 3º - De igual modo, é obrigatória a disponibilização de orientações sobre gravidez, parto, pós-parto, amamentação, paternidade consciente e direitos e deveres dos pais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 17 de março de 2021.


Silvania Barbosa
Vereadora



O Pré-natal do Parceiro pode contribuir para reduzir a transmissão vertical da sífilis e do HIV. A realização de testes rápidos para detecção destas doenças e a consequente adesão ao tratamento por parte do parceiro infectado pode diminuir consideravelmente o risco de contágio da mãe para a criança, isto porque a mulher, mesmo com a devida atenção ao longo da gravidez, se mantiver relações sexuais com o parceiro infectado pode ser, no caso da sífilis, reinfecteda e ter a carga viral aumentada no caso do HIV.

A iniciativa tem como foco também preparar o homem para o exercício da paternidade ativa. A estratégia incentiva o apoio à parceira durante toda a gestação, além dos cuidados básicos com o recém-nascido, como as orientações que favorecem à amamentação até os 2 anos de idade e, exclusivamente até os 6 meses do bebê, conforme recomendado pela Organização Mundial da Saúde. O intuito é gerar vínculos afetivos saudáveis e qualidade de vida para todos da família.

Diante do exposto, clama para que o referido projeto seja apreciado pelos meus Pares e, posteriormente, aprovado por esta Casa Legislativa.


Silvania Barbosa
Vereadora



CÂMARA

Municipal de Maceió

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 03240001/2021

Interessado (a) - Vereadora Silvania Barbosa

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 080/2021, "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA OFERTA DE EXAMES PRÉ-NATAIS MASCULINOS POR OCASIÃO DA GRAVIDEZ DA PARCEIRA".**

DESPACHO

Ao Vereador Leonardo Dias, para emitir parecer.

Maceió, em 15 de abril de 2021.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PARECER Nº 020, DE 2021 – CCJRF
(ao Projeto de Lei n. 080/2021)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de Lei n. 080/2021, da Vereadora Silvânia Barbosa, que dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta de exames pré-natais masculinos por ocasião da gravidez da parceira.

Relator: Vereador **LEONARDO DIAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 080/2021, de autoria do Excelentíssima Senhora Vereadora Silvânia Barbosa.

O referido projeto de lei se encontra redigido, *in verbis*, da seguinte forma:

Art. 1º - Os órgãos de saúde responsáveis pela realização de exames pré-natais no município de Maceió deverão ofertar aos parceiros das gestantes um conjunto de exames, avaliações e orientações visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a sua saúde, a da mulher e a do bebê.

§ 1º - Entre os exames de oferta obrigatória deverão estar sorologia para hepatites B e C, HIV, Sífilis; glicemia e colesterol; e, para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exame de PSA, para prevenção de câncer de próstata.

§ 2º - Também deverão ser disponibilizadas as avaliações da pressão arterial e do índice de massa corporal (IMC).

§ 3º - De igual modo, é obrigatória a disponibilização de orientações sobre gravidez, parto, pós-parto, amamentação, paternidade consciente e direitos e deveres dos pais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

II - ANÁLISE

Cuida da presente propositura, subscrita pela Sra. Vereadora SILVÂNIA BARBOSA, na qual se pretende a realização de testes para detecção de doenças como hepatites B e C, HIV, Sífilis, além da glicemia, colesterol e PSA (para os maiores de 45 anos), como oferta necessária pelos órgãos de saúde responsáveis pela realização de exames pré-natais no município de Maceió. Trata-se, por certo, de proposição de similar conteúdo ao Projeto de Lei Ordinária de n. 286/2018, de autoria do Vereador JOSÉ GONZAGA DE SANTANA, perante a Câmara Municipal do Município de Aracaju.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

De plano, convém ressaltar que não há qualquer predicamento normativo de âmbito constitucional ou legal que impeça a criação, por projeto de lei de iniciativa parlamentar, de programa municipal a ser desenvolvido pelo Poder Público (Neste sentido: STF. RE 290.549 AgR, rel. min. Dias Toffoli, j. 28-2-2012, 1ª T, DJE de 29-3-2012), ainda que, eventualmente, o mencionado projeto possa criar despesa. Como cediço, as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, *numerus clausus*, no art. 61 da Constituição Republicana e, mais especificamente, no art. 32 da Lei Orgânica municipal.

Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração pública, não trata de sua estrutura ou da **atribuição de seus órgãos** nem do regime jurídico de servidores públicos (Neste sentido: STF. ARE 878.911 RG, rel. min. Gilmar Mendes, j. 29-9-2016, P, DJE de 11-10-2016, Tema 917).

Neste ponto, a proposição ora em análise dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta de exames pré-natais masculinos por ocasião da gravidez da parceira e, para tal objetivo, impõe a realização de exames de oferta obrigatória visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a sua saúde, a da mulher e a do bebê, inexistindo, pois, nesta intelecção, quaisquer predicamentos.

No entanto, há algumas inconsistências. No que se refere aos demais artigos, inexistem problemas que prejudiquem o regular processamento do feito, salvo pelo fato de que o referido projeto de lei impõe indevido aumento de despesa pública sem a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos, o que poderia comprometer a atuação do executivo na execução do orçamento, bem como pelo fato de que se faz necessária a adaptação da redação do projeto aos preceitos da Lei Complementar nº 95/1998, razão pela qual, salientamos a necessidade de apresentação de substitutivo a fim de proceder à supressão do artigo firmado por inconstitucional e à retificação da redação já mencionada.


**SUBSTITUTIVO N. DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 080/2021**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta de exames pré-natais masculinos por ocasião da gravidez da parceira

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Os órgãos de saúde responsáveis pela realização de exames pré-natais no município de Maceió deverão ofertar aos parceiros das gestantes um conjunto de exames, avaliações e orientações visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a sua saúde, a da mulher e a do bebê.

§ 1º Entre os exames de oferta obrigatória deverão estar sorologia para hepatites B e C, HIV, Sífilis; glicemia e colesterol; e, para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exame de PSA, para prevenção de câncer de próstata.


Aldo



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

§ 2º Também deverão ser disponibilizadas as avaliações da pressão arterial e do índice de massa corporal (IMC).

§ 3º De igual modo, é obrigatória a disponibilização de orientações sobre gravidez, parto, pós-parto, amamentação, paternidade consciente e direitos e deveres dos pais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

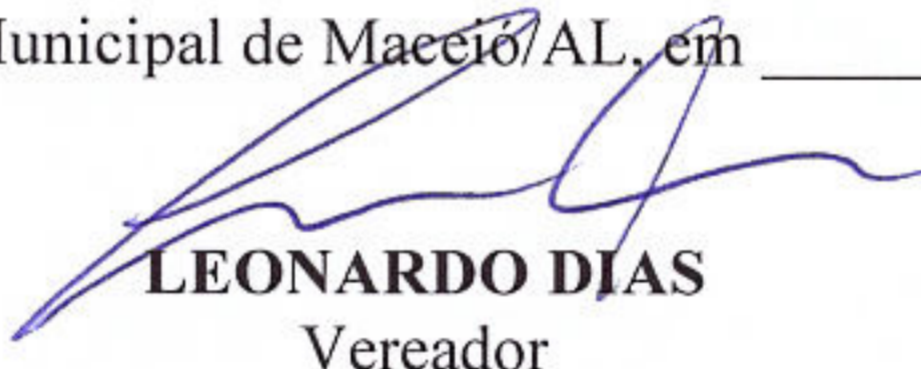
Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n. 080/2021, da Vereadora Silvânia Barbosa, que dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta de exames pré-natais masculinos por ocasião da gravidez da parceira, na forma do substitutivo ora proposto.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____


LEONARDO DIAS
Vereador

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO


DECA NEIVA
Aldo Loureiro



CÂMARA

Municipal de Maceió

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 03240001/2021

Interessado (a) - Vereadora Silvania Barbosa

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 080/2021, "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA OFERTA DE EXAMES PRÉ-NATAIS MASCULINOS POR OCASIÃO DA GRAVIDEZ DA PARCEIRA".**

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Leonardo Dias.

Maceió, em 04 de maio de 2021.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 03240001/2021.

PARECER

PROCESSO Nº. 03240001/2021.

PROJETO DE LEI Nº 80/2021

INTERESSADO: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

RELATOR: VEREADOR LEONARDO DIAS

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI N. 80/2021, DA VEREADORA SILVÂNIA BARBOSA, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA OFERTA DE EXAMES PRÉ-NATAIS MASCULINOS POR OCASIÃO DA GRAVIDEZ DA PARCEIRA.

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, na forma do art. 63, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 080/2021, de autoria da Excelentíssima Senhora Vereadora Silvania Barbosa.

O referido projeto de lei se encontra redigido, *in verbis*, da seguinte forma:

Art. 1º - Os órgãos de saúde responsáveis pela realização de exames pré-natais no município de Maceió deverão ofertar aos parceiros das gestantes um conjunto de exames, avaliações e orientações visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a sua saúde, a da mulher e a do bebê.

§ 1º - Entre os exames de oferta obrigatória deverão estar sorologia para hepatites B e C, HIV, Sífilis; glicemia e colesterol; e, para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exame de PSA, para prevenção de câncer de próstata.

§ 2º - Também deverão ser disponibilizadas as avaliações da pressão arterial e do índice de massa corporal (IMC).

§ 3º - De igual modo, é obrigatória a disponibilização de orientações sobre gravidez, parto, pós-parto, amamentação, paternidade consciente e direitos e deveres dos pais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

II - ANÁLISE

Cuida da presente propositura, subscrita pela Sra. Vereadora SILVÂNIA BARBOSA, na qual se pretende a realização de testes para detecção de doenças como hepatites B e C, HIV, Sífilis, além da glicemia, colesterol e PSA (para os maiores de 45 anos), como oferta necessária pelos órgãos de saúde responsáveis pela realização de exames pré-natais no município de Maceió. Trata-se, por certo, de proposição de similar conteúdo ao Projeto de Lei Ordinária de n. 286/2018, de autoria do Vereador JOSÉ GONZAGA DE SANTANA, perante a Câmara Municipal do Município de Aracaju.

De plano, convém ressaltar que não há qualquer predicamento normativo de âmbito constitucional ou legal que impeça a criação, por projeto de lei de iniciativa parlamentar, de programa municipal a ser desenvolvido pelo Poder Público (Neste sentido: STF. RE 290.549 AgR, rel. min. Dias Toffoli, j. 28-2-2012, 1ª T, DJE de 29-3-2012), ainda que, eventualmente, o mencionado projeto possa criar despesa. Como cediço, as hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão

previstas, *numerus clausus*, no art. 61 da Constituição Republicana e, mais especificamente, no art. 32 da Lei Orgânica municipal.

Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a administração pública, não trata de sua estrutura ou da **atribuição de seus órgãos** nem do regime jurídico de servidores públicos (Neste sentido: STF. ARE 878.911 RG, rel. min. Gilmar Mendes, j. 29-9-2016, P, DJE de 11-10-2016, Tema 917).

Neste ponto, a proposição ora em análise dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta de exames pré-natais masculinos por ocasião da gravidez da parceira e, para tal objetivo, impõe a realização de exames de oferta obrigatória visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a sua saúde, a da mulher e a do bebê, inexistindo, pois, nesta inteligência, quaisquer predicamentos.

No entanto, há algumas inconsistências. No que se refere aos demais artigos, inexistem problemas que prejudiquem o regular processamento do feito, salvo pelo fato de que o referido projeto de lei impõe indevido aumento de despesa pública sem a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos, o que poderia comprometer a atuação do executivo na execução do orçamento, bem como pelo fato de que se faz necessária a adaptação da redação do projeto aos preceitos da Lei Complementar nº 95/1998, razão pela qual, salientamos a necessidade de apresentação de substitutivo a fim de proceder à supressão do artigo firmado por inconstitucional e à retificação da redação já mencionada.

SUBSTITUTIVO N. DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 80/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta de exames pré-natais masculinos por ocasião da gravidez da parceira

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Os órgãos de saúde responsáveis pela realização de exames pré-natais no município de Maceió deverão ofertar aos parceiros das gestantes um conjunto de exames, avaliações e orientações visando o diagnóstico preventivo e o tratamento de doenças que possam de qualquer forma afetar a sua saúde, a da mulher e a do bebê.

§ 1º Entre os exames de oferta obrigatória deverão estar sorologia para hepatites B e C, HIV, Sífilis; glicemia e colesterol; e, para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos, exame de PSA, para prevenção de câncer de próstata.

§ 2º Também deverão ser disponibilizadas as avaliações da pressão arterial e do índice de massa corporal (IMC).

§ 3º De igual modo, é obrigatória a disponibilização de orientações sobre gravidez, parto, pós-parto, amamentação, paternidade consciente e direitos e deveres dos pais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n. 080/2021, da Vereadora Silvânia Barbosa, que dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta de exames pré-natais masculinos por ocasião da gravidez da parceira, na forma do substitutivo ora proposto.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 2021.

LEONARDO DIAS

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Chico Filho

Teca Nelma

Aldo Loureiro

Fábio Costa

Dr. Valmir

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D4E3FBE7

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 05/05/2021. Edição 6193

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



CÂMARA

Municipal de Maceió

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 03240001/2021

Interessado (a) - Vereadora Silvania Barbosa

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 080/2021, "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA OFERTA DE EXAMES PRÉ-NATAIS MASCULINOS POR OCASIÃO DA GRAVIDEZ DA PARCEIRA".**

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social para providências.

Maceió, em 06 de maio de 2021.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

PRESIDENTE



**CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ**

COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 80/2021

PROCESSO Nº 03240001/2021

AUTORA: vereadora Silvânia Barbosa

EMENTA: Este parecer discute o projeto de Lei n. 80/2021 que “dispõe sobre a OBRIGATORIEDADE DA OFERTA DE EXAMES PRÉ-NATAIS MASCULINOS POR OCASIÃO DA GRAVIDEZ DA PARCERIA.”

RELATOR: Vereador **Cleber Costa**

Introdução

O presente parecer vem analisar o projeto de Lei n. 80/2021, proposto pela nobre vereadora Silvânia Barbosa, sobre a obrigatoriedade da oferta de exames pré-natais masculinos por ocasião da gravidez da parceria.

Considerações

O programa de pré-natal do homem foi normatizado pelo Ministério da Saúde em 2011 para prevenir doenças e combater essa desigualdade, estimulando a paternidade ativa e cuidadora antes, durante e depois do nascimento.

O procedimento “Consulta Pré-Natal do Parceiro” foi incluído no rol do Sistema Único de Saúde, sob o número 03.01.01.023-4. A consulta avalia o estado geral de saúde do pai/parceiro, devendo ser solicitados os exames de rotina de acordo com os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, testes rápidos, atualização do cartão de vacinas (conforme calendário nacional de vacinação), orientações sobre a gravidez, parto, pós-parto, amamentação e direitos do pai/parceiro.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ**

Além de incluir a consulta pré-natal, a Portaria 1.474/2017 da Secretaria de Assistência à Saúde/MS modifica a numeração dos procedimentos de testes rápidos para detecção de sífilis e de HIV na gestante, permitindo identificar a inclusão do pai ou parceiro.

Existe inclusive o Guia Nacional do Pré-natal do parceiro para Profissionais da Saúde, criado pelo Ministério da Saúde, que orienta passo a passo de como o parceiro deve ser acolhido orientado, e instruído a fazer os exames pré-natais (em anexo).

Dessa forma, o projeto apresentado pela nobre vereadora já está regulamentado pela Ministério da Saúde, não existindo óbice na esfera municipal.

Quanto a constitucionalidade da matéria a vereadora não excede seu poder de legislar, tendo em vista que a Constituição de 1988 no inciso I do, artigo 23 determina que é competência comum da União, Estados, do Distrito Federal e Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

Outro ponto a se destacar é que não há gastos adicionais, visto que todos o processo é coberto pelo SUS.

Parecer:

Diante da relevância social da matéria, tendo em vista que o projeto apresentado busca garantir a saúde de forma igualitária e inclusiva, opino pelo provimento do projeto de lei 80/2021.

Maceió, 20 de maio de 2021.

Cleber Costa de Oliveira
Relator



**CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ**

Dr. Valmir de Melo

voto favorável

/

voto contrário

Aldo Loureiro

voto favorável

/

voto contrário

Fernando Holanda

voto favorável

/

voto contrário

Teca Nelma

voto favorável

/

voto contrário

Guia do Pré-Natal do Parceiro para Profissionais de Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde
Departamento de Ações Programáticas Estratégicas
Coordenação Nacional de Saúde do Homem

Guia do Pré-Natal do Parceiro para Profissionais de Saúde

© 2016 Ministério da Saúde.

Todos os direitos reservados. A reprodução de todo ou de parte deste documento não é permitida sem a autorização prévia e formal da Coordenação Nacional de Saúde do Homem.

1ª edição

Elaboração, distribuição e informações:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria de Atenção à Saúde - SAS
Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - DAPES
Coordenação Nacional de Saúde do Homem - CNSH
SAF Sul, Trecho 2, lotes 5/6, Ed. Premium
Torre II, sala 16, térreo.
CEP: 70070-600 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3315-6222
e-mail: saudedohomem@saude.gov.br

Coordenação Nacional de Saúde do Homem (CNSH)

Coordenadora

Angelita Herrmann

Elaboração e organização:

Michelle Leite da Silva
Eduardo Schwarz Chakora
Daniel Costa Lima

Colaboradores - Equipe CNSH

Cícero Ayrton Brito Sampaio
Francisco Norberto Moreira da Silva
Renata Gomes Soares
Juliano Mattos Rodrigues

Apoio

Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF/Fiocruz)

Projeto de Pesquisa

Os cuidados masculinos voltados para a saúde sexual, a reprodução e a paternidade a partir da perspectiva relacional de gênero.

Coordenador

Romeu Gomes

Subcoordenação

Lidiane Albernaz

FICHA CATALOGRÁFICA NA FONTE INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM SAÚDE BIBLIOTECA DA SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA

H568 Herrmann, Angelita.

Guia do Pré-Natal do Parceiro para Profissionais de Saúde /Angelita Herrmann, Michelle Leite da Silva, Eduardo Schwarz Chakora, Daniel Costa Lima. - Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, 55 p.: il.

Bibliografia: f. 52-55

1. Cuidado Pré-natal. 2. Homens. 3. Planejamento Familiar. 4. Paternidade Responsável. 5. Atenção Primária à Saúde. 6. Pessoal de Saúde. I. Silva, Michelle Leite da. II. Chakora, Eduardo Schwarz. III. Lima, Daniel Costa. IV. Título.

CDD 22.ed. 618.24

Agradecimentos

A Coordenação Nacional de Saúde do Homem agradece o empenho e as contribuições nos conteúdos e textos deste Guia aos seguintes profissionais:

Ministério da Saúde

Ana Mônica de Mello-DDAHV
Charleni Inês Scherer-CGGAB
Daniela Cristina M. M. de Figueiredo-CGGAB
Ellen Zita Ayer-DDAHV
Etiane Araldi-CGPNH
Euzeli Araújo-CGGAB
Francisca Lidiane Sampaio Freitas-DDAHV
Francisco Job Neto-SISPE
Georgia da Silva-CGPNH
Karina G. Arruda-CGSCAM
Luiza Geaquinto-CGSCAM
Márcia Helena Leal-CGGAB
Maria Guia de Oliveira-CGSAJ
Maria Vitória Ramos Gonçalves-DDAHV
Marina G. Jacobs-CGPNCT
Olivia Lucena de Medeiros-CGGAB
Oswaldo P. Bonetti-DAGEP

Thaís F. V de Oliveira-CGSM
Lusanira Maria Santa Cruz
Manoel Alexandre Neto
Maria Cristina Nejaim de Holanda
Maria das Graças Antonino
Maria Lúcia Barbosa da Silva
Marília de Araújo Braga
Mayara Rodrigues Gonçalves Primo
Mayave Vieira de Souza Belchior
Merielly Mariano Bezerra
Roseane Gomes
Sheilla Almeida Simões Ferreira
Silvana Patrícia F. S. Monteiro
Sílvia Fernanda Bezerra da Silva
Taciana Borba Gonçalves Guerra
Thatiana Ferreira de Vasconcelos

Profissionais da Atenção Básica do Estado de Pernambuco

Ana Beatriz Pinheiro P. Cavalcanti
Ana Maria De Lima Oliveira
Ana Rosa Falcão F. de Melo
Carlos Henrique Tenório A. do Nascimento
Clara Lopes Bezerra
Elaine Mendonça
Flávia Cristina Alves Pereira
Flávia Wanderley
Joyce Catarina Lopes de Moraes
Juliana Marília Albuquerque da Silva
Laura Menezes
Lilian Silva Sampaio de Barros

Lindinalva Henrique
Luciana Prado
Luciana Rose Matoso de Oliveira
Lucrecia de Barros Sales
Lucyana Paula de Couto Moreira
Luiz Valério Soares da Cunha
Renata Cristina de Araujo
Roberta Melão
Soraya Ayub Moregola de Oliveira
Sueleni Araujo de Oliveira
Thais Tiemi Yamamoto
Vanía Cardoso Santos

Profissionais da Atenção Básica - São Paulo/SP - regional Leste

Angela Hiroko H.Yamakawa
Cassia Alexandra M. Lima
Edna Cardoso dos S. Nunes
Fabio Pereira Santana
Iroty Bueno dos Reis Batista
Janine Soares dos Santos
Jose Rodrigo de Oliveira
Juliana Cristina Ferrucci
Juliana Sousa Costa

Lucia Maria Machado de Resende
Marcia Maria Gomes Massironi
Marcia Mulin Firmino da Silva
Maria Aparecida B. Nunes
Maria Aparecida Barbosa Nunes
Maria Lucia da Silva
Nancy Bonanho dos Reis Santos
Patrícia Luna
Priscila Andrade Neves

Instituto PAPAÍ



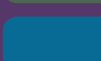






Mariana Azevedo
Rafael Acioly

Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

Viviane Manso Castello Branco

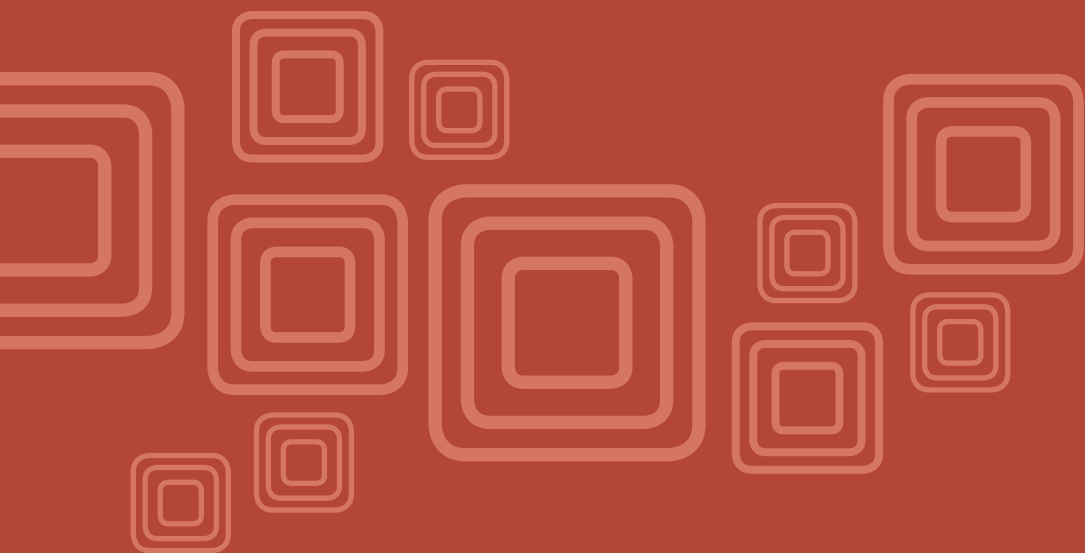
Sumário



Apresentação.....	06	
Introdução	08	
A Paternidade como Caminho para a Saúde dos Homens.....	12	
A Rede Cegonha e a estratégia Pré-Natal do Parceiro	16	
Fluxo do Pré-Natal da Gestante e do Parceiro	22	
Fluxograma ilustrativo da participação do homem no pré-natal, parto e puerpério	34	
Fique sabendo e repasse essas informações aos parceiros.....	36	
Anexos	40	
Referências bibliográficas	52	



Apresentação



Este Guia apresenta a estratégia **Pré-Natal do Parceiro**, uma ferramenta inovadora que busca contextualizar a importância do envolvimento consciente e ativo de homens adolescentes, jovens adultos e idosos em todas as ações voltadas ao planejamento reprodutivo e, ao mesmo tempo, contribuir para a ampliação e a melhoria do acesso e acolhimento desta população aos serviços de saúde, com enfoque na Atenção Básica.

Historicamente, tanto o planejamento reprodutivo quanto as ações em saúde voltadas ao momento da gestação, parto e puerpério foram pensadas e direcionadas às mulheres e às gestantes, enfocando o binômio mãe-criança.



No entanto, um movimento crescente observado no Brasil, e também em vários outros países do mundo, tem defendido que os homens podem e devem ser envolvidos integralmente em tudo o que diz respeito à tomada de decisão reprodutiva, desde a escolha de ser pai à participação solidária na gestação, no parto e no cuidado e na educação das crianças.

O argumento central trazido por este debate é que, desta forma, é possível romper e transformar, na prática, construções sociais de gênero que, por um lado, direcionam todas as responsabilidades relacionadas à reprodução e aos cuidados das crianças às mulheres e, por outro, afastam os homens tanto dos compromissos e dos deveres, quanto dos prazeres e dos aprendizados que circundam este universo.

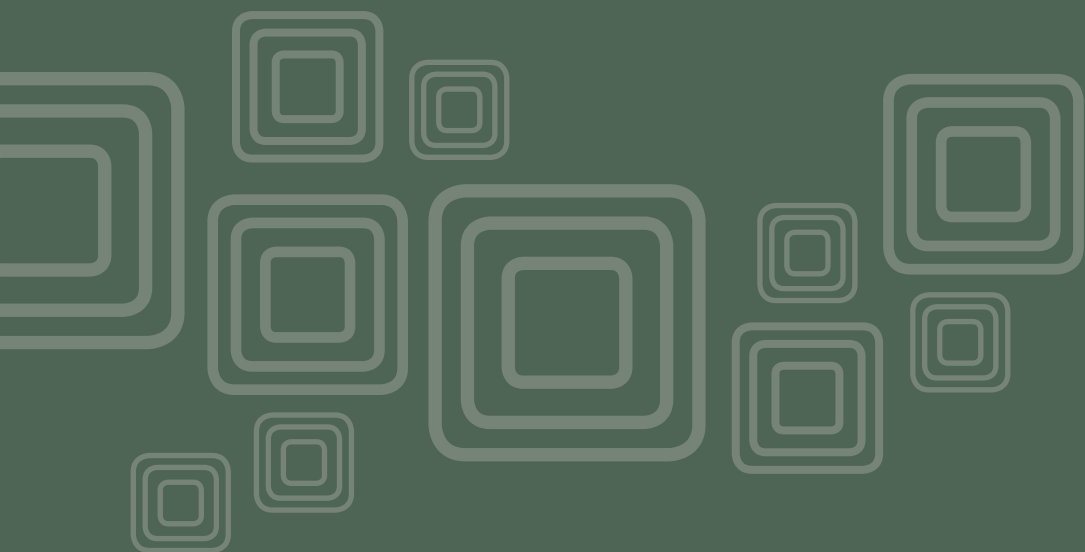
O envolvimento consciente dos homens – independente de ser pai biológico ou não – em todas as etapas do planejamento reprodutivo e da gestação pode ser determinante para a criação e/ou fortalecimento de vínculos afetivos saudáveis entre eles e suas parceiras e filhos(as).

Ressaltamos que isto pode ser positivo não apenas para as crianças e mulheres, mas especialmente para os homens, por aproximá-los definitivamente da arena do afeto e do cuidado.

Nesse contexto, o **Pré-Natal do Parceiro** propõe-se a ser uma das principais ‘portas de entrada’ aos serviços ofertados pela Atenção Básica em saúde a esta população, ao enfatizar ações orientadas à prevenção, à promoção, ao autocuidado e à adoção de estilos de vida mais saudáveis.

Introdução

HOMENS, GÊNERO,
PATERNIDADE E CUIDADO



A gestação é um momento especial repleto de significados e emoções para a família e um acontecimento que demanda uma série de ações pela área da saúde.

Nos últimos anos, um tema tem emergido cada vez com mais força, exigindo debates, ações e principalmente, uma mudança de olhar por parte dos/as pesquisadores/as, gestores/as, trabalhadores/as de saúde e ativistas: a importância do envolvimento consciente e ativo do pai/parceiro.

Usualmente, a gestação é definida pelas mudanças observadas no corpo feminino a partir dos meses iniciais. Nesse contexto, muitas vezes a paternidade parece só existir quando a criança nasce ou mesmo quando ela já está mais crescida. Mas, isso não precisa ser assim.

Muitos homens de diferentes idades demonstram desejo de participar ou efetivamente participam em todos os momentos da gravidez, desde a decisão compartilhada de ter um filho, passando por todas as fases da gestação, até o desenvolvimento da criança (UNFPA e Instituto PAPAÍ, 2007).

Quem já passou por esta experiência ou mesmo acompanhou de perto uma gestação pode facilmente comprovar que independente da configuração familiar, este período traz à tona uma série de emoções e de decisões que impactam o cotidiano das já formadas ou futuras famílias.

Nesse sentido, o período da gestação é de grande importância para todas as pessoas envolvidas a fim de que, as mudanças de rotina e as adaptações decorrentes da chegada desta nova vida, transcorram de forma fluida e tranquila para todos.

Tradicionalmente, as estratégias e ações de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS voltadas aos direitos reprodutivos, incluindo o acompanhamento da gestação e o momento do parto, têm se centrado quase que exclusivamente nas mulheres e/ou no binômio mãe-criança.



No entanto, diversos países que desenvolvem estudos e pesquisas aplicadas a esta temática, ressaltam a importância e os resultados positivos do engajamento ativo dos homens em todo esse processo.

Por outro lado, ainda é possível encontrar obstáculos e resistências, naturais a qualquer processo que envolva mudança de paradigmas e novos modos de trabalho, por parte de alguns gestores/as, trabalhadores/as de saúde e uma parcela significativa da população masculina e feminina no que tange ao engajamento dos homens nesses temas.

Isso é compreensível, pois seguindo valores passados por uma cultura e uma sociedade patriarcal, ainda predominantemente machista, esta mentalidade defende a manutenção de papéis rígidos de gênero para mulheres e homens. Muitas vezes, isso inclui a percepção de que a gestação e o cuidado de filhos/as dizem respeito exclusivamente às mulheres.

Especificamente relacionado à população masculina, percebemos que a vivência de um número significativo de homens brasileiros é marcada por uma constante vigilância e questionamento sobre o que de fato representa ser um “homem de verdade” e como este deveria se comportar para tal.

Nesse cenário, a necessidade de negação de qualquer aspecto que possa ser interpretado como ‘feminino’ é algo estritamente ligado às experiências masculinas, o que os afasta, por exemplo, do afeto e cuidado com os/as seus filhos/as e também do cuidado com a própria saúde.

Em outras palavras, como pontua o pesquisador canadense Michael Kaufman, observamos um “paradoxo do poder masculino”, onde, para ter acesso a uma série de privilégios e mais poder em relação às mulheres, os homens constroem armaduras que os isolam do contato afetivo com o próximo e da esfera do cuidado e da saúde, seja para outros ou para ele mesmo (Kaufman, 1999).

Com base neste estereótipo, que permeia ainda o imaginário simbólico e concreto de muitos homens, podemos compreender não apenas o distanciamento deles em relação à paternidade, como também a exposição a diversas situações de riscos desnecessários à saúde, que têm colaborado decisivamente para que, no Brasil, eles vivam em média sete anos menos do que as mulheres.

Dentro dessa mesma lógica, sabemos que um número significativo de homens não se envolve com a gestação de suas parceiras e que outros não chegam a desenvolver qualquer vínculo com seus filhos e filhas, ainda mais quando não estão em um relacionamento afetivo com a mãe.

No entanto, para outros homens, o período da gestação pode suscitar as mais diversas emoções e até mesmo sintomas físicos. Assim como as mulheres, é muito comum que os futuros pais engordem, sofram enjoos, tenham desejos, crises de choro, dentre outros sintomas.

Característicos da *Síndrome de Couvade*, esses sintomas não representam um distúrbio ou doença, pelo contrário, podem demonstrar que os homens sentem, assumem e desejam a gravidez juntamente com a sua parceira.



A **gravidez também é um assunto de homem** e estimular a participação do pai/parceiro durante todo esse processo pode ser fundamental para o bem estar biopsicossocial da mãe, do bebê e dele próprio, sendo o pré-natal o momento oportuno e propício para isso!

Os **homens adolescentes e jovens** ainda carecem de olhar inclusivo, pois frequentemente são vistos como “obstáculos para o planejamento reprodutivo” e sem reconhecimento de poderem ser **participantes imprescindíveis nos eventos da sexualidade e da reprodução** (Brasil, 2013).

A Paternidade como Caminho para a Saúde dos Homens



A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH) instituída pela Portaria GM/MS nº 1.944, de 27 de agosto de 2009, tem como objetivo facilitar e ampliar o acesso com qualidade da população masculina, na faixa etária de 20 a 59 anos, às ações e aos serviços de assistência integral à saúde da Rede SUS, mediante a atuação nos aspectos socioculturais, sob a perspectiva relacional de gênero e na lógica da concepção de linhas de cuidado que respeitem a integralidade da atenção, contribuindo de modo efetivo para a redução da morbimortalidade e melhores condições de saúde desta população.

A PNAISH aposta na perspectiva da inclusão do tema da paternidade e cuidado, por meio do **Pré-Natal do Parceiro**, nos debates e nas ações voltadas para o planejamento reprodutivo como uma estratégia essencial para qualificar a atenção à gestação, ao parto e ao nascimento, estreitando a relação entre trabalhadores de saúde, comunidade e, sobretudo, aprimorando os vínculos afetivos familiares dos usuários e das usuárias nos serviços ofertados.

Além desse importante efeito, estas ações têm grande potencial para auxiliar em um dos principais objetivos da política: ampliar o acesso e o acolhimento dos homens aos serviços e programas de saúde e qualificar as práticas de cuidado com sua saúde de maneira geral no âmbito do SUS.

Para tal, a Coordenação Nacional de Saúde do Homem, responsável pela condução da PNAISH, tem desenvolvido diferentes ações, como campanhas, elaboração de materiais educativos, seminários e capacitações voltadas à valorização da paternidade consciente e à organização dos serviços, a partir da sensibilização de homens e mulheres, famílias e comunidades, gestores/as e trabalhadores/as da saúde sobre o tema.



Estas ações buscam ressaltar a importância de:

- ✓ Disseminar imagens e mensagens positivas sobre pais e paternidade, reconhecendo a importância do papel dos pais para a socialização e a educação das crianças, considerando a complexidade deste papel, muito além da visão tradicional onde pai significa apenas provedor.
- ✓ Sensibilizar e qualificar os trabalhadores da saúde para acolher e envolver os pais/parceiros desde o teste de gravidez, permitindo que estes se identifiquem com a proposta e possam vincular-se desde cedo a esta criança que virá a nascer, com especial atenção aos pais adolescentes e jovens;
- ✓ Explicar para a gestante e para o pai/parceiro os benefícios da participação dele em todas as etapas da gestação, desde as consultas de pré-natal até o momento do parto e do pós-parto;
- ✓ Informar a população sobre os direitos dos pais, como por exemplo, a licença paternidade de 05 (cinco) dias, garantidos por lei.¹
- ✓ Incentivar e orientar pais e mães sobre a importância do registro civil de nascimento de seus filhos(as), com especial atenção para pais e mães adolescentes e jovens;
- ✓ Divulgar amplamente a Lei do Acompanhante nº 11.108/2005, estimulando que esse acompanhante - inclusive no caso de pais adolescentes - seja o pai/parceiro, respeitando a livre escolha da mulher.
- ✓ Valorizar a participação do pai/parceiro em ações simples durante todo o trabalho de parto, como o suporte à sua parceira, realizando o clampeamento (corte) do cordão umbilical e o primeiro banho, por exemplo.
- ✓ Destacar a presença do pai/parceiro incluindo o nome dele na placa de identificação dos recém-nascidos e nos consultórios dos serviços de saúde;
- ✓ Ressaltar que o pai/parceiro nunca deve ser visto como uma “visita”, mas como protagonista desta família, devendo ter livre e irrestrito acesso a sua parceira e ao seu filho no ambiente onde se encontrem;
- ✓ Convidar o pai/parceiro a engajar-se no método canguru², caso o recém-nascido seja prematuro;
- ✓ Orientar como o pai/parceiro pode estimular e favorecer a amamentação de sua parceira, além de dividir as atividades domésticas e tarefas de cuidado com a criança.

1. É importante o profissional de saúde ter conhecimento da existência de legislações locais que ampliam o período da licença paternidade.

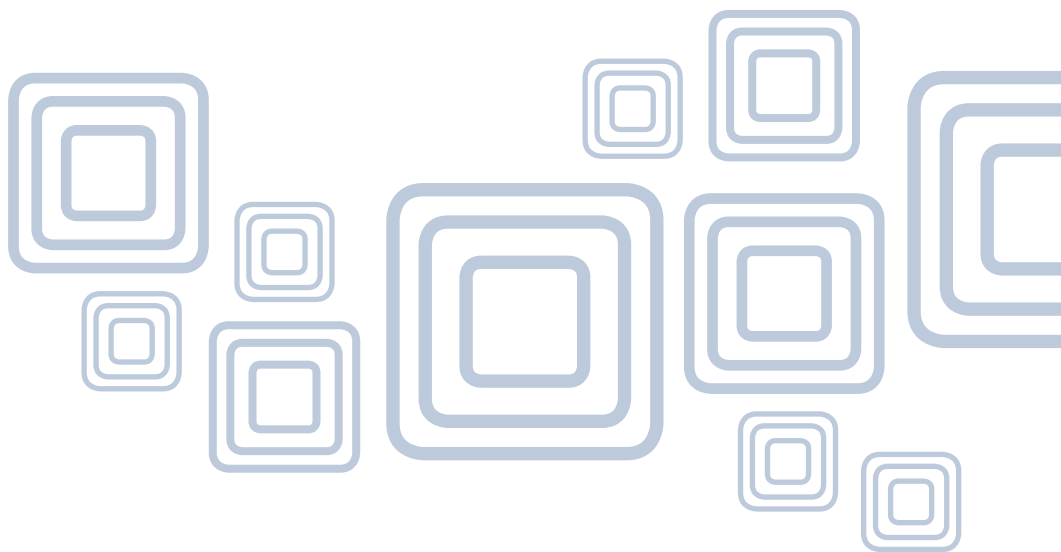
2. Norma de Atenção Humanizada ao Recém Nascido de Baixo Peso – Método Canguru.

Para todas essas ações, a PNAISH ressalta a importância da reflexão contínua sobre as construções sociais de gênero voltadas às masculinidades, buscando abolir papéis estereotipados que afastam os homens da saúde, do cuidado, do afeto e da construção de relações mais equitativas e humanizadas em suas parcerias sexuais e afetivas.

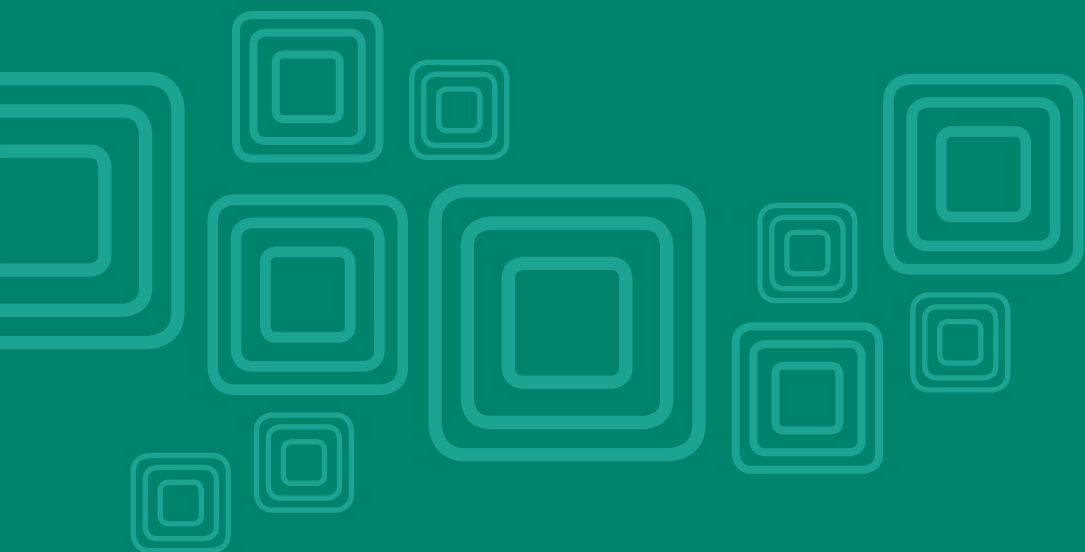
Da mesma forma, aponta a necessidade de se pensar e desenvolver ações em saúde fora do enquadramento biológico e heteronormativo – reconhecendo e valorizando assim, os diversos arranjos familiares existentes e as diferentes possibilidades de vivenciar a paternagem, como por exemplo, através de casais homossexuais, pais solteiros, adolescentes ou idosos e também homens que desempenham a função paterna (avôs, tios, amigos, padrastos, etc.).

Com isso, a política busca enfatizar que o momento da gestação e os cuidados posteriores com as crianças também devem ser aproveitados para valorizar modelos positivos de masculinidade, pautados pela cooperação, pelo diálogo, pelo respeito, pelo cuidado, pela não-violência e pelas relações entre gêneros que respeitem a diversidade, a pluralidade e a equidade como princípios básicos.

No sentido de desenvolver mais o assunto, destacam-se as considerações de Ribeiro e colaboradores (2016). Segundo os autores, frente às mudanças sociais, vem se discutindo a idealização de um “novo” pai, que – para além da redução ao papel de provedor da família – assuma, de forma flexível e igualitária, o cuidado com o filho e com sua parceira. Para eles, nessa idealização, faz-se necessário também que se leve em conta a paternidade em novos arranjos familiares, a exemplo das duplas formadas pelas escolhas homoafetivas. Assim, os autores observam que a paternidade deve ser vista como uma função que se atribui – de forma relacional – a um membro que integra o casal, independentemente de ser homem ou mulher.



A Rede Cegonha e a Estratégia Pré-Natal do Parceiro



Segundo a publicação “Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada”, do Ministério da Saúde (Brasil, 2005), uma atenção pré-natal e puerperal de qualidade e humanizada é fundamental para a saúde materna e neonatal e, para sua humanização e qualificação, faz-se necessário:

1. Construir um novo olhar sobre o processo saúde/doença, que compreenda a pessoa em sua totalidade corpo/mente e considere o ambiente social, econômico, cultural e físico no qual vive;
2. Estabelecer novas bases de relacionamento para os diversos sujeitos envolvidos na produção de saúde – trabalhadores/as de saúde, usuários/as e gestores/as;
3. Construir uma cultura de respeito aos direitos humanos, entre os quais estejam incluídos os direitos sexuais e os direitos reprodutivos, com a devida valorização dos aspectos subjetivos envolvidos.



A Rede Cegonha, lançada em 2011, consiste numa rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saudáveis das crianças.



Esta Rede visa proporcionar às mulheres saúde, qualidade de vida e bem-estar durante a gestação, o parto, o pós-parto e o desenvolvimento da criança até os dois primeiros anos de vida. Ainda tem a finalidade de reduzir a mortalidade materna e infantil e garantir os direitos sexuais e reprodutivos de mulheres e de homens, de jovens e de adolescentes.

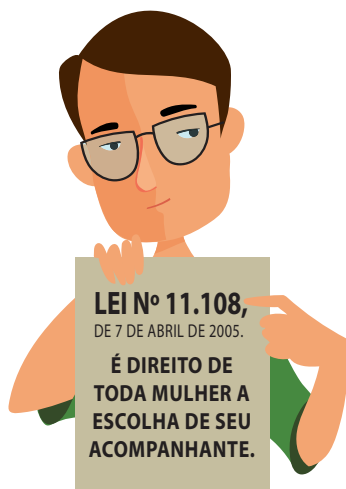
A proposta qualifica os serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no planejamento reprodutivo, na confirmação da gravidez, no pré-natal, parto e puerpério, constituindo uma oportunidade propícia para a inclusão e participação ativa dos pais/parceiros.

Além disso, a Rede Cegonha sistematiza e institucionaliza um modelo de atenção ao parto e ao nascimento que vem sendo discutido e construído no país desde 1990, com base no pioneirismo e na experiência de médicos, enfermeiros, parteiras, doulas, acadêmicos, antropólogos, sociólogos, gestores, formuladores de políticas públicas, gestantes, ativistas e instituições de saúde, entre outros.

O Governo Federal instituiu também, conforme já citado, desde 2005, a Lei Federal nº 11.108/05, que garante o direito a um acompanhante de livre escolha da mulher durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

Nesse contexto, tanto a Rede Cegonha quanto a Lei do Acompanhante podem contribuir positivamente para a inserção dos homens nas consultas de pré-natal, e consolidar a mudança crucial do paradigma - do binômio mãe-criança para o trinômio pai-mãe-criança.

Para isso, as equipes de saúde devem incentivar o envolvimento do pai/parceiro e sua participação desde o teste de gravidez, passando pelo puerpério até o acompanhamento do desenvolvimento integral do filho/a.



O enfermeiro(a) e/ou o(a) médico(a), como integrante dessa equipe são responsáveis pela realização do pré-natal na atenção básica, devendo proporcionar o acolhimento na unidade e sua integração ao processo.

Desta forma, a estratégia Pré-natal do Parceiro pode constituir-se de uma importante “porta de entrada positiva” para os homens nos serviços de saúde, aproveitando sua presença nas consultas relacionadas à gestação para ofertar exames de rotina e testes rápidos, convidando-os a participarem das atividades educativas e ao exercício da paternidade consciente, buscando a integralidade no cuidado a esta população.

Isso parte da constatação de que os homens geralmente acessam o sistema de saúde por meio da atenção especializada, já com o problema de saúde instalado e evoluindo de maneira insatisfatória. Este contexto aumenta os agravos da morbidade para a população masculina, causam maior sofrimento, menor possibilidade de resolução e um maior ônus para o sistema.

A conclusão é que muitas doenças e sofrimento poderiam ser evitados se os homens procurassem os serviços de saúde com mais regularidade pela porta de entrada prioritária do SUS, a Atenção Básica.



Para o fortalecimento dessas ações é necessário que as unidades de saúde estejam preparadas para o acolhimento desse pai/parceiro. Dessa forma, sugerimos que sejam seguidas as recomendações para a Unidade de Saúde Parceira do Pai³, iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro. São elas:

1. Preparar a equipe de saúde;
2. Incluir os pais/parceiros nas rotinas dos serviços;
3. Incluir os pais/parceiros no pré-natal, parto e pós-parto;
4. Incluir os pais/parceiros nas enfermarias;
5. Promover atividades educativas com os homens;
6. Acolher e cuidar dos homens;
7. Preparar o ambiente;
8. Dar visibilidade ao tema do cuidado paterno;
9. Criar horários alternativos;
10. Fortalecer a rede de apoio social.

3. <http://elosdasaude.wordpress.com/2011/01/18/unidade-de-saude-parceira-do-pai/>

Acolhimento do pai/parceiro

No momento em que a mulher e/ou pai/parceiro procura o serviço de saúde com a suspeita de uma gravidez, devem ser seguidas as orientações contidas no “Teste rápido de gravidez na Atenção Básica: guia técnico”⁴, elaboradas pela Coordenação Geral de Saúde das Mulheres em 2014 que indica o TRG para mulheres em idade fértil que apresentem atraso menstrual, sendo, em sua maioria, igual ou superior a sete dias. Deve ser facilitado o acesso ao TRG, com respeito e atenção específica às adolescentes, devido às singularidades da faixa etária.



Destacamos que, nesse momento, deve ser realizado um acolhimento humanizado e alguns aspectos, pontuados abaixo, devem ser observados pelos(as) profissionais para a abordagem de homens ou de mulheres. Caso ele não possa estar presente, deve ser explicada para sua parceira a importância do envolvimento deste.

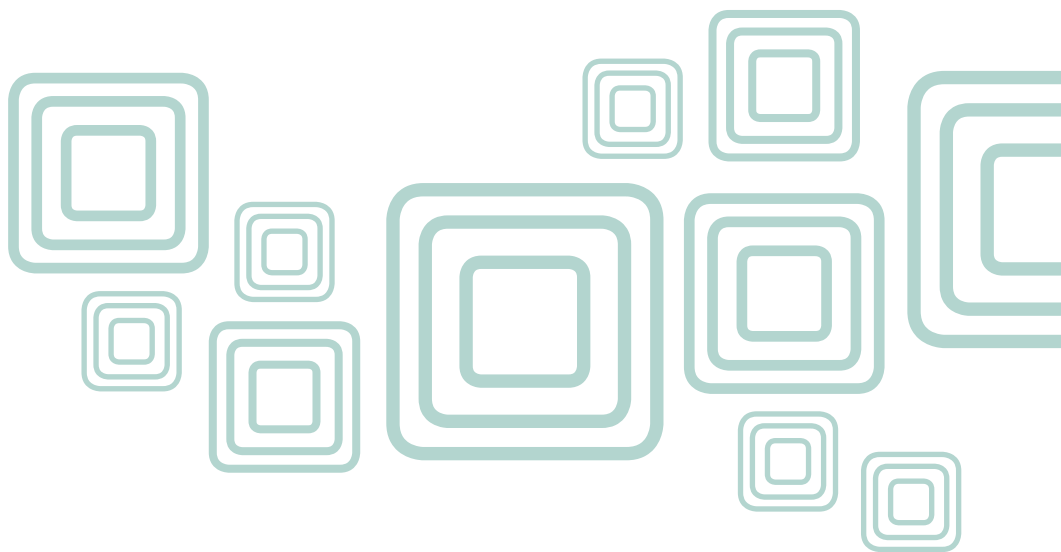
4. http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/teste_rapido_gravidez_guiatecnico.pdf

Durante o atendimento, é importante que o profissional resgate o histórico deste usuário com o tema da paternidade, no sentido de conhecer suas experiências e vivências pregressas e expectativas quanto ao desempenho deste importante papel afetivo e social, a fim de captar quais são as facilidades e as dificuldades encontradas, dialogando de maneira sensível e construindo junto possíveis estratégias de enfrentamento. Talvez não seja logo no primeiro encontro que o profissional abordará questões ligadas à intimidade do usuário, mas ao longo do processo.

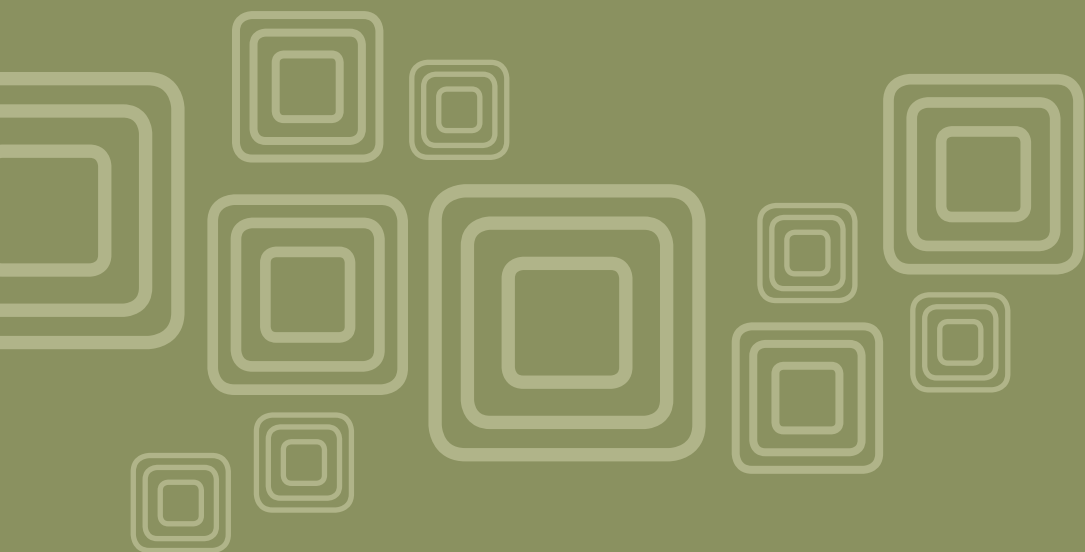
Lembramos, então, que o acolhimento não é um momento fixo ou uma etapa, mas uma postura ética, política e, sobretudo empática, que pode ocorrer em boa parte dos momentos de interação entre usuários e profissionais de saúde. Quanto maior o vínculo estabelecido, mais trocas verdadeiras se potencializam entre o pai/parceiro e os profissionais que o assistem, possibilitando, então, o acesso respeitoso à informações mais íntimas destes homens no que tange à sexualidade, práticas e eventuais comportamentos de risco e à dinâmica conjugal e divisão de papéis e tarefas nesta relação.

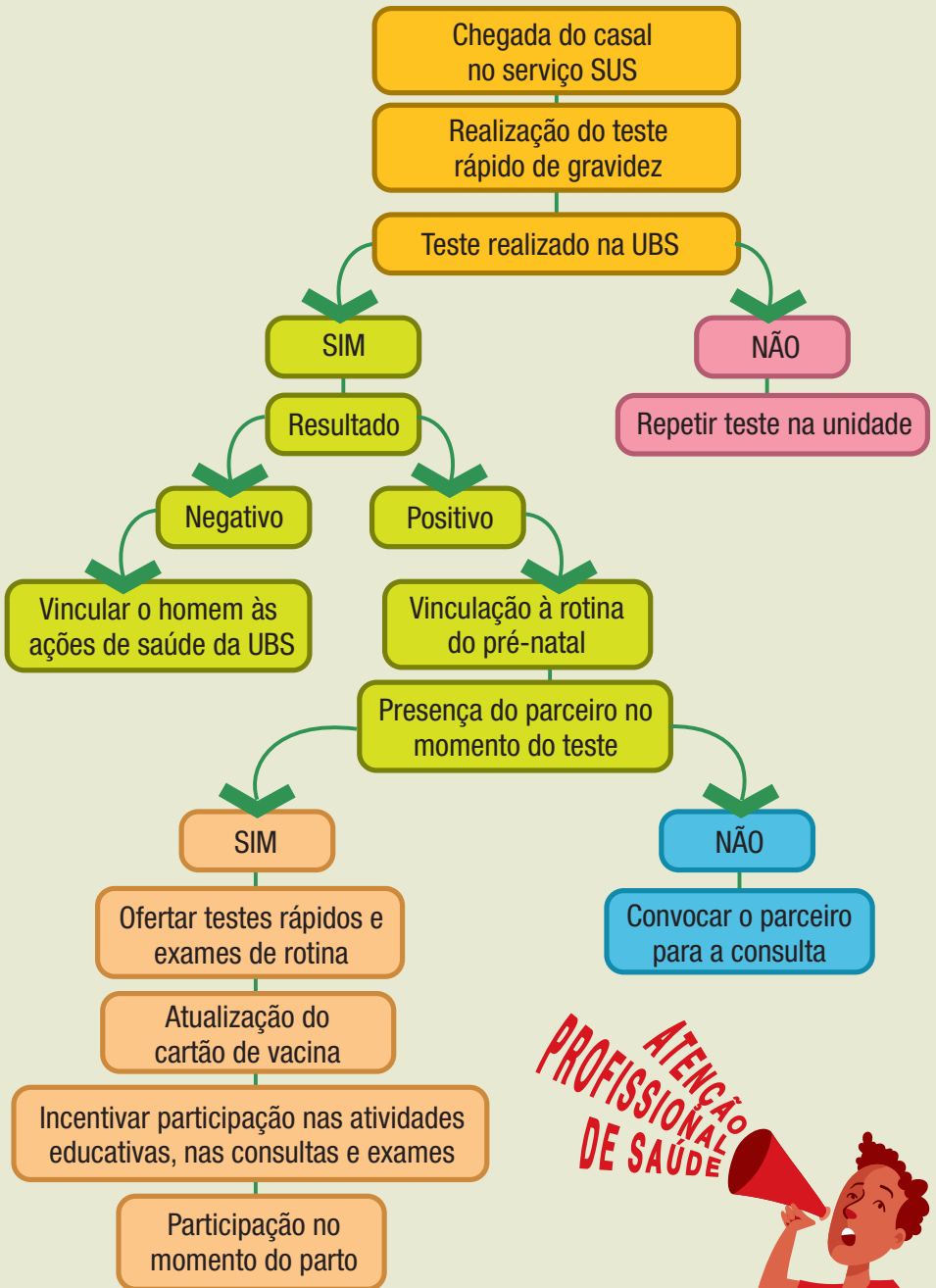
Independente do resultado do teste rápido de gravidez ou do exame laboratorial β HCG, esse primeiro contato deve ser aproveitado para incorporar o homem nas ações voltadas para o cuidado integral à saúde, as quais podem ser desenvolvidas em grupos de saúde do homem, durante as visitas dos Agentes Comunitários de Saúde, nos locais estratégicos do território (empresas, áreas de lazer, bares), entre outras. É oportuno ofertar, já na primeira consulta, os testes rápidos de sífilis e HIV e o aconselhamento.

Na consulta de retorno, o teste de gravidez apresentando resultado positivo, deve-se iniciar a rotina de pré-natal, parto e puerpério do parceiro, seguindo o fluxo apresentado a seguir.



Fluxo do Pré-Natal da Gestante e do Parceiro





**ATENÇÃO
PROFISSIONAL
DE SAÚDE**



Após a confirmação da gravidez, em consulta médica ou de enfermagem, dá-se início à participação do pai/parceiro nas rotinas de acompanhamento da gestante. Este processo é composto por cinco (05) passos.

■ **1º PASSO:** Primeiro contato com postura acolhedora: incentivar a sua participação nas consultas de pré-natal e nas atividades educativas, informar que poderá tirar dúvidas e se preparar adequadamente para exercer o seu papel durante a gestação, parto e pós-parto. Explicar a importância e ofertar a realização de exames.

■ **2º PASSO:** Solicitar os testes rápidos e exames de rotina.

Ampliar o acesso e a oferta da testagem e do aconselhamento é uma importante estratégia para a prevenção de vários agravos. A institucionalização dessas ações permite a redução do impacto das doenças transmissíveis na população, a promoção de saúde e a melhoria da qualidade do serviço prestado nas unidades de saúde. Permite, também, conhecer e aprofundar o perfil social e epidemiológico da comunidade de abrangência, dimensionar e mapear a população de maior vulnerabilidade e, com isso, reformular estratégias de prevenção e monitoramento.



O aconselhamento nas unidades básicas de saúde:

- Aprimora as práticas em saúde.
- Favorece uma atenção integral.
- Contribui para que o indivíduo participe ativamente do processo de promoção da saúde, da prevenção e do tratamento principalmente das DST, do HIV/aids e das hepatites virais.

A atenção básica é um campo propício para o desenvolvimento do aconselhamento. Essa prática se assemelha aos princípios adotados pela estratégia de saúde da família, quando estes se propõem a resgatar o modo como se dá o relacionamento entre o serviço e seus usuários, enfatizando o caráter preventivo e a articulação com a prática assistencial e com a comunidade.

O aconselhamento é o momento onde emerge a responsabilidade individual com a prevenção e a sua abordagem reforça o compromisso coletivo.

A inserção do aconselhamento e dos exames de rotina nos serviços da rede básica de saúde implica uma reorganização do processo de trabalho da equipe e do serviço como um todo. Requer uma atenção para o tempo de atendimento, reformulações de fluxo da demanda, funções e oferta de atividades no serviço.

Estimular mudanças de valores e práticas exige uma preparação da equipe/serviço para acolher a subjetividade dos usuários. É parte essencial conhecer as principais vulnerabilidades e as necessidades particulares dos usuários, suas características e estilos de vida e desenvolver uma abordagem sobre os riscos, respeitando as suas especificidades.

É importante incluir o pai na promoção e na ampliação do acesso ao serviço, aos insumos de prevenção e ao diagnóstico.

É importante uma ação articulada entre os Agentes Comunitários de Saúde e os profissionais presentes na unidade.

Lembrete: Conhecer o diagnóstico e ter acesso ao tratamento é um direito do cidadão.

No que diz respeito aos exames e aos procedimentos, sugerimos ser solicitados os seguintes:

1. Tipagem sanguínea e Fator RH (no caso da mulher ter RH negativo);
2. Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (HBsAg);
3. Teste treponêmico e/ou não treponêmico para detecção de Sífilis por meio de tecnologia convencional ou rápida;
4. Pesquisa de Anticorpos anti-HIV;
5. Pesquisa de anticorpos do vírus da Hepatite C (anti-HCV);
6. Hemograma;
7. Lipidograma: dosagem de colesterol HDL, dosagem de colesterol LDL, dosagem de colesterol total, dosagem de triglicerídeos;
8. Dosagem de Glicose;
9. Eletroforese da hemoglobina (para detecção da doença falciforme)⁶;
10. Aferição de Pressão Arterial;
11. Verificação de Peso e cálculo de IMC (índice de Massa Corporal).

Lembrando que esses procedimentos e exames devem ser solicitados respeitando os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde⁷. Caso seja detectada alguma alteração em algum desses exames, o pai/parceiro deve ser referenciado para o tratamento dentro da rede SUS. O mesmo procedimento deve ser adotado caso o profissional verifique a necessidade de outros exames (legislações vigentes, anexo I).

6. A descrição dos exames e seus respectivos valores encontram-se disponíveis no site do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

7. Como referência pode ser utilizado o Caderno de Atenção Básica 29 Rastreamento, disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcdad29.pdf *Caderno de Atenção Básica nº28 volume II Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na Atenção Básica, disponível em http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/miolo_CAP_28.pdf

3º PASSO: Vacinar o pai/parceiro conforme a situação vacinal encontrada.

A vacinação é a medida mais eficaz para a prevenção de doenças que podem ser prevenidas. Com esse objetivo o Programa Nacional de Imunizações (PNI), disponibiliza para toda a família, o Calendário Nacional de Vacinação, que atende a todas as etapas da vida, tanto para a criança, quanto para o adolescente, o adulto e o idoso.

O pai/parceiro, durante o acompanhamento do período gestacional, deve atualizar o seu Cartão da Vacina e buscar participar do processo de vacinação de toda família, em especial da gestante e do bebê.

Assim, com o intuito de possibilitar conhecimento e acesso às vacinas oferecidas pelo PNI e a participação do pai/parceiro na vacinação da família, segue quadro contendo o Calendário Nacional de Vacinação⁸:



8. Informações sobre as vacinas podem ser obtidas no site do PNI- Programa Nacional de Imunização <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/197-secretaria-svs/13600-calendario-nacional-de-vacinacao> . O Calendário Nacional de Vacinação está em conformidade com a Portaria Ministerial nº 1.498, de 19 de julho de 2013, que redefine o mesmo. Sendo atualizado com certa frequência, o que torna importante o parceiro/pai estar atento para estas atualizações.

CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO

Grupo-alvo	Idade	BCG	Hepatite B	Penta	VIP/VOP	Pneumocócica 10V	Rota-vírus Humano	Meningocócica C	Febre Amarela	Hepatite A	Triplice Viral	Tetra Viral	HPV	Dupla Adulto	dTpa*
Crianças	Ao nascer	Dose única	Dose ao nascer												
	2 meses			1ª dose	1ª dose (com VIP)	1ª dose	1ª dose								
	3 meses							1ª dose							
	4 meses			2ª dose	2ª dose (com VIP)	2ª dose	2ª dose								
	5 meses							2ª dose							
	6 meses			3ª dose	3ª dose (com VOP)	3ª dose									
	9 meses								Uma dose						
	12 meses					Reforço				Uma dose	1ª dose				
	15 meses			1º reforço (com DTP)	Reforço (com VOP)	Reforço		Reforço				Uma dose			
	4 anos			2º reforço (com DTP)	Reforço (com VOP)				Reforço						
	9 anos												3 doses (9 a 11 anos)		

CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO

Grupo-alvo	Idade	BCG	Hepatite B	Penta	VIP/VOP	Pneumocócica 10V	Rotavírus Humano	Meningocócica C	Febre Amarela	Hepatite A	Triplice Viral	Tetra Viral	HPV	Dupla Adulto	dTpa*
Adolescente	10 a 19 anos		3 doses (a depender da situação vacinal)						Uma dose e um reforço, a depender da situação vacinal		2 doses			Reforço (a cada 10 anos)	
Adulto	20 a 59 anos		3 doses (a depender da situação vacinal)						Uma dose e um reforço, a depender da situação vacinal		1 doses (até 49 anos)			Reforço (a cada 10 anos)	
Idoso	60 anos ou mais		3 doses (a depender da situação vacinal)						Em situação de risco de contrair a doença, o médico deverá avaliar o benefício/risco da vacinação					Reforço (a cada 10 anos)	
Gestante			3 doses (a depender da situação vacinal)											3 doses (a depender da situação vacinal)	Uma dose a cada gestação entre a 27ª e a 36ª semana

* A vacina dTpa também será oferecida para profissionais de saúde que atuam em maternidade e em unidade de internação neonatal (UTI/UCI convencional e UCI canguru) atendendo recém-nascidos e crianças menores de 1 ano de idade.

- 4º PASSO:** Toda a consulta é uma oportunidade de escuta e de criação de vínculo entre os homens e os profissionais de saúde, propiciando o esclarecimento de dúvidas e orientação sobre temas relevantes, tais como relacionamento com a parceira, atividade sexual, gestação, parto e puerpério, aleitamento materno, prevenção da violência doméstica, etc.



Seguem algumas sugestões de atividades educativas com temas voltados para o público masculino:

- ✓ Orientação de hábitos saudáveis, como: prática de atividades físicas regulares, alimentação balanceada e saudável (preferência por alimentos in natura; usar óleos, gorduras, sal e açúcar com moderação; limitar o uso de produtos prontos para consumo; evitar comidas prontas tipo fast food etc.), diminuir ou cessar consumo de bebida alcoólica, cigarro e outras drogas.
- ✓ Realização de palestras e rodas de conversa com a população masculina, abordando temas como: Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem; Gênero, socialização masculina e impactos para a vida de homens, mulheres e crianças; Sexualidade, direitos sexuais e direitos reprodutivos; Paternidade, como ser um pai/parceiro presente; Prevenção de acidentes e de violência entre a população masculina, dentre outros. Exemplos de atividades educativas exitosas com foco no público masculino podem ser obtidos em <http://atencaobasica.org.br/>

- ✓ É importante lembrar que o envolvimento do pai/parceiro pode acontecer mesmo quando ele e a gestante não estiverem em um relacionamento afetivo.
- ✓ Para isso, é importante conversar com a gestante e saber se ela deseja que ele participe desse momento. Caso ela não deseje, é importante respeitar a sua decisão, buscar informações sobre a mesma e perguntar se ela quer que outra pessoa a acompanhe nesse processo.

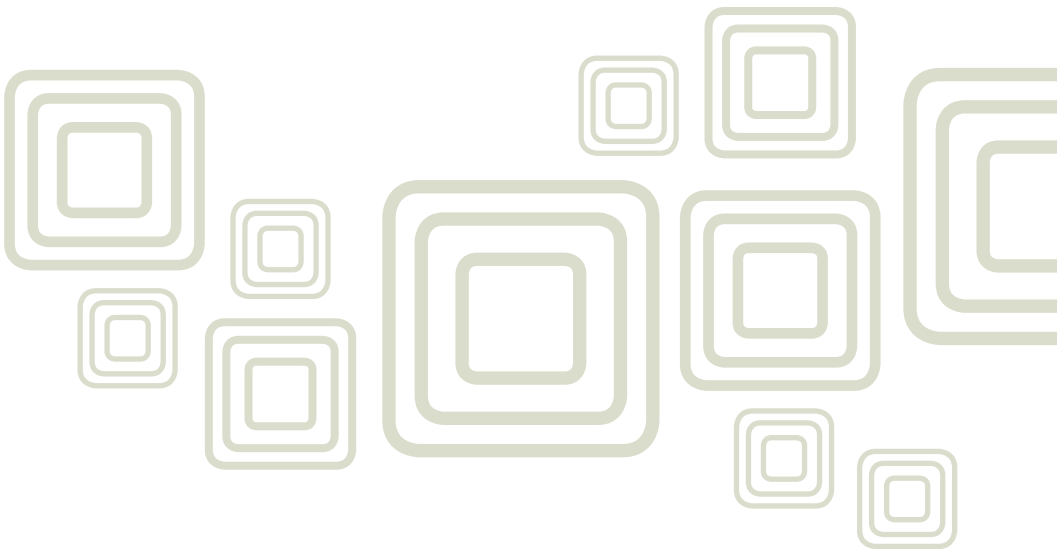
■ **5º PASSO:** Esclarecer sobre o direito da mulher a um acompanhante no pré parto, parto e puerpério e incentivar o pai a conversar com a parceira sobre a possibilidade da sua participação nesse momento. Conversar com os futuros pais sobre a relevância de sua participação no pré-parto, parto e puerpério, dando exemplos do que ele poderá fazer, como: ser encorajado a clampar o cordão umbilical em momento oportuno, levar o recém-nascido ao contato pele a pele, a incentivar a amamentação, a dividir as tarefas de cuidados da criança com a mãe, etc. Caso a gestação seja de alto risco com chances do recém-nascido nascer prematuro e ou com baixo peso, incentivar os pais/parceiros a conhecerem a unidade neonatal da maternidade de referência. Além disso, o (a) profissional deve mostrar ao futuro pai que ao participar do parto, ele pode ajudar a:



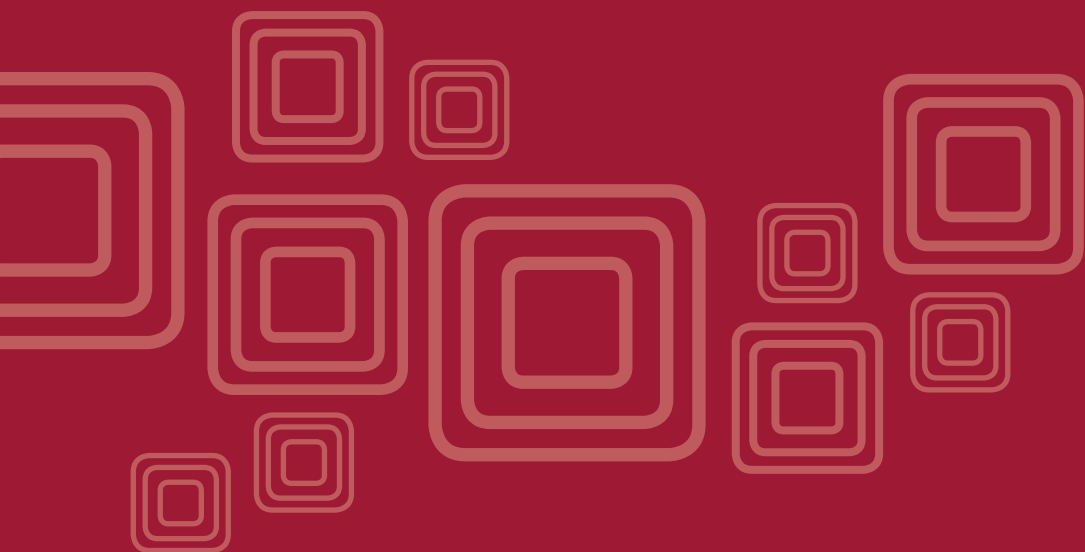
- Garantir um melhor atendimento para a sua parceira, reduzindo com isso a possibilidade de eventuais situações de violência obstétrica e/ou institucional;
- estimular o parto normal;
- diminuir a duração do trabalho de parto;
- diminuir o medo, a tensão e, conseqüentemente, aliviar a dor;
- aumentar a sensação de prazer e satisfação no parto;
- diminuir a ocorrência de depressão pós-parto;
- favorecer o aleitamento materno;
- fortalecer o vínculo entre pai/parceiro, mãe e bebê.

Esses benefícios são defendidos pela Organização Mundial da Saúde desde 1985⁹.

9. <http://www.partodoprincipio.com.br/#!beneficios-acompanhante/cc5h>



Fluxograma Ilustrativo da Participação do Homem no Pré-natal, Parto e Puerpério



1º

Chegada do homem no serviço SUS: informar como será a participação do homem no pré-natal, parto e puerpério



2º

Realizar o atendimento, incluindo exames de rotina e testes rápidos



3º

Atualizar o cartão de vacinas



4º

Trabalhar com temas voltados para o público masculino



5º

Participar ativamente do pré-parto, parto, puerpério e cuidados com a criança

**Fique Sabendo
e Repasse essas
Informações
aos Parceiros**



- * Sífilis. A Organização Mundial da Saúde estabeleceu a meta de erradicar a sífilis congênita até 2015 e para tal, a detecção e tratamento na população masculina é imprescindível. (www.aids.gov.br)
- * AIDS e HIV (www.aids.gov.br)
- * Hepatites (www.aids.gov.br)
- * Tétano acidental e neonatal (<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/vigilancia-de-a-a-z>)
- * Campanhas de vacinação.
- * Visitas dos ACS na residência.
- * Consulta com Odontólogo caso seja necessário.
- * Pai/parceiro adolescente também tem direito ao cuidado integral.
- * Divulgue os benefícios do pai/parceiro ser o acompanhante no parto. (http://www.partodoprincipio.com.br/lei_beneficio.html)
- * Fique atento: na caderneta da gestante tem informações específicas para o pai/parceiro.
- * Coordenação Geral de Saúde da Criança e Aleitamento Materno. <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/secretarias/sas/saude-da-crianca-e-aleitamento-materno>.

IMPORTANTE: Sugestão de utilização do CID (Código Internacional de Doenças Z76.8 - contatos com serviços de saúde por outras circunstâncias especificadas) para justificar a ausência do homem no trabalho. Outra sugestão é a utilização do CIAP (Classificação Internacional de Atenção Primária), A29 - outros sinais/sintomas gerais, disponível em http://www.sbmfc.org.br/media/file/CIAP%20202/CIAP%20Brasil_atualizado.pdf



- * De acordo com a Constituição Federal/88 em seu artigo 7º, XIX e art.10, §1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT os pais têm direito a 5 dias de licença paternidade. Localidades como Cuiabá, Niterói, Florianópolis, Manaus, Pernambuco, Porto Alegre e João Pessoa já criaram leis locais que ampliam a licença paternidade para 10,15 ou 30 dias para os servidores públicos. Um outro exemplo é a Emenda Constitucional 63/2015 publicada em 22 de dezembro de 2015 que estende a licença paternidade para o prazo de 30 dias a todos os servidores civis e militares no estado do Rio de Janeiro.

Com o objetivo de ampliar esse direito, no dia 08 de Março de 2016 foi sancionada a Lei 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para primeira infância. Dentro dessa lei, existem artigos específicos ligados ao exercício da paternidade ativa e consciente, como ampliação da licença paternidade para os funcionários das empresas cidadãs¹⁰ que agora tem direito a 20 dias.

Essa ampliação para participação ativa e consciente do pai irá proporcionar vários benefícios como os destacados abaixo:

- A ampliação da licença-paternidade em 15 dias é vantajosa para as crianças, para os pais e para o Brasil. Há evidências de impactos positivos para o desenvolvimento das crianças e para a igualdade de gêneros em países onde essa licença é mais extensa e está em vigor há mais tempo.
- A licença-paternidade promove um maior envolvimento dos pais no cuidado dos filhos, sobretudo quando atraente para os homens, do ponto de vista da duração e da remuneração, e quando não pode ser transferida para a mulher. O envolvimento paterno se estende para além do período de licença e tem reflexos importantes para a vida das crianças.
- O envolvimento dos pais no cuidado com os filhos afeta as crianças de muitas formas. Foram observados ganhos como maior desenvolvimento cognitivo, melhor desempenho escolar e menores taxas de delinquência. Fonte: “State of The World’s Fathers” (2015).
- Outro efeito positivo da licença-paternidade diz respeito à amamentação. Crianças de pais que usaram a licença-paternidade têm mais probabilidade de serem amamentadas no primeiro ano em comparação a filhos de pais que não utilizaram a licença.

10. Uma empresa precisa de apenas duas coisas para estender o período da licença paternidade: pagar impostos com base no regime tributário chamado lucro real (no qual os impostos são cobrados apenas sobre o lucro realmente apurado) e se cadastrar no programa Empresa Cidadã, criado em 2008 pelo governo para estimular a licença-maternidade maior. Segundo dados da Receita Federal, o programa tinha, até setembro de 2015, 19 mil empresas inscritas, com 2,9 milhões de empregados. No Brasil, há cerca de 175 mil companhias que pagam impostos com base no lucro real, sendo a maioria de médio ou grande porte.

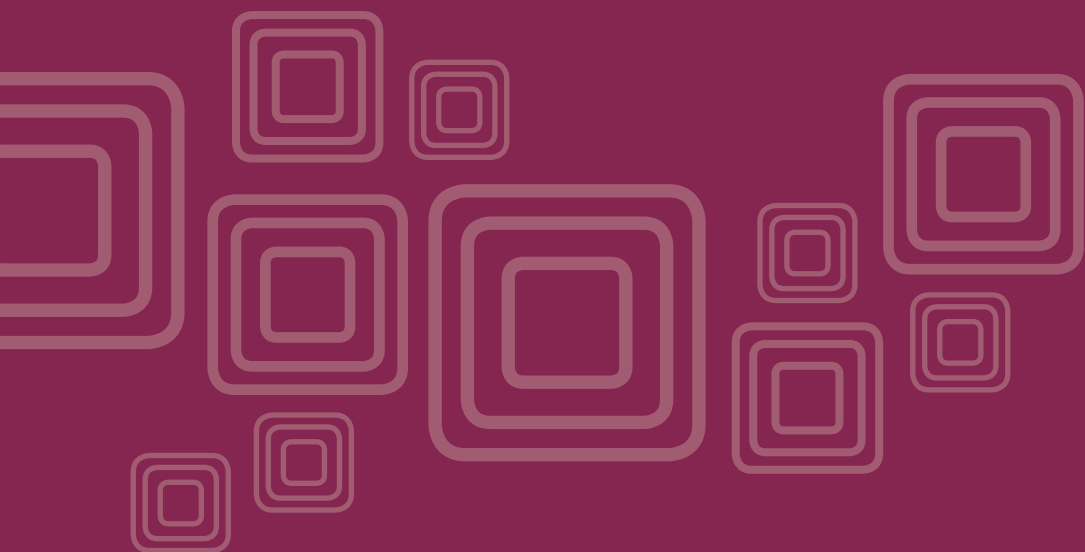
- Há evidências de que o aumento da licença-paternidade também ajudaria a mudar o comportamento das famílias quanto à divisão de tarefas domésticas e a diminuir a diferença entre homens e mulheres no mercado de trabalho.
- O Brasil foi um dos primeiros países a oferecer a licença-paternidade no mundo, em 1943, segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT). Desde 1988, essa licença é de cinco dias remunerados.
- No mundo todo, o número de países que concedem o direito à licença-paternidade aumentou de 41 para 79, entre 1994 e 2013.
- Na maior parte deles (90%), o benefício é remunerado. A duração da licença varia de 1 a 90 dias, com benefícios relativamente mais extensos (mais de duas semanas) sendo concedidos em países europeus como Finlândia, Islândia, Lituânia, Portugal e Eslovênia.

A lei nº 13.257/2016 destaca no inciso II, parágrafo 1º, artigo 38, que o empregado requeira no prazo de 2 (dois) dias úteis após o parto e comprove participação em programa ou atividade de orientação sobre paternidade responsável para ter direito ao benefício da licença. A CNSH orienta que os profissionais de saúde estimulem a realização do Pré-Natal do Parceiro, a participação nas atividades educativas durante o pré-natal e visitas à maternidade onde acontecerá o parto para vinculação do casal. Essas ações podem ser consideradas como comprovante de participação para que os homens tenham direito ao benefício.

A ampliação da licença paternidade foi um passo na construção de estratégias que promovam equidade de gênero no cuidado.

Para a continuidade da discussão acerca dos cuidados masculinos e do envolvimento dos homens no pré-natal destacam-se a “Imagem-Objetivo para linhas de cuidados masculinos voltados para a saúde sexual, a reprodução e a paternidade” e o “Fluxo de envolvimento de homens no pré-natal”, propostos por Gomes e colaboradores (2016), que se encontram nos Anexos III e IV, ambos validados por consenso de especialistas brasileiros.

Anexos



ANEXO I

LEGISLAÇÕES QUE SE REFEREM AOS DIREITOS DOS PAIS

ANEXO II

INSTRUÇÕES SOBRE COMO REGISTRAR SEU FILHO

ANEXO III

IMAGEM-OBJETIVO PARA LINHAS DE CUIDADOS
MASCULINOS VOLTADOS PARA A SAÚDE SEXUAL,
A REPRODUÇÃO E A PATERNIDADE

ANEXO IV

FLUXO DE ENVOLVIMENTO DE HOMENS NO PRÉ-NATAL

ANEXO I- LEGISLAÇÕES QUE SE REFEREM AOS DIREITOS DOS PAIS

- Lei nº9.263/96 - Dá direito a todo cidadão brasileiro a todos os métodos cientificamente aceitos de concepção e contracepção.
- Lei Federal nº8.069/90 - Direito ao acompanhamento de crianças e adolescentes internados.
- Lei Federal nº11.108/05 - Direito de um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.
- Portaria nº2.418/05 - Define como pós-parto imediato o período de 10 dias após o parto e dá cobertura para que o/a acompanhante possa ter acomodação adequada e receber as principais refeições.
- Portaria nº 48/99 Ministério da Saúde - Dispõe sobre o planejamento familiar e dá outras providências.



- Licença paternidade de 05 (cinco) dias foi concedida pela Constituição Federal/88 em seu artigo 7º, XIX e art.10, §1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.
- Portaria nº1.944, de 27 de agosto de 2009 -- Institui, no âmbito do SUS, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem - PNAISH.
- Portaria nº930/12- Define as diretrizes e os objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e de habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Portaria nº 1.683, de 12 de julho de 2007 - Aprova, na forma do anexo, as Normas de Orientação para a Implantação do Método Canguru.
- Portaria nº 1.130 de 5 de Agosto de 2015 que cria a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança - http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt1130_05_08_2015.html
- Portaria nº 371, de 07 de maio de 2014 - Institui diretrizes para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido (RN) no Sistema Único de Saúde (SUS).
- Portaria nº 3242, de 30 de dezembro de 2011, Dispõe sobre o Fluxograma Laboratorial da Sífilis e a utilização de testes rápidos para triagem da sífilis em situações especiais e apresenta outras recomendações.
- Portaria nº 29, de 17 de dezembro de 2013, Aprova o Manual Técnico para o Diagnóstico da Infecção pelo HIV em Adultos e Crianças e dá outras providências.
- Portaria nº 3275, de 26 de dezembro de 2013, Altera a Portaria nº 77/GM/MS, de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a realização de testes rápidos, na atenção básica, para a detecção de HIV e sífilis, assim como testes rápidos para outros agravos, no âmbito da atenção pré-natal para gestantes e suas parcerias sexuais.
- Portaria nº 1271, de 06 de junho de 2014, Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

ANEXO II-INSTRUÇÕES SOBRE COMO REGISTRAR SEU FILHO

Com o Registro de Nascimento, seu filho será um indivíduo, com o próprio nome, sobrenome, o nome da mãe, do pai e dos avós e estará escrito que ele nasceu no Brasil. Ser um cidadão brasileiro dará a ele muitos direitos: atendimento à saúde, creche, matrícula escolar, o recebimento dos benefícios dos programas sociais e muitos outros.

Tirar o registro civil é obrigatório e ninguém precisa pagar pela primeira certidão, é gratuita. Procure o cartório de registro civil do lugar onde seu filho nasceu ou onde você mora. Algumas maternidades oferecem esse serviço.

O pai deve comparecer ao cartório, acompanhado ou não da mãe, com os seguintes documentos:



- * Declaração de Nascido Vivo (DNV), fornecida pelo hospital, maternidade, UBS ou Secretaria de Saúde.
- * Documento de identificação.
- * Certidão de Casamento (Se os pais forem casados legalmente)
- * Se for indígena, RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI¹¹)
- * Se não tiver os documentos acima, devem comparecer ao cartório com duas testemunhas que tenham conhecimento do parto, com seus documentos.
- * Se o pai não puder comparecer ao cartório, deve fazer uma declaração com firma reconhecida autorizando o registro do filho em seu nome.
- * Se a mãe não tiver a declaração do pai ou se o pai for desconhecido, ela pode fazer a certidão de nascimento apenas em seu nome.
- * Se os pais não tiverem o próprio registro civil de nascimento, devem primeiro fazer os seus para depois registrar a criança.
- * Qualquer pessoa em qualquer idade pode fazer o registro de seu nascimento com assinatura de duas testemunhas. Procure um cartório da sua cidade. A primeira certidão de nascimento É GRATUITA.

11. O RANI é um documento administrativo, que serve aos procedimentos da FUNAI, ele não é necessário para certidão de nascimento de crianças indígenas, os pais podem ter ou não, não é obrigatório. O RANI possibilita acesso a outras políticas sociais ofertadas para os povos indígenas.

ANEXO III- IMAGEM-OBJETIVO PARA LINHAS DE CUIDADOS MASCULINOS VOLTADOS PARA A SAÚDE SEXUAL, A REPRODUÇÃO E A PATERNIDADE¹²

Material apresentado no artigo “Linhas de cuidados masculinos voltados para a saúde sexual, a reprodução e a paternidade”. *Ciência & Saúde Coletiva*, 21(5):1545-1552, 2016. DOI: 10.1590/1413-81232015215.26842015.

Princípios estão sendo entendidos como bases estruturantes e fundamentos que norteiam as linhas de cuidados masculinos voltados para a saúde sexual, para a reprodução e para a paternidade.

“Linha de Cuidado é a imagem pensada para expressar os fluxos assistenciais seguros e garantidos ao usuário, a fim de atender às suas necessidades de saúde (...) A Linha de Cuidado é diferente dos processos de referência e contrarreferência, apesar de também inclui-los. Ela difere, pois não funciona apenas por protocolos institucionalmente estabelecidos, mas também pelo reconhecimento de que os gestores dos serviços podem pactuar fluxos, reorganizando o processo de trabalho, a fim de facilitar o acesso do usuário às Unidades e aos Serviços dos quais necessita”(Pessoa et al., 2011, p. 21).

“Em relação à Saúde Sexual e Reprodutiva, o tema diz respeito ao direito e à vontade do indivíduo de planejar a constituição ou não da sua família ou entidade familiar, aumentando-a, limitando-a ou evitando a sua prole” (Gomes, 2013, p. 5).

A paternidade diz respeito tanto ao envolvimento dos homens, quanto à possibilidade de prazer desses sujeitos no que se refere à gravidez, ao parto e aos relacionamentos mais democráticos e equitativos na esfera doméstica (Ribeiro et. al, 2015).

12. Matriz elaborada pela equipe do projeto de pesquisa "Os cuidados masculinos voltados para a saúde sexual, a reprodução e a paternidade a partir da perspectiva relacional de gênero"(IFF/Fiocruz).

I - DIMENSÃO POLÍTICO-GERENCIAL	
Princípio	Descritor
Equidade de gênero	Igualdade dos direitos entre os gêneros e busca da superação das desigualdades entre homens e mulheres.
Pluralidade da concepção masculina	Concepção sobre as especificidades de socialização dos homens a partir de uma visão relacional de gênero, cor/raça, classe social, idade e orientação sexual.
Organização voltada para o atendimento às necessidades de saúde de homens de diferentes perfis	Organização das ações orientadas para o processo saúde-doença-cuidado, contemplando as necessidades biopsicossociais de homens de diferentes perfis e levando em conta os diferentes contextos locais e regionais.
Organização da atenção à saúde em rede	Valorização da dimensão simbólica dos vínculos sociais que atravessam as relações de gênero, promovendo o diálogo intersetorial (trabalho, saúde, lazer, dentre outros).
Acompanhamento, avaliação e transparência da gestão	Acompanhamento e avaliação das ações voltadas para homens no âmbito da saúde sexual, da reprodução e da paternidade com vistas a, de um lado, gerar evidências sobre seu alcance e impacto e, de outro, promover transparência na comunicação com as pessoas, com as famílias, com os responsáveis, com a mídia e com a sociedade.
Ambiência voltada para as relações de gênero, de parentalidade e de geração	Organização dos serviços não só a partir de sua função instrumental de oferecimento de tratamentos, exames, remédios, práticas e técnicas; mas como espaços de encontros e mudanças de atitudes. Envolve a promoção de outros valores que desconstruem a associação exclusiva do masculino a contágio/transmissão/periculosidade/ameaça.

II – DIMENSÃO ATENÇÃO À SAÚDE	
Princípio	Descritor
Promoção de uma atenção integral	Organização das práticas dos cuidados masculinos (individuais e coletivos), a partir da identificação das necessidades biopsicossociais, considerando ações de promoção, de prevenção, de tratamento e de reabilitação.
Atenção baseada no acolhimento	Garantia da perspectiva intersetorial no diálogo entre os espaços onde os homens constroem referências, tais como os espaços educacionais, do lar, do mundo do trabalho e dos grupos de filiação, que necessariamente não estão referidos ao sistema de saúde em suas funções e instituições. Significa também acolher toda queixa ou relato do usuário mesmo quando aparentemente não interessar diretamente para o diagnóstico e tratamento.
Envolvimento dos homens nas consultas do pré-natal, do parto e do pós-parto	Valorização e incentivo à participação dos homens de diferentes perfis em todas as etapas da gravidez (pré-natal, parto e pós-parto), respeitando o direito de escolha do acompanhante pela mulher.
Atenção relacionada à vulnerabilidade e ao risco	Problematização da divulgação de imagens que relacionam o homem ao risco, principalmente reificando sua imagem como sujeito de contágio, violência, susceptibilidade às drogas lícitas e ilícitas; ou ainda, como sujeito que não está presente em momentos de cuidado aos filhos.

III – DIMENSÃO DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE	
Princípio	Descritor
Educação, saúde e comunidades de prática	Consideração dos possíveis espaços de atenção à saúde, em geral, e em especial à masculina, considerando as diferenças relacionais de gênero, de geração, de classe e de etnia.
Qualificação profissional	Qualificação dos profissionais para atuarem com homens de diferentes perfis numa perspectiva de gênero, a partir da realidade do trabalho em saúde.
Promoção de grupos de homens e/ou mistos	Incentivo à formação de grupos de discussão com foco nas questões de gênero e saúde, voltados para homens, ou para homens e mulheres, no âmbito da saúde sexual, da reprodução e da paternidade, como uma estratégia de transformação das relações de gênero.
Reflexão da equipe profissional sobre masculinidade, saúde e paternidade	Promoção da reflexão sobre temas relacionados à masculinidade, à saúde, ao cuidado paterno e a metodologias para trabalho com homens.

ANEXO IV-FLUXO DE ENVOLVIMENTO DE HOMENS NO PRÉ-NATAL¹³

Material apresentado no artigo “Linhas de cuidados masculinos voltados para a saúde sexual, a reprodução e a paternidade”. *Ciência & Saúde Coletiva*, 21(5):1545-1552, 2016. DOI: 10.1590/1413-81232015215.26842015.

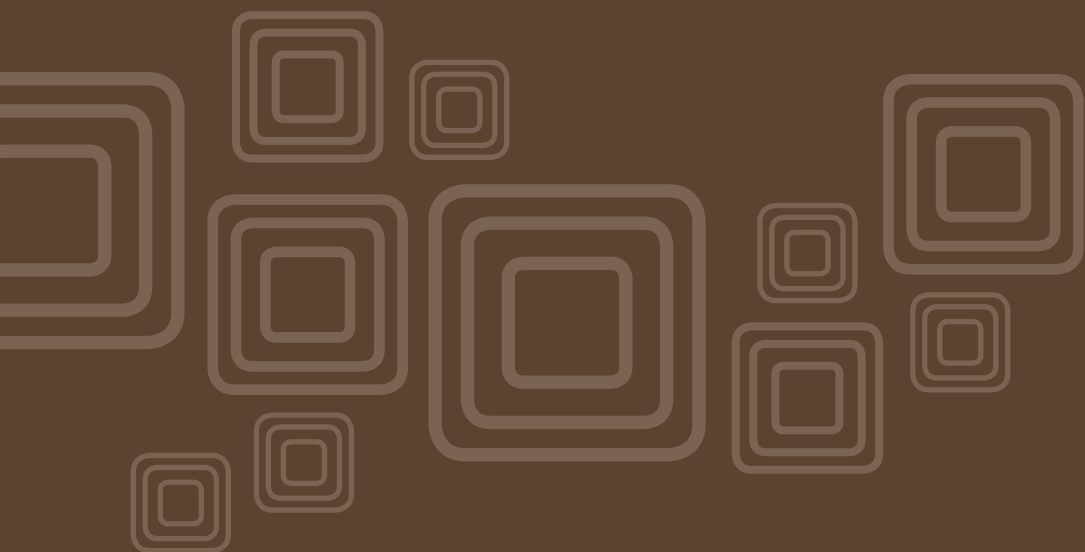
As etapas não estão sendo necessariamente entendidas de forma cronológica. Em outras palavras, algumas delas podem ocorrer simultaneamente.

No que se referem às ações, faz-se necessário observar que adaptações devem ser realizadas para que possam ser atendidas as especificidades de gênero, geração, cor/raça, orientação sexual, escolaridade e aspectos socioeconômicos. Junto a isso, também se faz necessário entender que as ações referem-se às diferentes especialidades profissionais, articuladas numa perspectiva interdisciplinar e integral.

13. Matriz elaborada pela equipe do projeto de pesquisa "Os cuidados masculinos voltados para a saúde sexual, a reprodução e a paternidade a partir da perspectiva relacional de gênero" (IFF/Fiocruz).

Etapa	Ações
Acolhimento	<ul style="list-style-type: none"> • Discutir com o pai e a mãe ou pares do mesmo sexo, ou ainda com a mãe (na ausência do pai) como pode ser a participação do pai no pré-natal, no parto e no pós-parto. • Ouvir do pai e da mãe, ou de pares do mesmo sexo suas expectativas em relação à paternidade, ao pré-natal, ao parto e ao pós-parto. • Elaborar uma linha de cuidado para o pré-natal, com a participação do pai e da mãe ou de pares do mesmo sexo. Em outras palavras, planejar – com a participação do pai e da mãe ou de pares do mesmo sexo– as ações e o fluxo de cuidados que devem ser assegurados para que as necessidades dos pais e da criança sejam atendidas. • Discutir as expectativas em relação ao planejamento reprodutivo, levando em conta a geração ou não de outros filhos e, se for o caso, métodos contraceptivos. • Realizar atendimento ao homem no pré-natal da companheira ou par do mesmo sexo, considerando a existência de especificidades que serão melhor trabalhadas sem o seu par e favorecendo a importância deste homem neste processo. • Discutir com a mãe, no caso da inviabilidade da presença de seu parceiro ou parceira, estratégias de participação voltadas para o pré-natal, o parto e o pós-parto.
Realização de exames, testes rápidos e vacinação.	<ul style="list-style-type: none"> • Discutir com o pai e a mãe ou pares do mesmo sexo a importância da realização de exames, testes rápidos e vacinação para a saúde deles e da criança. • Dentro do planejamento das ações de cuidado, assegurar a realização de exames, testes rápidos e vacinação.
Acompanhamento e avaliação das consultas pré-natais	<ul style="list-style-type: none"> • Durante as consultas do pré-natal, manter o diálogo com o pai e a mãe ou pares do mesmo sexo acerca dos avanços, possíveis intercorrências e possíveis estressores relacionados à gravidez. • Avaliar periodicamente como o envolvimento e a participação do pai e da mãe ou de pares do mesmo sexo no pré-natal podem assegurar a manutenção da saúde da criança e deles.
Envolvimento dos homens no parto e no puerpério	<ul style="list-style-type: none"> • Discutir com o pai e a mãe ou pares do mesmo sexo a participação deles, respeitando o direito da escolha do acompanhante pela mulher.

Referências Bibliográficas



- Branco et al. Unidade de saúde parceira do pai. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Saúde, 2009. Disponível em <http://elosdasaude.files.wordpress.com/2011/01/unidade-de-sac3bade-parceira-do-pai.pdf>
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Além da Sobrevivência: práticas integradas de atenção ao parto, benéficas para a nutrição e a saúde de mães e crianças/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Área Técnica de Saúde da Criança e Aleitamento Materno – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Programática Estratégica. Atenção Humanizada ao Recém Nascido de Baixo Peso: Método Canguru: Manual Técnico/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenções Programáticas Estratégicas- 2ª ed., 1 reimpr – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012.318 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, nº 32).
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Teste rápido de gravidez na Atenção Básica: guia técnico/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas- Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher .Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada – manual técnico/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Brasília: Ministério da Saúde, 2005.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Cuidando de adolescentes na Rede Cegonha: orientações básicas para a saúde sexual e saúde reprodutiva/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, Área Técnica de Saúde do Adolescente e do Jovem. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

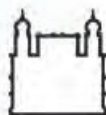
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Doenças Transmissíveis. Programa Nacional de Imunizações. Portaria Ministerial nº 1.498, de 19 de julho de 2013. Redefine o Calendário Nacional de Vacinação.
- Dessen MA, Braz MP. Rede social de apoio durante as transições familiares decorrentes do nascimento dos filhos. *Psicol.* 2000;3(16):221-31.
- Gomes R. Os cuidados masculinos voltados para a saúde sexual, a reprodução e a paternidade a partir da perspectiva relacional de gênero: projeto de pesquisa. Rio de Janeiro: IFF/FIOCRUZ; 2013.
- GOMES, R. et al. Linhas de cuidados masculinos voltados para a saúde sexual, a reprodução e a paternidade. *Ciência & Saúde Coletiva*, 2016; 21(5):1545-1552.
- Kaufman, M. The 7 P's of men's violence. Toronto: [s.n.], 1999. Disponível em: <<http://www.michaelkaufman.com/articles/7ps.html>>. Acesso em: 20 nov. 2006.
- McAllister, F. et al. *Fatherhood: Parenting Programmes and Policy - a Critical Review of Best Practice*. London/Washington D.C.: Fatherhood Institute/MenCare, 2012.
- Medrado et al. Princípios, diretrizes e recomendações para uma atenção integral aos homens na saúde. Recife: Instituto PAPAI, 2009.
- Oliveira SC, Ferreira JG, Silva PMP, Ferreira JM, Seabra RA, Fernando VCN. A participação do homem/pai no acompanhamento da assistência pré-natal. *CogitareEnferm.* [Internet] 2009;4(1) [acesso em 01 nov 2009]. Disponível: <http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs2/index.php/cogitare/article/view/14118/9489>.
- Pessoa LR, Santos EHA, Torres KRBO, organizadores. *Manual do Gerente: desafios da média gerência na saúde*. Rio de Janeiro: ENSP/FIOCRUZ; 2011.
- Piccinini CA, Silva MR, Gonçalves TR, Lopes RS. O envolvimento paterno durante a gestação. *Psicol: ReflexCít.* [Internet] 2004;17(3) [acesso em 15 de novembro de 2009]. Disponível: <http://www.scielo.br/pdf/prc/v17n3/a03v17n3.pdf>
- Piccinini CA, Silva MR, Gonçalves TR, Lopes RS, Tudge J. O Envolvimento Paterno durante a Gestação. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 2004, 17(3), pp.303-314.
- Ribeiro, Cláudia Regina; Gomes, Romeu; Moreira, Martha Cristina Nunes. A paternidade e a parentalidade como questões de saúde frente aos rearranjos de gênero. *Ciênc. saúde coletiva*, Rio de Janeiro, v. 20, n. 11, p. 3589-3598, nov. 2015. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232015001103589&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 14 mar. 2016. <http://dx.doi.org/10.1590/1413-812320152011.19252014>.

- UNFPA e Instituto PAPAÍ. Homens também cuidam! Diálogos sobre direitos, saúde sexual e reprodutiva, paternidade e relações de cuidado. Recife: 2007.

DISQUE SAÚDE
136
Ouvidoria Geral do SUS
www.saude.gov.br



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA



PAI PRESENTE
CUIDADO E COMPROMISSO

DISQUE SAÚDE
136
Central de Atendimento
www.saude.gov.br



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação **Oswaldo Cruz**

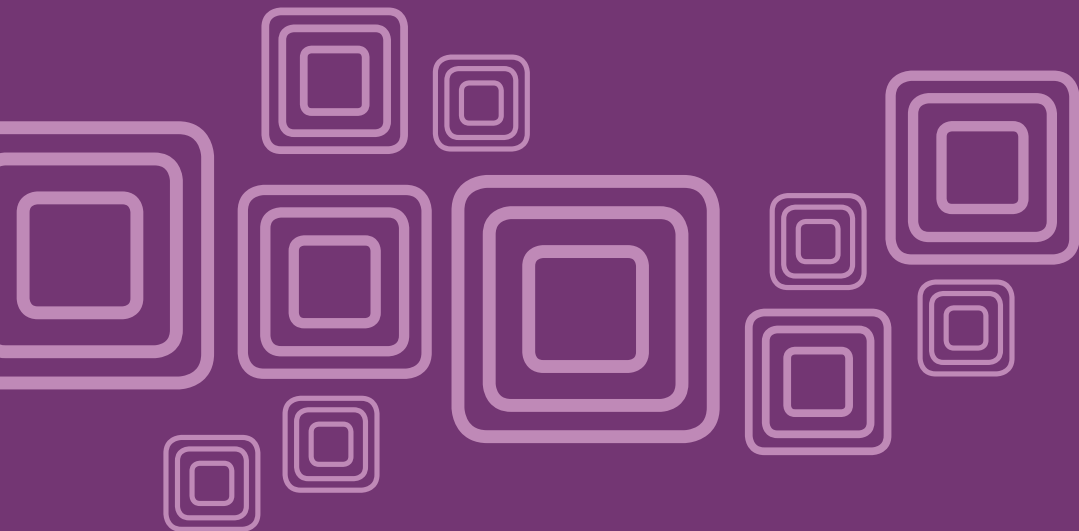


IFF

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA



PAI PRESENTE
CUIDADO E COMPROMISSO



Nova versão do PL Testagem em massa e vacinação – autoriza à aquisição de vacinas, acentua teste PCR, garante distribuição de máscara, condições de higiene de mãos e distanciamento no local de trabalho.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º O teste RT-PCR ou Teste de antígeno para a COVID-19 deverá ser realizado de maneira periódica, a cada 15 dias, em toda população priorizando os seguintes grupos:

I - profissionais de saúde da rede pública e privada no exercício da profissão, que atuam na linha de frente das medidas de combate a COVID-19, assim como os trabalhadores que atuam no mesmo espaço de trabalho, no município;

II – profissionais de educação da rede pública e privada;

III - profissionais da que atuam na abordagem direta ao cidadão;

IV – trabalhadores cujos locais de trabalho concentrem grandes números de funcionários;

V – idosos, pessoas do grupo de risco, pessoas com doenças respiratórias, crônicas, baixa imunidade, ou outro tipo de enfermidade que favoreça o contágio;

VI – Todo o restante da população que não se enquadre nos incisos anteriores e que estejam trabalhando.

Art. 2º O teste RT-PCR para a COVID-19 deverá ser realizado, a qualquer momento, em todos que:

I – Apresentem 1 ou mais sintomas para a COVID-19, mesmo que leves, incluindo anosmia, aguesia, febre, coriza, dor de garganta, diarreia, vômitos, dificuldade de respirar, baixa saturação, ou demais sintomas que poderão ser relacionados a infecção por coronavírus.

Art. 3º As pessoas diagnosticadas para a COVID-19 deverão, conforme o caso, ser direcionadas para uma das unidades de saúde no município específica para controle e tratamento da COVID-19.

Art 4º Deve ser garantida as pessoas com testes positivos e/ou sintomas, afastamento remunerado de seu local de trabalho, com isolamento, por pelo menos 10 dias, para fins de controle de transmissão.

Art 5º Deve ser garantido aos contactantes (familiares que moram na mesma casa ou pessoas que trabalhem no mesmo ambiente) rastreamento para a doença e isolamento por 14 dias para observar desenvolvimento da doença e a testagem oportuna.

Art 6 Deve ser garantido aos trabalhadores máscaras cirúrgicas durante seu período de trabalho, 1 máscara a cada 4 horas, assim como local adequado de descarte.

Art 7 Deve ser garantido aos trabalhadores condições de higiene de mãos na entrada e saída do local de trabalho, assim como nos seus postos de trabalho, através da disponibilidade de água e sabão e/ou álcool-gel, garantia de distanciamento entre as pessoas e ambientes com ventilação adequada.

Art. 8º O poder executivo deverá estabelecer calendário para testagem da população em um prazo de até quinze dias, após a sanção desta lei.

Art. 9º O poder executivo utilizará de seus meios de comunicação para realizar ampla divulgação dos testes para que chegue ao conhecimento de toda população.

Art. 10º O poder executivo fica responsável por produzir um plano de rastreamento de casos para que possa ser realizado o teste referido no art. 1º de forma periódica.

Art. 11º Fica o poder executivo autorizado a realizar a compra de vacinas com eficácia comprovada contra a COVID-19, aprovadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e não fornecidas pelo Programa Nacional de Imunizações, a fim de garantir a cobertura de toda a população do município, respeitando os grupos prioritários estabelecidos pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 e/ou Plano Municipal de Imunização contra a COVID-19.

Art. 12º O poder público fica também autorizado a instituir ou participar de consórcios com estados e/ou municípios da federação, a fim de compartilhar recursos e tecnologias, realizar pesquisas ou desenvolver a capacidade de produção local de vacinas, por intermédio de órgãos e instituições públicas.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A atual pandemia da COVID-19 apresentou um novo cenário com enormes dificuldades para toda população brasileira e para os Estados em todo o mundo. Contudo, com o passar do período inicial da Pandemia, muitos aprendizados foram incorporados no combate à COVID-19 e diversas práticas se mostraram efetivas e sustentáveis na condução da agenda sanitária e em defesa da vida.

Adicionalmente a vacinação da população, a principal medida para o combate a COVID-19 e sua propagação, conforme todas as evidências científicas, é a ampla testagem da população e o rastreamento e isolamento dos casos confirmados e contactantes.

Infelizmente, apesar de o Brasil ser um dos países com o maior número de vítimas da COVID-19 e de casos confirmados, somos um dos países com a menor testagem por mil habitantes do mundo. Lamentavelmente não há esforços do Governo Federal para aquisição das vacinas já em uso em diversos países, inclusive na América Latina, o que fica evidente pela ausência de um calendário efetivo para aplicação em território nacional, inclusive com escassez de insumos básicos, como agulhas e seringas, sem os quais não é possível o início e/ou a manutenção de um programa de imunização em larga escala.

Maceió se aproxima dos 50 mil casos, com mais 1,3 mil óbitos causados pela COVID-19. Número espantoso, superando inclusive em valores absolutos países que promoveram um amplo processo de testagem em massa. Não é de se admirar que os países que realizam testagem em massa, também avançam de forma consistente na vacinação de suas populações.

A presente proposição se justifica em razão da politização federal que se criou entorno da vacina, visando garantir que os municípios de Maceió tenham a imunização contra a COVID-19, viabilizando para tanto o recebimento das doses de vacinas, aprovadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) até que o Plano Nacional de Imunização seja implementado e tenha o fluxo necessário. Neste contexto, dado a negligência do Governo Federal, também é de suma importância a implantação de um amplo programa de testagem em massa contra a COVID-19.

Assim, apresentamos este Projeto de Lei, com o objetivo de assegurar a população maceioense medidas eficazes no combate a COVID-19 e principalmente, uma maneira segura de manutenção das atividades sociais, da redução do distanciamento social e na segurança das atividades econômicas.

Por todo o exposto, conclamamos os Nobres Pares a aprovarem esta proposição



CÂMARA

Municipal de Maceió

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 02240008/2021

Interessado (a) - Vereador Dr. Valmir

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 052/2021, "AUTORIZA À AQUISIÇÃO DE VACINAS, ACENTUA TESTE PCR, GARANTE DISTRIBUIÇÃO DE MÁSCARA, CONDIÇÕES DE HIGIENE DE MÃOS E DISTANCIAMENTO NO LOCAL DE TRABALHO".**

DESPACHO

À Vereadora Silvania Barbosa, para emitir parecer.

Maceió, em 31 de março de 2021.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

PRESIDENTE



CÂMARA

Municipal de Maceió

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 02240008/2021

PROJETO DE LEI Nº 052/2021

EMENTA: Autoriza à aquisição de vacinas, acentua teste PCR, garante distribuição de máscaras, condições de higiene de mãos e distanciamento no local de trabalho.

RELATORA: Vereadora Silvania Barbosa

Chega à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para o necessário exame de admissibilidade o Projeto de Lei de iniciativa do Nobre Vereador Valmir de Melo Gomes, de cujo teor extrai-se a intenção do legislador em autorizar a aquisição de vacinas, acentuar teste PCR, garantir distribuição de máscaras, condições de higiene de mãos e distanciamento no local de trabalho.

Com ingresso do referido Projeto, fora o mesmo protocolizado nesta Casa Legislativa sob nº 02240008/2021, e cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, fora o mesmo distribuído a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e competente parecer, concernente a sua constitucionalidade.

É o Relatório

VOTO DA RELATORA:

Dispõe o art. 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

O Projeto de Lei nº 052/2021, aborda que a principal medida para o combate a COVID-19 e sua propagação, conforme todas as evidências científicas, é a ampla testagem da população e o rastreamento e isolamento dos casos confirmados e contactantes. Assim, o objetivo do Projeto é de assegurar a população maceioense medidas eficazes no combate a COVID-19 e principalmente, uma maneira segura de manutenção das atividades sociais, da redução do distanciamento social e na sua segurança das atividades econômicas.



CÂMARA

Municipal de Maceió

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº /2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 02180028/2021

AUTOR: VEREADOR BRIVALDO MARQUES SILVA NETO

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO FUTEBOL AMADOR E A SEMANA MUNICIPAL DO FUTEBOL AMADOR, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ-AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Relatório

Chega a esta Comissão, o Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Brivaldo Marques Silva Neto, para a emissão de parecer, o qual dispõe sobre a instituição do dia municipal do futebol amador e a semana municipal do futebol amador, no município de Maceió.

O futebol amador envolve famílias, amigos, comunidades inteiras. É o futebol que revela talentos, que descobre valores que exerce um importante papel de integração social, de confraternização e de aproximação dos excluídos.

Também significa, muitas vezes, a única fonte de lazer para a maioria das vilas, bairros, zonas rurais e até cidades inteiras. Além disto, como toda modalidade esportiva, auxilia na promoção da saúde do corpo e da mente e como instrumento para tirar muitos jovens dos vícios.

Em análise a matéria, o proponente, em sua justificativa, tem como objetivo homenagear vários cidadãos e atletas praticantes dessa atividade que contribui para a saúde pública e o lazer dos munícipes.

Conclusão

Destarte, esta Relatora opina pela aprovação do referido Projeto de Lei nos moldes como se apresenta.

É o parecer.

S.M.J.

Maceió, 07 de abril de 2021.



CÂMARA
Municipal de Maceió

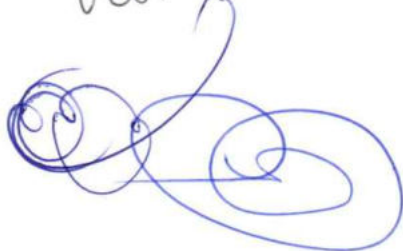

Sylvania Barbosa
Relatora

Votos Favoráveis:

Aldo Loureiro



DECA NEMA



Votos Contrários:



CÂMARA

Municipal de Maceió

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 02240008/2021

PROJETO DE LEI Nº 052/2021

EMENTA: Autoriza à aquisição de vacinas, acentua teste PCR, garante distribuição de máscaras, condições de higiene de mãos e distanciamento no local de trabalho.

RELATORA: Vereadora Sylvania Barbosa

Chega à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para o necessário exame de admissibilidade o Projeto de Lei de iniciativa do Nobre Vereador Valmir de Melo Gomes, de cujo teor extrai-se a intenção do legislador em autorizar a aquisição de vacinas, acentua teste PCR, garante distribuição de máscaras, condições de higiene de mãos e distanciamento no local de trabalho.

Com ingresso do referido Projeto, fora o mesmo protocolizado nesta Casa Legislativa sob nº 02240008/2021, e cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, fora o mesmo distribuído a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e competente parecer, concernente a sua constitucionalidade.

É o Relatório

VOTO DA RELATORA:

Dispõe o art. 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

O Projeto de Lei nº 052/2021, aborda que a principal medida para o combate a COVID-19 e sua propagação, conforme todas as evidências científicas, é a ampla testagem da população e o rastreamento e isolamento dos casos confirmados e contactantes. Assim, o objetivo do Projeto é de assegurar a população maceioense medidas eficazes no combate a COVID-19 e principalmente, uma maneira segura de manutenção das atividades sociais, da redução do distanciamento social e na sua segurança das atividades econômicas.



Assim, no âmbito das competências regimentais da Comissão de Constituição e Justiça, conclui-se pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei em análise, devendo, pois, dá-se o prosseguimento normal nos moldes como apresenta.

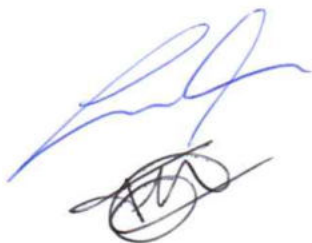
É o Parecer - S.M.J.

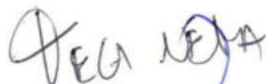
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maceió, 09 de abril de 2021.


VER. SILVANIA BARBOSA
RELATORA.

VOTOS FAVORÁVEIS:

VOTOS CONTRÁRIOS:






Aldo Loureiro





CÂMARA

Municipal de Maceió

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 02240008/2021

Interessado (a) - Vereador Dr. Valmir

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 052/2021, "AUTORIZA À AQUISIÇÃO DE VACINAS, ACENTUA TESTE PCR, GARANTE DISTRIBUIÇÃO DE MÁSCARA, CONDIÇÕES DE HIGIENE DE MÃOS E DISTANCIAMENTO NO LOCAL DE TRABALHO".**

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria da Vereadora Silvania Barbosa.

Maceió, em 28 de abril de 2021.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 02240008/2021.

PARECER
PROCESSO Nº. 02240008/2021.
PROJETO DE LEI Nº 52/2021
INTERESSADO: VEREADOR DR. VALMIR
RELATOR: VEREADORA SILVANIA BARBOSA

EMENTA: AUTORIZA À AQUISIÇÃO DE VACINAS, ACENTUA TESTE PCR, GARANTE DISTRIBUIÇÃO DE MÁSCARAS, CONDIÇÕES DE HIGIENE DE MÃOS E DISTANCIAMENTO NO LOCAL DE TRABALHO.

Chega à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para o necessário exame de admissibilidade o Projeto de Lei de iniciativa do Nobre Vereador Valmir de Melo Gomes, de cujo teor extrai-se a intenção do legislador em autorizar à aquisição de vacinas, acentua teste PCR, garante distribuição de máscaras, condições de higiene de mãos e distanciamento no local de trabalho.

Com ingresso do referido Projeto, fora o mesmo protocolizado nesta Casa Legislativa sob nº 02240008/2021, e cumprindo as formalidades regimentais, após a devida leitura, fora o mesmo distribuído a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise e competente parecer, concernente a sua constitucionalidade.

É o Relatório

VOTO DA RELATORA:

Dispõe o art. 63, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

O Projeto de Lei nº 052/2021, aborda que a principal medida para o combate a COVID-19 e sua propagação, conforme todas as evidências científicas, é a ampla testagem da população e o rastreamento e isolamento dos casos confirmados e contactantes. Assim, o objetivo do Projeto é de assegurar a população maceioense medidas eficazes no combate a COVID-19 e principalmente, uma maneira segura de manutenção das atividades sociais, da redução do distanciamento social e na sua segurança das atividades econômicas.

Assim, no âmbito das competências regimentais da Comissão de Constituição e Justiça, conclui-se pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei em análise, devendo, pois, dá-se o prosseguimento normal nos moldes como apresenta.

É o Parecer - S.M.J.

Sala das Comissões, em 09 de abril de 2021.

SILVANIA BARBOSA
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS:
Leonardo Dias

Chico Filho
Teca Nelma
Aldo Loureiro
Fábio Costa

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:39AF4F1D

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 29/04/2021. Edição 6189
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



CÂMARA

Municipal de Maceió

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 02240008/2021

Interessado (a) - Vereador Dr. Valmir

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 052/2021, "AUTORIZA À AQUISIÇÃO DE VACINAS, ACENTUA TESTE PCR, GARANTE DISTRIBUIÇÃO DE MÁSCARA, CONDIÇÕES DE HIGIENE DE MÃOS E DISTANCIAMENTO NO LOCAL DE TRABALHO".**

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social para providências.

Maceió, em 29 de abril de 2021.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER N° 001 / 2021 – CHSA

DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL SOBRE O PROJETO DE LEI PROTOCOLADO COM O N° 02240008 PELO VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TESTAGEM EM MASSA E VACINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relatora: Vereadora Teca Nelma

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Higiene, Saúde pública e Assistência Social, na forma do art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa o Projeto de Lei protocolado com o nº 02240008 de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Valmir de Melo Gomes.

O referido projeto objetiva tornar obrigatório a testagem em massa e vacinação autorizando à aquisição de vacinas, acentuando teste PCR a ser realizado de maneira periódica, a cada 15 dias, em toda população priorizando os grupos determinados, garantindo distribuição de máscara, condições de higiene de mãos e distanciamento no local de trabalho.

O Vereador Valmir Gomes justifica a propositura do projeto em razão do Brasil ser o país com a menor testagem por mil habitantes do mundo, além do fato de que não há esforços efetivos do Governo Federal para aquisição das vacinas e a necessidade de um amplo programa de testagem em massa contra a COVID-19.

Nesse sentido, o referido Projeto de Lei objetiva assegurar a população do município de Maceió a garantia de medidas eficazes no combate a COVID-19, além de diretrizes seguras para manutenção das atividades sociais, da redução do distanciamento social e na segurança das atividades econômicas. Em síntese, esse é o relatório.

II – ANÁLISE

Inicialmente, menciona-se que os Projetos de Lei devem respeitar às competências específicas elencadas nos Art. 6º e 7º da Lei Orgânica – LOM e dos Art. 219 e 222 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Assim, tem-se que o projeto apresentado não possui qualquer vício de competência no que se refere ao seu conteúdo e forma, atendendo aos termos da referida Lei Orgânica do município e do Regimento Interno desta casa.

E, tão importante quanto, atendendo a necessidade de medidas efetivas por parte do enfrentamento à Covid-19 uma vez que uma política efetiva de testagem, além de rastreamento e isolamento é mais barata do que outras medidas, como o aumento de leitos nos hospitais, além de diminuir e quebrar a cadeia de infecção sem a necessidade da drasticidade do “lockdown”. Isso porque, como mencionado, o Brasil é o país com a menor testagem por mil habitantes do

SM



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

mundo, a população não tem acesso oficial ao real número de infectados, e a efetiva testagem em massa auxiliará na elaboração de políticas públicas.

Importante frisar também a importância de garantir a população do município de Maceió a efetiva imunização contra a COVID-19, viabilizando para tanto o recebimento das doses de vacinas, aprovadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), uma vez que os municípios brasileiros passaram a possuir competência para a aquisição de vacinas nos casos de descumprimento do plano nacional de imunização pelo governo federal e insuficiência de doses para a imunização da população brasileira.

Além disso, o Congresso Nacional já aprovou, precisamente em março de 2021, um Projeto de Lei que autoriza os municípios brasileiros a comprarem e adquirirem vacinas de forma autônoma.

Fazemos referência também que, ainda que as medidas necessárias para a operacionalização provenientes da aprovação do referido Projeto de Lei representem custos à municipalidade, o Supremo Tribunal Federal já firmou jurisprudência no sentido de que Vereadores podem propor leis que criem despesas para os municípios. A decisão do STF em repercussão geral definiu a tese de nº 917, ratificando:

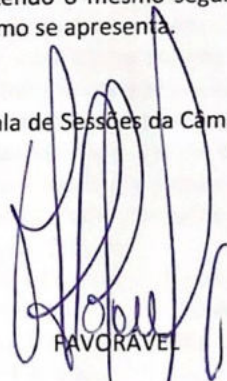
Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, a, c e e, da Constituição Federal).

Diante das razões acima expostas, indica-se que se trata de assunto de interesse local, e principalmente assegurado pela Constituição Federal no que compete aos cuidados com a saúde e a prestação de serviços de saúde ao cidadão.

III – VOTO

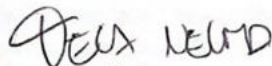
Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente e, considerando o interesse público presente, **VOTO PELO PROSSEGUIMENTO** do referido Projeto de Lei e, tendo o mesmo seguido os trâmites necessários, que se submeta ao plenário nos moldes como se apresenta.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em Maceió, 20 de maio de 2021.



FAVORÁVEL

Aldo Couteiro



Teca Nelma
Vereadora por Maceió

CONTRÁRIO



SM



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIO

GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

PROJETO DE LEI Nº 2021

Autoria: Vereador Aldo Loureiro

Dispõe sobre a implantação do Programa Médico nas escolas no Município de Maceió e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maceió faz saber que a Câmara de Vereadores de Maceió aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Maceió o Programa Médico nas escolas Municipais, que funcionará como sistema complementar de prevenção a doenças infantis.

Art.2º. O programa deverá contar com um profissional de pediatria e um técnico de enfermagem que prestarão atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), monitoramento e atualização de vacinas, e ainda, poderão dar orientações preventivas de diversas doenças aos professores, coordenadores e diretores que poderão repassá-las aos pais dos alunos.

Art.3º. A Secretaria da Educação e a Secretaria da Saúde do Município poderão atuar em conjunto, com recursos já previstos no orçamento Municipal, de acordo com a lei de diretrizes orçamentárias e regulamentação do Poder Executivo.

Art.4º. Os atendimentos deverão ocorrer, anualmente, em datas específicas pré-determinado entre as secretarias, devendo ser comunicada, com antecedência, à direção das escolas municipais a serem visitadas.

Parágrafo único - Para dar ciência aos pais e responsáveis, do dia e hora do atendimento, será disponibilizado avisos nos murais das escolas municipais, cartaz informativo para conhecimento público.

Art.5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir regulamentação necessária ao fiel cumprimento desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIO

GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

PROJETO DE LEI Nº 2021

Autoria: Vereador Aldo Loureiro

Dispõe sobre a implantação do Programa Médico nas escolas no Município de Maceió e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maceió faz saber que a Câmara de Vereadores de Maceió aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Maceió o Programa Médico nas escolas Municipais, que funcionará como sistema complementar de prevenção a doenças infantis.

Art.2º. O programa deverá contar com um profissional de pediatria e um técnico de enfermagem que prestarão atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), monitoramento e atualização de vacinas, e ainda, poderão dar orientações preventivas de diversas doenças aos professores, coordenadores e diretores que poderão repassá-las aos pais dos alunos.

Art.3º. A Secretaria da Educação e a Secretaria da Saúde do Município poderão atuar em conjunto, com recursos já previstos no orçamento Municipal, de acordo com a lei de diretrizes orçamentárias e regulamentação do Poder Executivo.

Art.4º. Os atendimentos deverão ocorrer, anualmente, em datas específicas pré-determinado entre as secretarias, devendo ser comunicada, com antecedência, à direção das escolas municipais a serem visitadas.

Parágrafo único - Para dar ciência aos pais e responsáveis, do dia e hora do atendimento, será disponibilizado avisos nos murais das escolas municipais, cartaz informativo para conhecimento público.

Art.5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir regulamentação necessária ao fiel cumprimento desta Lei.

Art.6º. As despesas decorrentes para o cumprimento desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art 7º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 21 de março de 2021

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO VEREADOR ALDO LOUREIRO

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá - Maceió - Alagoas - CEP: 57022-180.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares: Esta iniciativa pretende implantar no Município de Maceió o programa Médico nas escolas Municipais, que consiste basicamente em uma parceria entre a Secretaria da Saúde e a Secretaria da Educação. Este projeto deverá contar com a visita de um profissional em pediatria e um técnico em enfermagem, anualmente, nas escolas municipais para avaliação e acompanhamento das crianças.

Esse projeto não irá criar cargo público ou órgão e, portanto, não invade competência do Poder Executivo Municipal.

O Município em seu quadro de servidores já possui os profissionais citados, o que não implica em novas contratações.

O programa deverá ser voltado especificamente para atendimento às crianças da rede municipal, para avaliação ponderal (peso e altura), nutricional e verificação do cartão de vacinação.

Com essa iniciativa do projeto, o profissional de saúde, em atendimentos que deverão ocorrer, anualmente, com programações em datas específicas nas escolas e creches, poderá identificar doenças em estágio inicial.

Este programa será preventivo, podendo evitar o possível desenvolvimento de diversas doenças infantis.

Diante do exposto, pela relevância do projeto em questão, contamos com o apoio de Vossas Excelências e submetemos à apreciação para a aprovação. Dessa forma, conto com apoio dos meus pares na aprovação desse projeto.

Maceió, 21 de março de 2021.

Aldo Loureiro
ALDO LOUREIRO
VEREADOR



CÂMARA

Municipal de Maceió

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 03230001/2021

Interessado (a) - Vereador Aldo Loureiro

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 079/2021, "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MÉDICO NAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

DESPACHO

Ao Vereador Chico Filho, para emitir parecer.

Maceió, em 15 de abril de 2021.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO
PRESIDENTE



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ – CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

PROCESSO Nº 03230001/2021

PROJETO DE LEI Nº 79/2021

INTERESSADO: VEREADOR ALDO LOUREIRO

RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 79/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ALDO LOUREIRO, QUE TRATA SOBRE “A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MÉDICO NAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

I – Relatório

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Lei nº 79/2021, trata a respeito da implantação do programa médico nas escolas no município de Maceió, como primeiro e importante contato à possível doença existente nos alunos da rede pública municipal de ensino de Maceió.

Traz em seu bojo diretrizes para a aplicabilidade do projeto de lei em questão.

ALDO



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Lei, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

II – Análise

Percebe-se do Projeto de Lei em análise, que o mesmo possui substrato Constitucional para sua apresentação, consoante artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal, assim como na Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 7º, inciso IX e 124.

O projeto visa além do prestacionismo à saúde daqueles que usufruem do serviço público de educação na rede municipal, um mecanismo de prevenção e controle de possíveis doenças infanto/juvenis, de modo que o atendimento médico no local onde se deslocam para estudar acabará por desenvolver dois pilares para uma sociedade justa e igualitária: a saúde e a educação.

Além disso, importa destacar que os pais, muitas vezes, não conseguem deslocar com seus filhos em horário diverso da escola, para levá-los ao médico em consultas periódicas.

Logo, dá análise do referido Projeto de Lei nº 79/2021, percebe-se que o mesmo não possui qualquer vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, o sistema legal ou jurídico, de modo que passamos a conclusão.

2
Aldu



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACEIÓ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VEREADOR CHICO FILHO

III – Conclusão

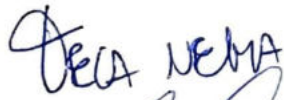

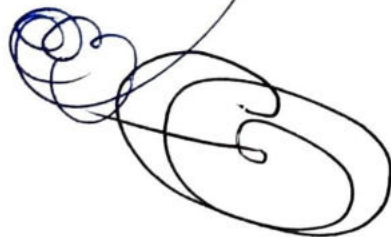
Por todo o exposto, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE** e o prosseguimento do Projeto de Lei nº 79/2021, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 19 de abril de 2021.


FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:



Aldo Pereira


VOTOS CONTRÁRIOS:



CÂMARA

Municipal de Maceió

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 03230001/2021

Interessado (a) - Vereador Aldo Loureiro

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 079/2021, "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MÉDICO NAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

DESPACHO

Encaminhe-se para publicação no diário oficial o parecer de autoria do Vereador Chico Filho.

Maceió, em 23 de abril de 2021.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROCESSO Nº. 03230001/2021.

PARECER
PROCESSO Nº. 03230001/2021.
PROJETO DE LEI Nº 79/2021
INTERESSADO: VEREADOR ALDO LOUREIRO
RELATOR: VEREADOR CHICO FILHO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 79/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ALDO LOUREIRO, QUE TRATA SOBRE “A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MÉDICO NAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

I – RELATÓRIO

Remetido a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, o projeto de Lei nº 79/2021, trata a respeito da implantação do programa médico nas escolas no município de Maceió, como primeiro e importante contato à possível doença existente nos alunos da rede pública municipal de ensino de Maceió.

Traz em seu bojo diretrizes para a aplicabilidade do projeto de lei em questão.

Logo, propõe pela aprovação do referido Projeto de Lei, o qual, nos termos do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, dá-se opinião técnica a respeito do tema.

No que interessa, é o relatório.

II – ANÁLISE

Percebe-se do Projeto de Lei em análise, que o mesmo possui substrato Constitucional para sua apresentação, consoante artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal, assim como na Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 7º, inciso IX e 124.

O projeto visa além do prestacionismo à saúde daqueles que usufruem do serviço público de educação na rede municipal, um mecanismo de prevenção e controle de possíveis doenças infante/juvenis, de modo que o atendimento médico no local onde se deslocam para estudar acabará por desenvolver dois pilares para uma sociedade justa e igualitária: a saúde e a educação.

Além disso, importa destacar que os pais, muitas vezes, não conseguem deslocar com seus filhos em horário diverso da escola, para levá-los ao médico em consultas periódicas.

Logo, dá análise do referido Projeto de Lei nº 79/2021, percebe-se que o mesmo não possui qualquer vício material ou formal em sua elaboração, que seja capaz de violar a ordem constitucional, Lei Orgânica Municipal, o sistema legal ou jurídico, de modo que passamos a conclusão.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, limitando-se à competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e diante dos fatos e fundamentos acima expostos, voto pela

CONSTITUCIONALIDADE e o prosseguimento do Projeto de Lei nº 79/2021, nos moldes como se apresenta.

Sala das Comissões, em 19 de abril de 2021.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

Relator

VOTOS FAVORÁVEIS:

Teca Nelma
Leonardo Dias
Silvania Barbosa
Aldo Loureiro
Dr. Valmir
Fábio Costa

VOTOS CONTRÁRIOS:

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:531CC237

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 26/04/2021. Edição 6186

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>



CÂMARA

Municipal de Maceió

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 03230001/2021

Interessado (a) - Vereador Aldo Loureiro

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 079/2021, "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MÉDICO NAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social para providências.

Maceió, em 28 de abril de 2021.

FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER N° 002 / 2021 – CHSA

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOBRE O PROJETO DE LEI DO VEREADOR ALDO LOUREIRO QUE DISPÕE SOBRE A IMPANTAÇÃO DO PROGRAMA MÉDICO NAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relatora: Vereadora Teca Nelma

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Higiene, Saúde pública e Assistência Social, na forma do art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a análise do Projeto de Lei protocolado sob o nº 03230001, descrito na ementa acima citada, da autoria do Vereador Aldo Loureiro.

O referido projeto objetiva, em seus cinco artigos, a implantação do programa Médico nas Escolas no Município de Maceió e dá outras providências, sendo listadas uma série de providências necessária à execução da lei e indicando, entre outras avenças, que os recursos utilizados advirão do orçamento Municipal.

II – ANÁLISE

Inicialmente, menciona-se que os Projetos de Lei devem respeitar às competências específicas elencadas nos Art. 6º e 7º da Lei Orgânica – LOM e dos Art. 219 e 222 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió.

Assim, tem-se que o projeto apresentado não possui qualquer vício de competência no que se refere ao seu conteúdo e forma, atendendo aos termos da referida Lei Orgânica do município e do Regimento Interno desta casa, sendo certo que a implantação do programa em espécie através dos recursos humanos e financeiros já utilizadas pelo município não implicarão novas despesas, mas, tão somente, demandará planejamento logístico interno.

Vale destacar que no art. 5º se aduz que *"fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir regulamentação necessária ao fiel cumprimento desta Lei"*, denotando a autonomia do Poder Executivo Municipal acerca da regulamentação do projeto, considerando seus recursos próprios.

Por fim, ratifica-se que se trata de assunto de interesse local o que se coaduna com o texto do mencionado art. 30 da Constituição Federal de 1988, em especial ao se considerar o fato de que Maceió demanda estratégias de saúde direcionadas ao público a que o projeto em comento se destina.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

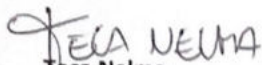
III – VOTO

Desta forma, tendo em vista os fatos e fundamentos expostos anteriormente e, considerando o interesse público presente, **VOTO PELO PROSSEGUIMENTO** do referido Projeto de Lei e, tendo o mesmo seguido os trâmites necessários, que se submeta ao plenário nos moldes como se apresenta.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em Maceió, 20 de maio de 2021.



FAVORÁVEL


Teca Nelma
Vereadora por Maceió

CONTRÁRIO